

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

Fundamentos Teóricos, Históricos e Metodológicos do Serviço Social: pressupostos e fundamentos, relação sujeito-objeto, objetivos.	01
A práxis profissional: relação teoria/prática; a questão da mediação.	11
Vertentes de pensamento: materialismo histórico, positivismo, fenomenologia.	22
Metodologia em Serviço Social: alternativas metodológicas. Instrumentalidade: o atendimento individual, o trabalho com grupos, comunidades, movimentos emergenciais, a questão das técnicas, o cotidiano como categoria de investigação.	25
Documentação.	26
Serviço Social e interdisciplinaridade.	31
Política Social e planejamento: a questão social e a conjuntura brasileira. Instituição e Estado.	33
Movimentos sociais e participação popular.	40
A prestação de serviços e a assistência pública.	40
Espaços sócio-ocupacionais do assistente social.	44
Projetos e Programas em Serviço Social.	45
Serviço Social e família.	45
Constituição Federal de 1988: Da saúde, Da promoção social e Da proteção especial.	57
Lei n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: linhas de ação, diretrizes e entidades. Medidas de proteção à criança e ao adolescente. Da prática do ato infracional. Das medidas pertinentes ao pai ou responsável. Do Conselho Tutelar. Do acesso à justiça da infância e da juventude.	58
Lei Federal n.º 8.742, de 07.12.93 – Lei Orgânica da Assistência Social.	75
Ética profissional.	84

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

FUNDAMENTOS TEÓRICOS, HISTÓRICOS E METODOLÓGICOS DO SERVIÇO SOCIAL: PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS, RELAÇÃO SUJEITO-OBJETO, OBJETIVOS.

O estudo das políticas sociais, na área de Serviço Social, vem ampliando sua relevância na medida em que estas têm-se constituído como estratégias fundamentais de enfrentamento das manifestações da questão social na sociedade capitalista atual.

Não se pode precisar um período específico do surgimento das primeiras identificações chamadas políticas sociais, visto que, como processo social, elas se originam na confluência dos movimentos de ascensão do capitalismo como a Revolução Industrial, das lutas de classe e do desenvolvimento da intervenção estatal.

Sua origem relaciona-se aos movimentos de massa socialmente democratas e à formação dos estados-nação na Europa Ocidental do final do século XIX, porém sua generalização situa-se na transição do capitalismo concorrencial para o capitalismo monopolista, especialmente em sua fase tardia, após a Segunda Guerra Mundial.

Historicamente, o estudo das políticas sociais deve ser marcado pela necessidade de pensar as políticas sociais como “concessões ou conquistas”, na perspectiva marxista, a partir de uma ótica da totalidade. Dessa forma, as políticas sociais são entendidas como fruto da dinâmica social, da inter-relação entre os diversos atores, em seus diferentes espaços e a partir dos diversos interesses e relações de força. Surgem como “[...] instrumentos de legitimação e consolidação hegemônica que, contraditoriamente, são permeadas por conquistas da classe trabalhadora”.

A política econômica e a política social estão relacionadas intrinsecamente com a evolução do capitalismo (conforme proposta de reflexão), fundamentando-se no desenvolvimento contraditório da história. Tais políticas vinculam-se à acumulação capitalista e verifica-se, a partir daí, se respondem às necessidades sociais ou não, ou se é mera ilusão.

Segundo Vieira E. (1995), a acumulação é o “[...] sentido de concentração e de transferência da propriedade dos títulos representativos de riqueza”. As transformações ocorridas nas revoluções industriais acarretaram uma sociedade com um vasto exército de proletários.

A política social surge no capitalismo com as mobilizações operárias e a partir do século XIX com o surgimento desses movimentos populares, é que ela é compreendida como estratégia governamental. Com a Revolução Industrial na Inglaterra, do século XVIII a meados do século XIX, esta trouxe consequências como a urbanização exacerbada, o crescimento da taxa de natalidade, fecunda o germe da consciência política e social, organizações proletárias, sindicatos, cooperativas na busca de conquistar o acolhimento público e as primeiras ações de política social. Ainda nesta recente sociedade industrial, inicia-se o conflito entre os interesses do capital e os do trabalho.

Para Vieira E. (1992), a história do capitalismo testemunha contradição fundamental, de um lado, ininterrupto crescimento do mercado e do consumo e de outro, sua gradativa monopolização.

Com isso, o processo de acumulação do capital impõe à indústria a necessidade de alargar o mercado e de aumentar o consumo, mas o resguardo e o incremento da rentabilidade do capital já invertido exigem de quando em quando limitações de caráter monopolizador, entravando o próprio mercado e tolhendo as novas possibilidades de sua expansão. O abaixamento do nível de vida da população garante ao mesmo tempo uma taxa média de lucro e também a redução do mercado imprescindível à produção.

Dessa forma, pode-se afirmar que não há política social desligada das lutas sociais. De modo geral, o Estado assume algumas das reivindicações populares, ao longo de sua existência histórica. Os direitos sociais dizem respeito inicialmente à consagração jurídica de reivindicações dos trabalhadores. Certamente, não se estende a todas as reivindicações, mas na aceitação do que é conveniente ao grupo dirigente do momento. E com Faleiros (1991), pode-se afirmar que as políticas sociais ora são vistas como mecanismos de manutenção da força de trabalho, ora como conquista dos trabalhadores, ora como arranjos do bloco no poder ou bloco governante, ora como doação das elites dominantes, ora como instrumento de garantia do aumento da riqueza ou dos direitos do cidadão.

O período que vai de meados do século XIX até os anos de 1930, é marcado predominantemente pelo liberalismo e sustentado pela concepção do trabalho como mercadoria e sua regulação pelo livre mercado.

O estado liberal é caracterizado pelo indivíduo que busca seu próprio interesse econômico proporcionando o bem-estar coletivo, predomina a liberdade e competitividade, naturaliza a miséria, mantém um Estado mínimo, ou seja, para os liberais, o Estado deve assumir o papel “neutro” de legislador e árbitro, e desenvolver somente ações complementares ao mercado e as políticas sociais estimulam o ócio e o desperdício e devem ser um paliativo, o que significa que a pobreza deve ser minimizada pela caridade privada. É, portanto, o mercado livre e ilimitado que regula as relações econômicas e sociais e produz o bem comum.

Mediante esses princípios defendidos pelos liberais e assumidos pelo Estado capitalista, o enfrentamento da questão social, neste período, foi sobretudo repressivo, e seguido de algumas mudanças reivindicadas pela classe trabalhadora que foram melhorias tímidas e parciais na vida dos trabalhadores, sem atingir as causas da questão social.

Também as reformas sociais ocorridas no período pós-Segunda Guerra não atingiram esse objetivo. Assim as primeiras ações de políticas sociais ocorrerão na relação de continuidade entre Estado liberal e Estado social. Ambos terão um ponto em comum que é o reconhecimento de direitos sociais sem prejudicar os fundamentos do capitalismo. Isso porque não houve ruptura radical entre o Estado liberal (século XIX) e o Estado social capitalista (século XX). Mas, sim, uma nova visão de Estado, pressionado por

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

mudanças (lutas das classes trabalhadoras), o “velho liberalismo foi cedendo espaço a um liberalismo mais social e incorporando orientações socialdemocratas em um novo contexto socioeconômico e da luta de classes, possibilitando uma visão social e, conseqüentemente, investimentos em políticas sociais (Behring & Boschetti, 2006).

O Estado europeu liberal do século XIX reconheceu direitos civis tais como: o direito à vida, à liberdade individual e os direitos de segurança e de propriedade, mas com características de Estado policial e repressor (Pereira 2000) e assim a população usufruiu especialmente do direito à liberdade e à propriedade.

O fortalecimento e a organização da classe trabalhadora foram determinantes para a mudança da natureza do Estado liberal no final do século XIX, e os ganhos sociais e políticos obtidos mais precisamente no século XX pelos trabalhadores.

A busca da classe operária pela emancipação humana, a socialização da riqueza e uma nova ordem societária garantiram algumas conquistas importantes na dimensão dos direitos políticos tais como: o direito de voto, de organização e a formação de sindicatos e partidos, de livre expressão e manifestação, e de ampliar os direitos sociais. Desta forma, segundo Behring & Boschetti, a generalização dos direitos políticos é resultado da luta da classe trabalhadora e, se não conseguiu instituir uma nova ordem social, contribuiu significativamente para ampliar os direitos sociais, para tencionar, questionar e mudar o papel do Estado no âmbito do capitalismo a partir do final do século XIX e início do século XX.

Ainda segundo as autoras, o surgimento das políticas sociais foi gradativo e diferenciado entre os países, com base nos movimentos e organizações reivindicatórias da classe trabalhadora e na correlação de forças no âmbito do Estado. A história relata que é no final do século XIX o período em que o Estado capitalista passa a assumir e a realizar ações sociais mais amplas, planejadas e sistematizadas sob caráter de obrigatoriedade.

Assim o século XX vive transformações globais desenfreadas que alteram a vida de bilhões de pessoas no mundo. As transformações no mundo do trabalho determinaram novos padrões de organização e gestão da indústria, novos tipos de relações e contratos de trabalho e comercialização, altos índices de investimentos em avanços tecnológicos e de automação.

O padrão dominante taylorista/fordista, surgido nos anos 30 (século XX), após a chamada Grande Depressão, fundamentado na produção maciça de mercadorias em grandes fábricas, concentradas e verticalizadas, com rígido controle do processo de trabalho que reunia grande número de trabalhadores manuais, especializados, relativamente bem pagos e protegidos pela legislação trabalhista, passa a ser substituído ao entrar em crise, e é substituído pela chamada acumulação flexível, ou seja, a descentralização da economia, com o chamado modelo japonês toyotista que supõe um processo de modificações enfiadas no mote da flexibilização. Este modelo apresenta

uma nova racionalidade produtiva como afirma Antunes tem-se um sistema que responde imediata e diretamente às demandas que são colocadas e que possui a flexibilidade para alterar o processo produtivo de modo que não se opere com grandes estoques, mas com estoque mínimo; de modo que se tenha um sistema de produção ou de acumulação flexível, que se adequa a essas alterações cotidianas de mercado. Enfim, um processo produtivo flexível que atenda esta ou aquela rigidez característica de produção em linha de montagem do tipo fordista [...]. É então um processo de organização do trabalho fundado numa resposta imediata à demanda, numa organização flexível do trabalho, numa produção integrada e que supõe necessariamente o envolvimento do trabalho, acarretando o estranhamento do trabalhador, sua “alienação” do trabalho que se torna menos despótico e mais manipulatório [...]. Um sistema de produção flexível supõe direitos do trabalhador também flexíveis, ou de forma mais aguda, supõe a eliminação dos direitos do trabalho [...].

Estas transformações afetam as relações de trabalho e o cotidiano do trabalhador, em seus direitos como a educação, a saúde, a habitação, o lazer, a vida privada. Contudo, o que permanece é o modelo societário capitalista sob o qual ocorrem tais modificações. E assim, este se estabelece, no final do século XX, não mais como concorrencial. E com a Era Imperialista, tem-se uma hegemonia que se efetiva a partir da consolidação de grandes grupos monopolizados (concentração do capital).

O capitalismo monopolista intensifica suas contradições oriundas da organização da produção capitalista, ou seja, sua produção cada vez mais socializada é restrita pela concentração mundial de renda por meio de apropriação privada dos produtos do trabalho. E assim, como afirma Netto, o capitalismo monopolista recoloca, em patamar mais alto, o sistema totalizante de contradições que confere à ordem burguesa os seus traços basilares de exploração, alienação e transitoriedade histórica [...].

A fase monopólica firma-se por meio do controle dos mercados, garantindo maiores lucros aos capitalistas. Com isso ocorrem diversas variações nas instituições capitalistas, tais como: ampliação do sistema bancário e crédito, acordos empresariais para o aumento do lucro por meio do controle dos mercados, formando os chamados cartéis. Surge grande acumulação de lucro, diminuição da taxa média de lucro e a tendência ao subconsumo aumenta. Os setores de grandes concorrências aumentam em seus investimentos demandando o surgimento de novas tecnologias e diminuindo os postos de trabalho.

Tais contradições geram uma concorrência acirrada de vários grupos monopolistas que disputam o mercado nacional e o mercado internacional. Contudo, criam-se mecanismos extra econômicos de controle, por meio do Estado, na perspectiva neoliberal ou na perspectiva social-democrática, para controlar as ameaças aos lucros dos monopólios.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

Todas essas modificações estendem-se em nível planetário no chamado “mundo” de globalização, que se expressa como nova modalidade de dominação imposta pelo capital por meio da intensificação do intercâmbio mundial de mercadorias, preços, ideias, informações, relações de produção, proporcionando mudanças significativas nas relações humanas. Para Netto, a globalização, ainda, vem agudizando o padrão de competitividade intermonopolista e redesenhando o mapa político-econômico do mundo: para assegurar mercados e garantir a realização de superlucros, as grandes corporações têm conduzido processos supranacionais de integração, os megablocos (União Europeia, Nafta, APEC) que, até agora, não se apresentam como espaços livres de problemas para a concentração dos interesses do grande capital.

Dessa forma, o fenômeno da globalização se por um lado permite o intercâmbio mundial por meio da maior interação entre os povos, por outro, tem trazido uma série de contradições e divergências: o aumento do desemprego estrutural, a exclusão social, o aumento da pobreza, guerras políticas e religiosas e outros, ratificando a lógica do capital, que trazem a concentração da riqueza nas mãos dos setores monopolizados e o acirramento da desigualdade social.

Para atenuar as contradições postas pelas “crises cíclicas de superprodução, superacumulação e subconsumo da lógica do capital” e manter a ordem, ocultar as consequências nefastas do capitalismo, criam-se mecanismos políticos e econômicos que garantem a reprodução do sistema e formam um amplo aparato ideológico que procura naturalizar e perpetuar este modelo de sociedade. Após a Segunda Guerra Mundial, consolidou-se o chamado Estado de Bem-Estar Social (Welfare State) e posteriormente o neoliberalismo.

O ideário do Estado de Bem-Estar Social é proposto pela teoria keynesiana em países da Europa e nos Estados Unidos da América que tinha como princípio de ação o pleno emprego e a menor desigualdade social entre os cidadãos. É erigido pela concepção de que os governos são responsáveis pela garantia de um mínimo padrão de vida para todos os cidadãos, como direito social. É baseado no mercado, contudo com ampla interferência do Estado que deve regular a economia de mercado de modo a assegurar o pleno emprego, a criação de serviços sociais de consumo coletivo, como a educação, saúde e assistência social para atender a casos de extrema necessidade e minimizar a pobreza.

Faleiros afirma, é pelo Estado Bem-Estar que o Estado garante ao cidadão a oportunidade de acesso gratuito a certos serviços e a prestação de benefícios mínimos para todos. Nos Estados Unidos, esses benefícios dependem de critérios rigorosos de pobreza e os serviços de saúde não são estatizados, havendo serviços de saúde para os velhos e pobres. O “acesso geral” à educação, à saúde e à justiça existente na Europa decorre de direitos estabelecidos numa vasta legislação que se justifica em nome da cidadania. O cidadão é um sujeito de direitos sociais que tem igualdade de tratamento perante as políticas sociais existentes.

Com essa realidade, ampliaram-se as funções econômicas e sociais do Estado que passou a controlar parcialmente a produção e a assumir despesas sociais. Essas transformações do Estado foram de acordo com a força do movimento trabalhista e ocorreram nos chamados países desenvolvidos da Europa e nos Estados Unidos.

O Estado de Bem-Estar Social buscou assegurar um acordo de neutralidade nas relações das classes sociais e amortecer a crise do capitalismo com a sustentação pública de um conjunto de medidas anticrise. Entretanto, foram beneficiados os interesses monopólicos. E como afirmam Behring & Boschetti (2006), as políticas sociais se generalizam nesse contexto, compondo o rol de medidas anticíclicas do período, e também foram o resultado de um pacto social estabelecido nos anos subseqüentes com segmentos do movimento operário, sem o qual não podem ser compreendidas.

Nos chamados países pobres e dependentes da América Latina, especialmente no Brasil, nunca ocorreu a garantia do bem-estar da população por meio da universalização de direitos e serviços públicos de qualidade. Segundo Faleiros (1991), nos países pobres periféricos não existe o Welfare State nem um pleno keynesianismo em política. Devido à profunda desigualdade de classes, as políticas sociais não são de acesso universal, decorrentes do fato da residência no país ou da cidadania. São políticas “categoriais”, isto é, que tem como alvo certas categorias específicas da população, como trabalhadores (seguros), crianças (alimentos, vacinas) desnutridas (distribuição de leite), certos tipos de doentes (hansenianos, por exemplo), através de programas criados a cada gestão governamental, segundo critérios clientelísticos e burocráticos. Na América Latina, há grande diversidade na implantação de políticas sociais, de acordo com cada país [...].

A década de 1970 enfrentou o declínio do padrão de bem-estar por meio da crise capitalista agravada pelos reduzidos índices de crescimento com altas taxas de inflação. A regulamentação do mercado por parte do Estado e o avanço da organização dos trabalhadores passam a ser considerados entraves à livre acumulação de capitais.

Na década seguinte, com a queda dos regimes socialistas do leste europeu, a crise fiscal do Estado de Bem-Estar e a estagnação da economia ganham forças e os argumentos neoliberais recuperando as ideias liberais propõem a mínima regulamentação do mercado e a ampla liberdade econômica dos agentes produtivos.

Com o avanço das ideias neoliberais, ganha espaço o discurso vitorioso do capitalismo. Tem-se uma realidade ideológica em defesa dos interesses do capital, favorecendo grupos monopolizados, em detrimento dos trabalhadores, realidade essa, velada por um discurso de direitos individuais, tem-se a naturalização da desigualdade social, a busca pela eficiência e competitividade no mundo da globalização. Segundo Sposati (2000), o maior impacto da globalização se manifesta na desregulamentação da força de trabalho, no achatamento de salários e no aumento do desemprego. Esta é a face perversa da globalização, pois em vez de traduzir melhores condições aos povos, ela vem trazendo a globalização da indiferença com os excluídos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

O neoliberalismo passou a ditar o ideário de um projeto societário a ser implementado nos países capitalistas para restaurar o crescimento estável. Tendo como assertivas a reestruturação produtiva, a privatização acelerada, o enxugamento do Estado, as políticas fiscais e monetárias sintonizadas com os organismos mundiais de hegemonia do capital como o Fundo Monetário Internacional (FMI).

Para essa realidade, vive-se o desmonte da cidadania social, uma das maiores conquistas democráticas e o abalo da utopia de construção de uma sociedade livre de incertezas e desamparos sociais (Estado de Bem-Estar Social).

Como afirma Pereira (2000), tem-se em quase todo o mundo, o desmonte das políticas nacionais de garantias sociais básicas, cujas principais implicações estão voltadas aos cortes de programas sociais à população de baixa renda, à diminuição dos benefícios da seguridade social e à criminalização da pobreza com o incentivo às práticas tradicionais de clientelismo, à filantropia social e empresarial, à solidariedade informal e ao assistencialismo, revestidos de práticas alternativas e inovadoras para uma realidade de pobreza e exclusão social.

No que diz respeito ao Estado Capitalista, este sempre assumiu historicamente os interesses da burguesia, da classe dominante assegurando muitos favorecimentos e benefícios para a primazia do lucro. Afirma Netto (1996) que “[...] a desqualificação do Estado tem sido, como se sabe, a pedra-de-toque do privatismo da ideologia neoliberal: a defesa do ‘Estado Mínimo’ pretende fundamentalmente o ‘Estado Máximo’ para o Capital”.

O enfrentamento do Estado Nacional mediante as exigências da globalização capitalista, em transferir as responsabilidades e as decisões do mesmo para o mercado, o bem comum dos cidadãos para a iniciativa privada, a soberania da nação para a ordem social capitalista dominante no cenário mundial (Abreu, 2000) vêm acompanhados de desregulamentação e de extinção de direitos sociais, mas com uma “proposta” de modernização, liberdade, democracia e cidadania.

Os rebatimentos do neoliberalismo (ideologia capitalista) nas políticas sociais são desastrosos. Estas passam a ter um caráter eventual e complementar por meio de práticas fragmentadas e compensatórias, como afirma Laurell (1997), o Estado só deve intervir com o intuito de garantir um mínimo para aliviar a pobreza e produzir serviços que os privados não podem ou não querem produzir, além daqueles que são, a rigor, de apropriação coletiva. Propõem uma política de beneficência pública ou assistencialista com um forte grau de imposição governamental sobre que programas instrumentar e quem instruir, para evitar que se gerem “direitos”. Além disso, para se ter acesso aos benefícios dos programas públicos, deve-se comprovar a condição de indigência. Rechaça-se o conceito dos direitos sociais e a obrigação da sociedade de garanti-los através da ação estatal. Portanto, o neoliberalismo opõe-se radicalmente à universalidade, igualdade e gratuidade dos serviços sociais.

O cumprimento do ideário neoliberal pelos diversos países terá influência sobretudo por sua tradição histórica e cultural, pelo regime político vigente inserido no mundo globalizado, bem como pelo enfrentamento da questão social (que será abordado no último item deste capítulo) e pelo nível de organização da classe trabalhadora.

Não será aprofundada essa questão, senão apresentada a implementação das políticas sociais no Brasil destinadas a minimizar a questão social que, nas primeiras décadas do século XX, foi tratada como questão de polícia.

As políticas sociais brasileiras estão diretamente relacionadas às condições vivenciadas pelo País em níveis econômico, político e social. Estão, portanto, no centro do embate econômico e político deste início de século, pois a inserção do Brasil (país periférico do mundo capitalista) no mundo globalizado, far-lo-á dependente das determinações e decisões do capital e das potências mundiais hegemônicas.

Para entender o real significado das políticas sociais, deve-se relacioná-las estreitamente a suas funções, que, segundo Pastorini (1997), partindo da perspectiva marxista, as políticas sociais devem ser entendidas como produto concreto do desenvolvimento capitalista, de suas condições, da acumulação crescente do capital e, assim, um produto histórico, e não consequência de um desenvolvimento “natural”. As políticas sociais desenvolvem algumas funções primordiais no mundo capitalista: função social, econômica e política.

A começar pela função social, afirma-se que as políticas sociais têm por objetivo o atendimento redistributivo dos recursos sociais, por meio de serviços sociais e assistenciais, para um complemento salarial às populações carentes. Contudo, esta função dissimula as verdadeiras funções que as políticas sociais desempenham no mundo capitalista ao apresentarem-se como mecanismos institucionais que compõem uma rede de solidariedade social que objetiva diminuir as desigualdades sociais, oferecendo mais serviços sociais àqueles que têm menos recursos.

Neste sentido, como analisa Iamamoto (2002), são envolvidos aos usuários os serviços sociais de direito: saúde, educação, política salarial, trabalho, habitação, lazer e outros, como benesse, assistência, filantropia, favor, ou seja, medidas parcelares e setoriais que o Estado oferece nas questões sociais para manter o controle e a ordem social. Essa ação paternalista do Estado tende a inibir crises sociais e legitimam seu discurso demagógico de cooperação entre as classes sociais e o ajustamento da classe trabalhadora às regras do modelo neoliberal.

Do ponto de vista da classe trabalhadora, estes serviços podem ser encarados como complementares, mas necessários à sua sobrevivência, diante de uma política salarial que mantém aquém das necessidades mínimas historicamente estabelecidas para a reprodução de suas condições de vida. São ainda vitais, mas não suficientes, para aquelas parcelas da força de trabalho alijadas momentaneamente do mercado de trabalho ou lançadas no pauperismo absoluto. Porém, à medida que a gestão de tais serviços escapa inteiramente ao controle dos trabalha-

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

dores, não lhes sendo facultado opinar e intervir no rumo das políticas sociais, as respostas às suas necessidades de sobrevivência tendem a ser utilizadas como meio de subordinação dessa população aos padrões vigentes [...] Do ponto de vista do capital, tais serviços constituem meios de socializar os custos de reprodução da força de trabalho, preferível à elevação do salário real, que afeta diretamente a lucratividade da classe capitalista [...] A filantropia é redefinida na perspectiva da classe capitalista: a "ajuda" passa a ser concebida como investimento. Não se trata de "distribuir" mas de "construir", de favorecer a acumulação do capital. É esta a lógica que preside a organização dos serviços sociais.

Ficam portanto, evidentes, a partir da autora, as funções das políticas sociais (e públicas) que são: econômica, política e social.

No que diz respeito à função econômica, tem-se a ação do Estado por meio da transferência direta ou indireta (pagos pela população por meio de impostos) de bens, recursos e outros, aos usuários mais carentes da população, oferecidos em forma de prestação de serviços sociais como a saúde, a educação e a assistência social, visando ao "barateamento da força de trabalho e conseqüente acumulação ampliada do capital". Essas ações apresentam-se como formas compensatórias às quedas do salário real, desobrigando o capitalista a atender exclusivamente as necessidades de sobrevivência e reprodução da força de trabalho. Com isso, no contexto atual, parte desses custos são retirados das empresas e designadas ao Estado que possui a tarefa de suprir as necessidades básicas da classe trabalhadora, por meio das políticas sociais.

Deve-se reconhecer, então que o Estado assume o papel de anticrise por meio das políticas sociais, que contribuem para a subordinação do trabalho ao capital, com a força da mão de obra ocupada e excedente e também pela adequação e controle da população trabalhadora que pode ter condições de consumo contra a tendência nefasta do subconsumo. Como afirma Netto (1996), através da política social, o Estado burguês no capitalismo monopolista procura administrar as expressões da "questão social" de forma a atender às demandas da ordem monopólica conformando, pela adesão que recebe de categorias e setores cujas demandas incorpora, sistemas de consenso variáveis, mas operantes [...] a funcionalidade essencial da política social do Estado burguês no capitalismo monopolista se expressa nos processos referentes à preservação e ao controle da força de trabalho ocupada, mediante a regulamentação das relações capitalistas/trabalhadoras [...].

Neste sentido, as políticas sociais apresentam-se como estratégias governamentais de integração da força de trabalho na relação de trabalho assalariado, destinadas a atender problemáticas particulares e específicas apresentadas pela questão social (produto e condição da ordem burguesa), contribuindo para uma subordinação dos trabalhadores ao sistema vigente e reproduzindo as desigualdades sociais decorrentes das diferentes participações no processo de produção.

Por fim, a função política das políticas sociais diz respeito ao contexto de lutas entre as classes sociais opostas, não podendo ser vistas como meros favores das classes dominantes para os dominados, nem como conquista das reivindicações e pressões populares. Na concepção geral de Estado, tem-se interesses e disputas das classes, não sendo exclusivamente instrumento da classe dominante. Com isso, as políticas sociais apresentam-se como expressão da correlação de forças e lutas na sociedade civil, e concessões dos grupos majoritários no poder objetivando obter legitimidade e controle social.

Segundo Faleiros (1991), as políticas sociais devem ser entendidas como produto histórico concreto a partir do contexto da estrutura capitalista; com isso:

As políticas sociais são formas de manutenção da força de trabalho econômica e politicamente articuladas para não afetar o processo de exploração capitalista e dentro do processo de hegemonia e contra hegemonia da luta de classes. [...] as políticas sociais, apesar de aparecerem como compensações isoladas para cada caso, constituem um sistema político de mediações que visam à articulação de diferentes formas de reprodução das relações de exploração e dominação da força de trabalho entre si, com o processo de acumulação e com as forças políticas em presença.

Mediante esse breve entendimento das funções das políticas sociais há que se considerar que estas não podem ser entendidas como um movimento linear e unilateral, ou seja, do Estado para a sociedade civil como concessão ou da sociedade civil para o Estado como luta e conquista, contudo têm de ser analisadas como um processo dialético entre as classes sociais, como afirma Pastorini (1997).

As políticas sociais no Brasil tiveram, nos anos 80, formulações mais impactantes na vida dos trabalhadores e ganharam mais impulso, após o processo de transição política desenvolvido em uma conjuntura de agravamento das questões sociais e escassez de recursos. Não obstante, as políticas sociais brasileiras sempre tiveram um caráter assistencialista, paternalista e clientelista, com o qual o Estado, por meio de medidas paliativas e fragmentadas, intervém nas manifestações da questão social, preocupado, inicialmente, em manter a ordem social. São elas formatadas a partir de um contexto autoritário no interior de um modelo de crescimento econômico concentrador de renda e socialmente excludente.

Assim afirma Vieira, que a política social brasileira compõe-se e recompõe-se, conservando em sua execução o caráter fragmentário, setorial e emergencial, sempre sustentada pela imperiosa necessidade de dar legitimidade aos governos que buscam bases sociais para manter-se e aceitam seletivamente as reivindicações e até as pressões da sociedade.

Nos anos 80, o País viveu o protagonismo dos movimentos sociais que contribuiu com uma série de avanços na legislação brasileira no que diz respeito aos direitos sociais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

A Constituição Federal, promulgada em 1988, chama a Constituição Cidadã, pauta-se em parâmetros de equidade e direitos sociais universais. Consolidou conquistas, ampliou os direitos nos campos da Educação, da Saúde, da Assistência, da Previdência Social, do Trabalho, do Lazer, da Maternidade, da Infância, da Segurança, definindo especificamente direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, da associação profissional e sindical, de greve, da participação de trabalhadores e empregadores em colegiados dos órgãos públicos, da atuação de representante dos trabalhadores no entendimento direto com empregadores (artigos 6 a 11, do Capítulo II, do Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais).

Assim, pela primeira vez na história brasileira, a política social teve grande acolhimento em uma Constituição. Entretanto, duas décadas depois pode-se afirmar que nunca houve tantos desrespeitos à sociedade brasileira, como hoje, por meio de violações, fraudes e corrupções explícitas do Estado, da classe hegemônica, dos representantes do poder e do povo, na legislação vigente, nos repasses dos recursos financeiros, nas relações de trabalho, com um mercado altamente seletivo e excludente e outros. E com Vieira pode-se afirmar que se tem no Brasil uma “política social sem direitos”.

Como exemplo nacional, algumas leis complementares foram regulamentadas a partir da proposta constitucional de 1988, como a Lei n. 8.069 de 1990 – o Estatuto da Criança e do Adolescente – a Lei n. 8742 de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – resultantes de uma ampla mobilização dos segmentos da sociedade representantes de diversas categorias sustentados pelo paradigma da cidadania que, segundo Boff (2000), entende-se por cidadania o processo histórico-social que capacita a massa humana a forjar condições de consciência, de organização e de elaboração de um projeto e de práticas no sentido de deixar de ser massa e de passar a ser povo, como sujeito histórico plasmador de seu próprio destino. O grande desafio histórico é certamente este: como fazer das massas anônimas, deserdadas e manipuláveis um povo brasileiro de cidadãos conscientes e organizados. É o propósito da cidadania como processo político-social e cultural.

Na realidade vigente, o desrespeito às leis complementares da Constituição tem sido a tônica de vários governos, conseqüentemente temos o descaso com a população trabalhadora e assim as políticas sociais continuam assistencialistas e mantêm a população pobre, grande parte miserável, excluída do direito à cidadania, dependente dos benefícios públicos, desmobilizando, cooptando e controlando os movimentos sociais.

O que se pode constatar diante do exposto, é que a efetivação de políticas sociais (públicas ou privadas) reflete a realidade marcante de um país dependente e está condicionada ao modelo neoliberal, que prevê que cada indivíduo garanta seu bem-estar em vez da garantia do Estado de direito.

Outro aspecto a destacar é que os avanços da legislação não podem negar seus limites. O fundamento das desigualdades sociais está alicerçado na forma de produção da riqueza que, na sociedade capitalista, se sustenta sobre a propriedade privada dos meios de produção e nas contradições de classe. Diante disso, o homem torna-se sujeito coletivo e transformador das relações existentes. Então, a busca pela transformação social é um processo que necessita do fortalecimento da população e de protagonistas na conquista de direitos, na participação, que segundo Marx (1982), “a história dos homens é a história de suas relações sociais, e capitalismo é expressão da luta de classe entre burguesia e proletariado”.

Cabe aos sujeitos sociais a construção e a transformação das relações sociais. São diversos os segmentos presentes nesta luta, especialmente os profissionais, assistentes sociais, que têm o compromisso de mediar as relações entre Estado, trabalhadores e Capital e gerir as políticas sociais. Neste início de milênio, o cenário colocado pelo capitalismo em seu modelo neoliberal, coloca para o Brasil questões agravantes como alto índice de desemprego, aumento da concentração de renda/riqueza, empobrecimento e miserabilidade da população.

E, nessa dinamicidade da história, o novo milênio traz em seu bojo o desejo de um novo projeto societário com referência a conquista dos direitos da cidadania. Daí o redimensionamento das políticas sociais que poderão sinalizar uma distribuição de renda equitativa. Tal realidade tem um impacto direto na atuação do Serviço Social que atua na elaboração, na organização e na gestão das políticas sociais.

Organização e gestão das políticas sociais

Conforme discutido anteriormente, as políticas sociais no Brasil emergem no final da República Velha, especialmente nos anos 20 (séc. XX), e começam a conquistar espaço no período getulista. Contudo, até a Constituição Federal de 1988, o País não tinha um aparato jurídico-político que apontasse para a formação mínima de padrões de um Estado de Bem-Estar Social. Na década de 1980, foram reorganizadas as políticas sociais contra a ditadura militar e têm sido, nos últimos anos, ocasião de debates no contexto das lutas pela democratização do Estado e da sociedade no Brasil. Novos interlocutores e sujeitos sociais surgiram no campo das políticas sociais por meio da participação de segmentos organizados da sociedade civil na formulação, implementação, gestão e controle social destas políticas.

Esse fenômeno ocorre a partir da crise dos anos 80 (séc. XX), que se depara com realidades determinantes de ordem política, vinculada à crise da ditadura e à transição marcada pela democratização do Brasil, e de ordem econômica e social, decorrentes do processo de reorganização mundial do capitalismo. Situação essa consequente da crise do chamado Estado de Bem-Estar Social, em meados da década de 1970 e da derrocada do Leste Europeu, nos anos 80, que se abriram às propostas neoliberais, findando as concepções do Estado, enquanto instância mediadora da universalização dos direitos sociais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

Neste cenário de redefinições das relações entre Estado e sociedade civil, acontecem muitas mobilizações de grupos e protagonistas sociais por meio de debates e propostas no enfrentamento da crise social, que desencadearam no processo constituinte resultando na reforma Constitucional em 1988.

Neste contexto da chamada década perdida de 1980, em função da crise da ditadura, do agravamento da questão social, do aumento da pobreza e da miséria e da luta pela democratização do País, Estado e sociedade, intensificam-se as discussões sobre as políticas sociais de caráter público. É importante ressaltar que, embora seja um período intenso das desigualdades sociais, também é marcado dialeticamente por conquistas democráticas sem precedentes na história política brasileira.

As políticas sociais no período de 1964 a 1988, eram políticas de controle, seletivas, fragmentadas, excludentes e setorializadas. Daí a necessidade de questionar esse padrão histórico das políticas sociais e propor a democratização dos processos decisórios na definição de prioridades, na elaboração, execução e gestão dessas políticas. Nesse sentido, a elaboração e a conquista das políticas sociais passam ainda por processos de pressões e negociações entre as forças políticas vigentes e uma relativa transparência das articulações.

Nessa dinâmica, travou-se, a partir de 1985, com a Assembleia Constituinte, uma luta na sociedade em torno da definição de novos procedimentos e de regras políticas que regulassem as relações do Estado com a sociedade civil, objetivando criar um novo posicionamento democrático.

Dados históricos, segundo Raichelis (2000), revelam intensa participação da sociedade brasileira em função da Assembleia Constituinte, reuniram-se na Articulação Nacional de Entidades pela Mobilização Popular na Constituinte, cerca de 80 organizações, algumas de âmbito nacional, compostas por associações, sindicatos, movimentos sociais, partidos, comitês plenárias populares, fóruns, instituições governamentais e privadas, que se engajaram num amplo movimento social de participação política que conferiu visibilidade social a propostas de democratização e ampliação de direitos em todos os campos da vida social.

No cenário das relações entre Estado e sociedade civil, surgiram neste período novos espaços em que forças sociais foram protagonistas na formulação de projetos societários para o enfrentamento da crise social que assolou o Brasil nos anos 80 e a disseminação da pobreza e da miséria, que colocou o País em alto nível de desigualdade social.

A Constituição Federal de 1988 definiu instrumentos de participação da sociedade civil no controle da gestão das políticas sociais, estabeleceu mecanismos de participação e implementação destas políticas, apontou canais para o exercício da democracia participativa, por meio de decisões direta como o plebiscito, referendo e de projetos de iniciativa popular. Nesta perspectiva, a Carta Constitucional instituiu a criação de conselhos integrados por representantes dos diversos segmentos da sociedade civil para colaborar na implementação, execução e controle das políticas sociais.

Hoje, esses conselhos, que expressam uma das principais inovações democráticas no campo das políticas sociais, organizam-se em diferentes setores destas políticas e assumem uma representatividade nas diferentes esferas governamentais. Possuem uma composição paritária entre representantes da sociedade civil e do governo e função deliberativa no que se refere à definição da política em cada setor e ao controle social sobre sua execução.

Por meio dessa concepção dinâmica da sociedade, é possível acreditar que os espaços de representação social na organização e gestão das políticas sociais devem ser ampliados, buscando a participação de novos e diferentes sujeitos sociais, especialmente, os tradicionalmente excluídos do acesso às decisões do poder político.

Várias são as experiências hoje, de organização dos conselhos, nas áreas da saúde, da criança e do adolescente, da educação, da assistência social e de outras; são novas formas de participação da sociedade civil na esfera pública com uma proposta de democratização das políticas sociais, porém muitas vezes na contraposição do modelo neoliberal legitimado pelos governos vigentes. Para Raichelis (2000):

O termo público-estatal (publicização) tem despertado uma polêmica político-ideológica pela apropriação do seu significado, que remete ao caráter das relações entre o Estado e sociedade na constituição da chamada esfera pública [...] é adotado numa visão ampliada de democracia, tanto do Estado quanto da sociedade civil, e na implementação de novos mecanismos e formas de atuação, dentro e fora do Estado, que dinamizem a participação social para que ela seja cada vez mais representativa da sociedade, especialmente das classes dominadas.

Neste sentido, busca-se romper com a subordinação histórica da sociedade civil frente ao Estado, por meio da construção de espaços de discussão e participação da sociedade civil na dimensão política da esfera pública, rumo à universalização dos direitos de cidadania.

A conquista de novos espaços de participação da sociedade civil consolidou-se na construção de descentralização das ações, com maior responsabilidade dos municípios na formulação e na implantação de políticas sociais, na transferência de parcelas de poder do Estado para a sociedade civil organizada. Os conselhos paritários e deliberativos no âmbito das políticas públicas foram a estratégia privilegiada. Ou seja, são compostos por representantes de entidades da sociedade civil e representantes do governo que devem, em conjunto, participar do planejamento, das decisões e do controle de políticas sociais setoriais. Os conselhos são espaços públicos de discussão, decisão, acompanhamento e fiscalização de ações, programas e distribuição de recursos. E para Raichelis (2000, p.66), os conselhos são "expressões de novas relações políticas entre governos e cidadãos e um processo de interlocução permanente:

Os conselhos significam o desenho de uma nova institucionalidade nas ações públicas, que envolvem distintos sujeitos nos âmbitos estatal e societal. A constituição de tais espaços, tornou-se possível, também, em virtude das mudanças que se processavam nos movimentos popula-

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

res que, de costas para o Estado no contexto da ditadura, redefiniram estratégias e práticas, passando a considerar a participação institucional como espaço a ser ocupado pela representação popular.

Por meio dos conselhos, objetiva-se propor alternativas de políticas públicas, criar espaços de debates entre governos e cidadãos, buscar mecanismos de negociação, conhecer a lógica burocrática estatal para socializar as ações e deliberações, ultrapassar interesses particulares e corporativistas em atendimento às demandas populares. Tem-se uma realidade dinâmica que busca a construção de esferas públicas autônomas e democráticas em relação às decisões políticas e assim, rever as relações entre espaço institucional e práticas societárias.

Hoje, têm-se nos municípios brasileiros um grande número de conselhos implementados em diferentes setores, o que revela um novo modelo de participação da sociedade na gestão pública, oriundo das lutas sociais das últimas décadas, que propõem uma redefinição das relações entre espaço institucional e práticas societárias, como forças antagônicas e conflitantes que se completam na busca de uma sociedade democrática.

É evidente que a garantia legal da criação e da implementação desses conselhos, não garante a efetivação e a operacionalização de todos, assim como a participação popular não pode tão pouco ser reduzida apenas ao espaço dos conselhos, sejam eles de assistência social, criança e adolescente, educação, saúde e outros. Tal participação apresenta-se como forma de participação política da sociedade civil organizada e que precisa ser devidamente acompanhada e avaliada. Com um acompanhamento sistemático das práticas dos conselhos, nas diferentes políticas sociais e nos diversos níveis governamentais, sinaliza para o perigo da burocratização, da rotina e da cooptação pelos órgãos públicos, centralizando as decisões nas mãos do poder governamental, neutralizando ou fragilizando a autonomia dos conselhos em suas ações e decisões.

Tem-se na realidade dos muitos municípios brasileiros essa interferência dos órgãos governamentais principalmente no que diz respeito às decisões relativas ao orçamento, processo eleitoral dos conselheiros, a escolha das presidências e outros.

Apresenta-se como desafio, então, a formação dos conselheiros, sobretudo da sociedade civil, nas competências políticas, econômicas, éticas, sociais, e outras, para o exercício de seu papel com seriedade e compromisso social na gestão pública.

Diante disso, o profissional de Serviço Social tem se inserido com frequência nos conselhos em suas diferentes áreas. Se por um lado sua contribuição tem feito avançar a esfera pública no campo das políticas sociais, por outro, tem-se apresentado à profissão a urgência da qualificação em seu aspecto teórico-prático e ético-político, para atuar na elaboração dos planos nas esferas governamentais.

No que diz respeito à participação e à descentralização político administrativa no campo das políticas sociais, essas estratégias revelam um recente processo de redemocratização vivenciado no Brasil, para integrar a relação entre Estado e sociedade. Conforme afirma Stein (1997), a

descentralização adquiriu um ar de modernidade e recentemente constituiu palavra de ordem no mundo político e administrativo, especialmente no Brasil, a partir do processo constituinte de 1987. Dentre os princípios enumerados pela nova Constituição de 1988, o da descentralização política-administrativa demarca uma nova ordem política na sociedade, a partir do momento que à sociedade é garantido o direito de formular e controlar políticas, provocando um redirecionamento nas tradicionais relações entre Estado e sociedade.

A descentralização implica transferência de poderes, atribuições e competências, baseia-se em uma divisão de trabalho social entre a União, o Estado e o Município, onde este responde pela formulação, organização e implementação das ações, sem abrir mão do apoio técnico-financeiro dos níveis supra municipais de governo, de acordo com o que determina a Constituição Federal. O processo de descentralização pressupõe a existência da democracia, da autonomia e da participação, entendidas como medidas políticas que passam pela redefinição das relações de poder, como componentes essenciais do desenvolvimento de políticas sociais voltadas às necessidades humanas e à garantia de direitos dos cidadãos.

Contudo, o que se sabe nacionalmente, é que os princípios proclamados não alcançaram o plano das intenções, ou seja, não existiu uma verdadeira política nacional de descentralização que orientasse a reforma das diferentes políticas sociais, salvo a área da saúde, como tem sido destaque em sua reforma que resultou em uma política deliberada e radical de descentralização, não obstante, com resultados positivos comprometidos, tendo em vista as dificuldades de relacionamento entre as diferentes esferas de governo e o setor privado prestador de serviço, por meio dos graves problemas de financiamento (Silva, 1995). Outros fatores, como: a ausência de redistribuição de competências e atribuições, a crise fiscal (crise do capitalismo) associada às indefinições do governo federal, interesses particulares em manter uma estrutura de centralização, ausência de um programa nacional planejado de descentralização na consecução e articulação de programas e projetos nas políticas sociais contribuíram para a não efetivação desta proposta constitucional.

Com essa realidade acima apresentada, vê-se que as estratégias de implementação das políticas sociais são várias. Vão desde um Estado provedor de bens e serviços até um Estado que responsabiliza a sociedade civil, por meio de suas redes de filantropia e solidariedade, no enfrentamento das expressões das questões sociais e colocando-a diante do desafio de discutir e decidir a importância da descentralização e participação como estratégia de democratização das relações de poder e de acesso a bens e serviços públicos (Stein, 2000).

Diante disso, a formulação, o acesso e a qualidade das políticas sociais é tarefa difícil, pois pressupõe a existência de recursos financeiros e financiamentos suficientes para atender às demandas da população e às responsabilidades do poder público, bem como a gestão financeira de instrumentos que assegurem a democratização e a transparência na concepção das políticas sociais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

Hoje, a União arrecada impostos sobre renda, produtos industrializados, importação, exportação, operações financeiras, contribuições sociais e outros, sendo parte transferidos para os fundos de participação dos Estados e dos Municípios, que, por sua vez, possuem também suas arrecadações próprias, segundo a legislação.

No que tange às políticas sociais, a Constituição Federal, em seu artigo 194, traz inovações, dentre elas o conceito de seguridade social, com orçamento próprio para cada área (previdência social, saúde e assistência social) e com recursos diferenciados dos que financiariam as demais políticas sociais.

Segundo Behring & Boschetti (2006), os recursos permanecem extremamente concentrados e centralizados, contrariando a orientação constitucional da descentralização. Além de concentrados na União – o ente federativo com maior capacidade de tributação e de financiamento –, também há concentração na alocação dos recursos nos serviços da dívida pública, juros, encargos e amortizações, rubrica com destinação sempre maior que todo o recurso da seguridade social – e para as políticas sociais que são financiadas pelo orçamento fiscal, a exemplo da educação, reforma agrária e outras, as quais não estão contempladas no conceito constitucional restrito de seguridade social do Brasil.

Entretanto, mesmo diante do aumento da arrecadação tributária, não tem ocorrido aumento de recursos para as políticas sociais de modo geral e especialmente para a seguridade social, que tem sofrido desvios de recursos nos últimos anos e que, por meio desses recursos, poderiam ampliar os direitos relativos às políticas de previdência, à saúde e à assistência social.

Embora com alguns avanços observados no financiamento das políticas sociais, com a busca da democratização da gestão financeira, a implementação de fundos especiais e de participação popular, aprofundamento do processo de descentralização de recursos com relação ao montante transferido, novas formas de repasse e outros, não são suficientes para atender às demandas da população. E o que se tem é o aumento da miséria, da fila dos desempregados, dos excluídos e de outros.

Conforme afirmam Behring & Boschetti, a sustentação financeira com possibilidade de ampliação e universalização dos direitos, assim, não será alcançada com ajustes fiscais que expropriam recursos das políticas sociais. A consolidação da seguridade social brasileira, e da política social brasileira de uma forma geral, já que essa direção atinge também políticas que estão dentro do orçamento fiscal, depende da reestruturação do modelo econômico, com investimentos no crescimento da economia, geração de empregos estáveis com carteira de trabalho, fortalecimento das relações formais de trabalho, redução do desemprego, forte combate à precarização, transformação das relações de trabalho flexibilizadas em relações de trabalho estáveis, o que, conseqüentemente, produzirá ampliação de contribuições e das receitas da seguridade social e, sobretudo, acesso aos direitos sociais.

Diante de tudo o que foi exposto, o que se percebe é que as políticas sociais são definidas e operacionalizadas a partir das reformas de cunho neoliberal e legitimadas pelas agências internacionais; o projeto neoliberal privilegia a defesa das privatizações e a constituição do cidadão consumidor.

Nessa realidade de defesas de privatizações, é sentido um impacto direto, por exemplo, na seguridade social e, assim, as políticas referentes à infância, à juventude e à família revelam o aspecto da mercantilização da saúde e da previdência social, dificultando o acesso universal a esses sujeitos sociais e a proteção de direitos do adolescente trabalhador. Também na assistência social, observa-se a ampliação do assistencialismo, de programas focalizados, a ênfase nas parcerias com a sociedade civil e a família, atribuindo a elas ações de responsabilidade do Estado; e ainda a desconsideração da assistência social como política pública.

Assim, as políticas sociais devem ser defendidas como instrumento estratégico das classes subalternas na garantia de condições sociais de vida aos trabalhadores para sua emancipação humana e a luta organizada para a conquista da emancipação política. Com isso, a busca da ampliação dos direitos e das políticas sociais é essencial, porque envolve milhões de brasileiros espoliados em qualidade de vida, dignidade humana, condições de trabalho. O profissional assistente social é chamado, então, a atuar nas expressões da questão social, formulando, implementando e viabilizando direitos sociais, por meio das políticas sociais, como será abordado abaixo.

A questão social e desafios para a implementação de políticas sociais

No que diz respeito à questão social, a presente reflexão parte do princípio relacional da questão social com o modo de produção capitalista, no bojo do processo de industrialização e do surgimento do proletariado e da burguesia industrial. Historicamente, a “questão social” é nomenclatura surgida na segunda metade do século XIX, na Europa ocidental, a partir das manifestações de miséria e de pobreza oriundas da exploração das sociedades capitalistas com o desenvolvimento da industrialização. É neste contexto que iniciam as respostas para o enfrentamento desse novo jeito do capitalismo surgido naquela época.

Segundo Cerqueira Filho, por questão social, no sentido universal do termo, queremos significar o conjunto de problemas políticos, sociais e econômicos que o surgimento da classe operária provocou na constituição da sociedade capitalista. Logo, a questão social está fundamentalmente vinculada ao conflito entre capital e trabalho.

No capitalismo concorrencial, a questão social era tratada de forma repressiva pelo Estado, ou seja, a organização e a mobilização da classe operária para a conquista de seus direitos sociais, eram casos de polícia.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

Já no início do século XX, com o contexto de emergência do capitalismo monopolista, a questão social torna-se objeto de resposta e de estratégia do Estado, por meio de políticas sociais como mecanismo básico de controle das classes trabalhadoras e, ao mesmo tempo, legitima-se como representativo de toda a sociedade. Passa a exigir intervenção dos poderes públicos nas questões trabalhistas e a criação de órgãos públicos que pudessem se ocupar dessas questões.

São criados no Brasil novos aparelhos e instrumentos de controle como o Ministério do Trabalho e a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) que objetivavam mais a desmobilização e despolitização da classe operária emergente do que a eliminação de conflitos.

Pensar a questão social na contemporaneidade é um desafio, pois esta é reproduzida pela mundialização da economia e pelo retorno forçado do mercado autorregulado. Esses fatores intensificam-se pela competição e pela concorrência nos Estados por meio de pressões internas e entre os Estados pela intensidade das pressões externas e pela capacidade de proteção e direitos contra o mercado. No Brasil, isso não ocorre, pois as proteções de trabalho não possuem raízes de sustentação e sucumbem rapidamente.

No Brasil hoje, a questão social apresenta-se de forma grave, porque atinge intensamente todos os setores e classes sociais, sendo constantemente ameaçada pelo pauperismo do século XX e pelos excluídos do século XXI e, dessa forma, a realidade vigente de uma política salarial injusta dificulta a construção de uma sociedade coesa e articulada por meio de relações democráticas e interdependentes.

O que se tem no País é uma desmontagem do sistema de proteção e garantias do emprego e, conseqüentemente, uma desestabilização e uma desordem do trabalho que atingem todas as áreas da vida social.

Como afirma Arcoverde, a questão social brasileira assumiu variadas formas, tendo como características orgânicas a desigualdade e a injustiça social ligadas à organização do trabalho e à cidadania. Resultante da "estrutura social produzida pelo modo de produção e reprodução vigentes e pelos modelos de desenvolvimento que o País experimentou: escravista, industrial (desenvolvimentista), fordista – taylorista e o de reorganização produtiva".

Assim, as expressões da questão social, tais como: as desigualdades e as injustiças sociais são conseqüentes das relações de produção e reprodução social por meio de uma concentração de poder e de riqueza de algumas classes e setores dominantes, que geram a pobreza das classes subalternas. E tornam-se questão social quando reconhecidas e enfrentadas por setores da sociedade com o objetivo de transformação em demanda política e em responsabilidade pública.

Com tudo isso, tem-se que a questão social, que deve ser enfrentada enquanto expressão das desigualdades da sociedade capitalista brasileira, é construída na organização da sociedade e manifesta-se no espaço societário onde se encontram a nação, o Estado, a cidadania, o trabalho.

Como afirma Iamamoto (2001) "o Serviço Social tem como tarefa decifrar as formas e expressões da questão social na contemporaneidade e atribuir transparência às iniciativas voltadas à sua reversão ou enfrentamento imediato".

Dessa forma, é indispensável decifrar as novas mediações, por meio das quais se expressa a questão social hoje, ou seja, é importante que se possam apreender as várias expressões que assumem na atualidade as desigualdades sociais e projetar formas de resistência e de defesa da vida.

Continuam questionamentos para o Serviço Social, suas possibilidades e seus limites, frente aos desafios do mundo contemporâneo. A busca da implementação de políticas de direito sinaliza como grande desafio ao profissional assistente social que luta pelo protagonismo das classes subalternizadas.

A década de 1980, no Brasil, pôde ser marcada pela busca da democracia, pela organização e pela mobilização de diversos segmentos da sociedade civil e pela luta por direitos sociais, políticos e civis contra governos ditadores.

Após a declaração constitucional em 1988, do direito à participação popular e à descentralização político-administrativa, foram ampliados os espaços públicos, por meio de experiências da sociedade civil em conselhos comunitários, conselhos deliberativos das políticas sociais, associações, sindicatos. Segmentos da sociedade civil reivindicaram inovações de práticas políticas do País ao exigir o direito à participação na gestão das políticas públicas. O cidadão passa a entender que possui direitos e reivindica por sua efetividade.

A democracia passou a conviver com o ajuste estrutural da economia e com as limitações dos gastos públicos, além da necessidade de preparo dos conselheiros e dos gestores para a prática da gestão democrática e participativa. Embora o pacto federativo previsse a corresponsabilidade do poder nas esferas governamentais, União, Estados e Municípios, este último tornou-se um ente federado, fortalecendo o processo de municipalização das políticas sociais e passou a ser o principal responsável pela oferta dos serviços sociais, como a saúde, a educação, a assistência social, ampliando a complexidade da gestão das políticas sociais em nível local.

Com isso, o município criou vários mecanismos para efetivar as determinações constitucionais no que diz respeito à participação e à gestão das políticas sociais. Surgiram os Conselhos de Políticas Públicas na área da criança e do adolescente, do idoso, da assistência social, da educação, da saúde e de outros. Entretanto os Conselhos necessitam ainda aprender a ser deliberativos, pois essa democracia participativa enfrenta o desafio histórico de uma "cultura" clientelista e autoritária, pautada no mando e não no direito.

As políticas sociais podem ser "mecanismos eficientes para a democratização do acesso a bens e serviços para a população e também atuam como condições necessárias ao desenvolvimento econômico e social".

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

Dessa forma, propor a construção da igualdade social no Brasil, visando à conquista da cidadania, exige a efetivação da promessa da universalização dos direitos sociais, políticos e civis, desafiando um discurso liberal que isenta o Estado das responsabilidades sociais e restringe as políticas sociais à classe social menos favorecida, ou seja, “os pobres mais pobres”, reduzindo-as a medidas compensatórias, paliativas e focalizadas.

As políticas sociais devem possibilitar serviços para os cidadãos, como exemplo, a educação pública deve ser para o cidadão, independentemente de classe social, embora, o quadro nacional e o mundial revelem a emergência de atendimento das políticas básicas à população mais empobrecida e excluída. Conhecer essa realidade social e econômica que gera grande instabilidade financeira, imenso endividamento dos países pobres, especialmente o Brasil, com progressiva redução nos investimentos produtivos e redução nos índices de crescimentos econômicos em todo mundo, torna-se importante para se lutar por direitos, por trabalho, por democracia e por possibilidades de emancipação humana. Tais situações caracterizam-se como grandes desafios, especialmente para o Serviço Social, que possui um Projeto Ético-Político Profissional, pautado nesses princípios.

Assim afirma, Boschetti, o Serviço Social ao se constituir como uma profissão que atua predominantemente, na formulação, planejamento e execução de políticas públicas de educação, saúde, previdência, assistência social, transporte, habitação, tem o grande desafio de se posicionar criticamente diante da barbárie que reitera a desigualdade social, e se articular aos movimentos organizados em defesa dos direitos da classe trabalhadora e de uma sociedade livre e emancipada, de modo a repensar os projetos profissionais nessa direção. Esses são os compromissos éticos, teóricos, políticos e profissionais que defendemos no Brasil e em nosso diálogo com o mundo (on-line).

A complexidade da sociedade atual exige um repensar contínuo do saber teórico e metodológico da profissão, da ampliação da pesquisa no conhecimento da realidade social, na produção do conhecimento sobre a organização da vida social e na busca da consolidação do projeto ético-político, por meio do exercício profissional nas atividades diárias, na inserção e participação política nas entidades nacionais de Serviço Social (CFESS/Cress, ABEPSS, Enesso), na articulação com outros movimentos sociais em defesa dos interesses e necessidades da classe trabalhadora e em luta permanente contra as imposições do neoliberalismo, contra o predomínio do capital sobre o trabalho, da violência, do autoritarismo, da discriminação e de toda forma de opressão e de exploração humana.

A busca dessa organização política exige a recusa pelo profissional do conservadorismo, do assistencialismo e das práticas funcionalistas, como parte de uma construção histórica, humana, intencional e criativa, capaz de possibilitar uma reflexão crítica, voltada para a construção do pacto democrático no Brasil, com a ampliação da cidadania por meio da implementação de políticas sociais de direito.

Outro aspecto importante para um projeto profissional e societário comprometido com uma nova sociabilidade é o trabalho que o assistente social cotidianamente formula e desenvolve, projetos que viabilizam o acesso aos direitos, que questiona o fundo público a favor dos grandes oligopólios, que luta pela socialização e pela democratização da política, que implementa serviços com qualidade aos usuários, envolvendo-os em seu planejamento, que se contrapõe às regras institucionais autoritárias e tecnocráticas.

Assim, é um desafio para o Serviço Social incorporar em sua formação teórico-crítica e prático-operativa a compreensão das diferentes dimensões da questão social na complexa vida moderna.

Pensar o conjunto de necessidades sociais que se colocam como campo potencial para a atuação do profissional do Serviço Social exige um profissional mais refinado, capaz de compreender para além da brutalidade da pobreza, da exclusão social, da violência, as possibilidades emancipatórias dos desejos e das escolhas significativas.

É tarefa inerente à profissão compreender a lógica de formação e o desenvolvimento da sociedade capitalista e os impasses colocados pelos conflitos sociais, tendo como campo de atuação as expressões da questão social. E nessa perspectiva, o assistente social defende a luta pela democracia econômica, política e social, busca a defesa de valores éticos para o coletivo em favor da equidade, defende o direito ao trabalho e o emprego para todos, a luta pela universalização da seguridade social, com garantia de saúde pública e previdência para todos os trabalhadores, uma educação laica, pública e universal em todos os níveis, enfim, luta pela garantia dos direitos como estratégia de fortalecimento da classe trabalhadora e mediação fundamental e urgente no processo de construção de uma sociedade emancipada. (Texto adaptado de PIANA, M. C. doutora em Serviço Social).

**A PRÁXIS PROFISSIONAL:
RELAÇÃO TEORIA/PRÁTICA;
A QUESTÃO DA MEDIAÇÃO.**

Do legado da história aos desafios atuais da profissão

O surgimento e desenvolvimento do Serviço Social como profissão é resultado das demandas da sociedade capitalista e suas estratégias e mecanismos de opressão social e reprodução da ideologia dominante. Como profissão que surge de uma demanda posta pelo capital, institucionaliza-se e legitima-se como um dos recursos mobilizados pelo Estado e pelo empresariado, mas com um suporte de uma prática cristã ligada à Igreja Católica, na perspectiva do enfrentamento e da regulação da chamada questão social que, a partir dos anos 30 (séc. XX), adquire expressão política pela intensidade das manifestações na vida social cotidiana.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

Conforme afirma Yazbek (2000), terá particular destaque na estruturação do perfil da emergente profissão no país a Igreja Católica, responsável pelo ideário, pelos conteúdos e pelo processo de formação dos primeiros assistentes sociais brasileiros. Cabe ainda assinalar, que nesse momento, a questão social é vista a partir de forte influência do pensamento social da Igreja, que a trata como questão moral, como um conjunto de problemas sob a responsabilidade individual dos sujeitos que os vivenciam, embora situados dentro de relações capitalistas. Trata-se de um enfoque individualista, psicologizante e moralizador da questão, que necessita para seu enfrentamento de uma pedagogia psicossocial, que encontrará no Serviço Social efetivas possibilidades de desenvolvimento.

O surgimento do Serviço Social está intrinsecamente relacionado com as transformações sociais, econômicas e políticas do Brasil nas décadas de 1930 e 1940, com o projeto de recristianização da Igreja Católica e a ação de grupos, classes e instituições que integraram essas transformações. Essas décadas são marcadas por uma sociedade capitalista industrial e urbana. A industrialização processava-se dentro de um modelo de modernização conservadora, pois era favorecida pelo Estado corporativista, centralizador e autoritário. Assim, a burguesia industrial aliada aos grandes proprietários rurais, buscava apoio principalmente no Estado para seus projetos de classe e, para isso, necessitavam encontrar novas formas de enfrentamento da chamada "questão social".

O Estado Novo visando garantir o controle social e sua legitimação, apoia-se na classe operária por meio de uma política de massa, capaz ao mesmo tempo de "defender" e de reprimir os movimentos reivindicatórios. Ele se constitui na "versão brasileira atenuada do modelo fascista europeu", ou seja, as diretrizes assumidas pelo governo Vargas baseavam-se nos modelos corporativos europeus. Esta ação vai desde uma legislação social protetora até uma estrutura sindical, o Estado "lhe concede o direito potencial à reivindicação e lhe concede a cidadania", mas em contrapartida, subtrai-lhe a possibilidade de uma organização política autônoma e com isso cria um aparato institucional assistencial que irá atender muito mais ao elevado nível econômico do mercado do que às necessidades da população. A política Vargas tem duas posturas contraditórias em relação aos operários, a conciliação e a repressão, ou seja, o ditador buscava obter "apoio" das classes trabalhadoras, inicialmente, pela legislação da Previdência Social, depois pelo controle das estruturas sindicais, controle esse que assumiu diversas formas repressivas.

A implementação dessas ações governamentais ocorre no momento em que a proposta de institucionalização do Serviço Social começa a existir. Na América Latina, bem como no Brasil, a Igreja ainda desenvolvia quase que exclusivamente sua intervenção no campo de ação social por meio das chamadas obras de caridade e assistência, que envolviam em suas ações a burguesia e especialmente o segmento feminino.

A formação profissional dos primeiros assistentes sociais brasileiros dá-se a partir da influência europeia, por meio do modelo franco-belga que, tendo como base princípios messiânicos (tomistas) de salvar o corpo e a alma, e fundamentava-se no propósito de "servir ao outro".

O modelo franco-belga, limitou-se, portanto, a uma formação essencialmente pessoal e moral sendo, nesse período, o Serviço Social assumido como uma vocação, e a formação moral e doutrinária, enquanto cerne da formação profissional, visou, sobretudo, formar o assistente social para enfrentar, com subjetividade, a realidade social.

A partir dos anos 40, abre-se um novo horizonte no campo da profissionalização da assistência, que, mesmo ainda estreitamente ligada a sua origem católica, com as ideias e princípios da "caridade", da "benevolência" e da "filantropia", próprios do universo neotomista, tem sua atividade legitimada pelo Estado e pelo conjunto da sociedade, por meio da implementação de grandes instituições assistenciais. Nesse quadro, o Serviço Social busca uma instrumentalização técnica, valorizando o método e desvinculando-se dos princípios neotomistas para se orientar pelos pressupostos funcionalistas da sociologia e assim poder responder às novas exigências colocadas pelo mercado.

A linguagem do "investimento", da técnica, do planejamento passa a ser um referencial importante, constituindo-se com isso, uma das bases para o processo de profissionalização do Serviço Social.

O processo de institucionalização e de legitimação do Serviço Social desvencilha suas origens da Igreja, contudo não supera o ranço conservador, quando o Estado passa a gerir prioritariamente a política de assistência, efetivada direta ou indiretamente pelas instituições por ele criadas ou a ele associadas. A assistência deixa de ser um serviço prestado exclusivamente pelas instituições privadas, tendo novos parceiros como o Estado e o empresariado.

O desenvolvimento do capitalismo e a inserção da classe operária no cenário político da época cria o fundamento necessário à institucionalização da profissão. A chamada "questão social" manifesta-se por meio de vários problemas sociais (fome, desemprego, violência e outras) que exigem do Estado e do empresariado uma ação mais efetiva e organizada. A demanda do trabalho profissional (assistente social), portanto, vem no bojo de uma demanda apresentada pelo setor patronal e pelo Estado.

Também se diferencia no que diz respeito à população atendida, quando antes uma pequena parcela da população tinha acesso aos serviços das obras assistenciais privadas, agora um maior número do proletariado tem acesso às incipientes políticas sociais criadas pelo Estado. Essa mudança substancial altera também o vínculo profissional, pois o Estado e o empresariado passam a ser os grandes empregadores de Assistentes Sociais, dando um contorno diferenciado ao exercício profissional.

Sob a égide do pensamento da Igreja, a atuação profissional estava impregnada da ideia de "fazer o bem", de legitimar a doutrina social da Igreja. O Serviço Social no Brasil, assim como na Europa, frente à fragilidade teórica,

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

com uma formação mais moral e ética, e à complexidade da realidade social, fez uso dos ensinamentos da Igreja para executar sua prática, e esta usava o Serviço Social para expandir sua doutrina, sua visão de homem e de mundo.

Com isso, o pensamento conservador e a influência da doutrina católica traçaram um perfil de ação para os profissionais de Serviço Social atrelados ao pensamento burguês, atribuindo-lhes tarefas de amenizar conflitos, recuperar o equilíbrio e preservar a ordem vigente, com frágil consciência política, pois envolvida pelo “fetiche” da ajuda, não conseguia ter claro as contradições do exercício profissional.

Essas características do Serviço Social brasileiro, no período inicial de sua existência, são marcantes, e dizem respeito a uma profissão aceita não só pela Igreja, mas principalmente pelo Estado e pela burguesia. Seu componente técnico-operativo incorpora formas tradicionais de assistência social e da própria ação social, tais como: estudo das necessidades individuais, triagem dos problemas, concessão de ajuda material, aconselhamentos, inserção no mercado de trabalho, triagem, visitas domiciliares, encaminhamentos, aulas de tricô e outros trabalhos manuais, atividades voltadas à educação ou a orientações sobre moral, higiene, orçamento, entre outros.

Nos anos 40, surgem os métodos importados dos Estados Unidos, Serviço Social de Caso e, ainda que este predomine, também há espaço para a abordagem grupal, com o Serviço Social de Grupo, cujo enfoque de ambos é a solução dos problemas pessoais, de relacionamento e de socialização. Só nos anos 60, o Serviço Social no Brasil amplia seu campo de atuação para o chamado Serviço Social de Comunidade, legitimando com esta forma de intervenção o atendimento do projeto de influência norte-americano.

No período pós Segunda Guerra Mundial, a profissão que antes era composta quase que exclusivamente por elementos da elite, passa a receber agentes que procediam da pequena burguesia, não mais movidos apenas por motivações religiosas, mas incentivados e interessados pela qualificação profissional que poderia garantir acesso ao mercado de trabalho.

Em 1942, a era Vargas possibilitou estreitar relações com os Estados Unidos, em nome de interesses econômicos e políticos cujo principal objetivo era fortalecer o capitalismo na América Latina e combater o comunismo. Esta relação estendeu-se para além das relações econômicas e envolveu um forte processo de ideologização norte-americana no País. A América do Norte passa a ser o novo “protótipo” de ideias, a nova referência de ações, especialmente na esfera das políticas públicas.

O Serviço Social, inserido neste contexto social, sofre forte reatamento da ideologia da época e passa a buscar no modelo de profissão norte-americano uma nova referência filosófica, o suporte teórico e científico necessário para responder às demandas postas ao exercício profissional. O ideário dominante requeria uma crescente intervenção técnica (organizada e planejada) e fazia que o

Serviço Social desencadeasse uma busca de recursos técnicos para superar ações espontâneas e filantrópicas. As exigências de tecnificação do Serviço Social são atendidas, mantendo-se a mesma razão instrumental: busca-se uma maior qualificação dos procedimentos interventivos, utilizando-se, inclusive, fundamentos advindos da Psicologia, na expectativa de que os profissionais, assistentes sociais fossem capazes de executar programas sociais com soluções consideradas modernizantes para o modelo desenvolvimentista adotado no Brasil.

Esse é um período importante para consolidação da profissão, pois ela se estabelece de forma significativa no âmbito das instituições públicas e privadas. As escolas de formação profissional multiplicam-se, “ao final da II Guerra Mundial já se encontravam em funcionamento cerca de duzentas escolas distribuídas pela Europa, pelos Estados Unidos e pela América Latina, onde se instalaram a partir de 1925” (Martinelli, 2000). O Serviço Social com sua formação teórico-metodológica sustentava as ações “modernizadoras”, pois respondia de forma particular às necessidades e exigências determinadas pelo capital. Os assistentes sociais começam a assumir, no mercado de trabalho, funções de coordenação e de planejamento de programas sociais.

A ação profissional tem por objetivo, orientada pela matriz positivista, eliminar os “desajustes sociais” por meio de uma intervenção moralizadora de caráter individualizado e psicologizante, revelando uma ideia e imagem falsas de reforma social. O conservadorismo continua presente no universo ideológico da profissão e passa a conceber uma política técnico-burocrática a partir desse período. E como expressa Barroco (2003), o Serviço Social traduz sua ação profissional por meio, de uma ética vinculada à moral conservadora e dogmática segundo a base ideológica neotomista.

A abordagem individualizada, com predominância de uma ação psicologizada, ainda era a mais utilizada pelo Serviço Social, caracterizada pela perspectiva de responsabilização do indivíduo com seu destino social, embora alguns segmentos profissionais estivessem atuando em planejamentos e ações de maior amplitude.

Em meados de 1960, surge um momento importante no desenvolvimento do Serviço Social como profissão. É a primeira crise ideológica em algumas escolas de Serviço Social, com o aparecimento, na América Latina, da proposta de transformação da sociedade, em substituição à desenvolvimentista adotada até o momento. Nessa década, o mundo passa por grandes transformações, especialmente na América Latina, com a Revolução Cubana que, criticando as estruturas capitalistas, mostra-se ao continente como alternativa de desenvolvimento, libertando-se dos Estados Unidos. É grande o inconformismo popular com o modelo de desenvolvimento urbano industrial dominante.

Toda essa agitação política é acompanhada pelas reflexões e pela inquietação das ciências sociais que, por meio da introdução do marxismo, começam a questionar a dependência externa, especialmente a norte-americana, por meio do enfoque dialético.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

Essa crise não poderia deixar de atingir as Universidades e, especialmente, o Serviço Social que começa a questionar sua ação, conforme apresenta Netto (2001), trata-se de um cenário, em primeiro lugar, completamente distinto daquele em que se moveu a profissão até meados dos anos sessenta. Sem entrar na complexa causalidade que subjazia ao quadro anterior da profissão, é incontestável que o Serviço social no Brasil, até a primeira metade da década de sessenta, não apresentava polêmicas de relevo, mostrava uma relativa homogeneidade nas suas projeções interventivas, sugeria uma grande unidade nas suas propostas profissionais, sinalizava uma formal assepsia de participação político-partidária, carecia de uma elaboração teórica significativa e plasmava-se numa categoria profissional onde parecia imperar, sem disputas de vulto, uma consensual direção interventiva e cívica:

Assim o Serviço Social começa a perceber a dimensão política de sua prática, e o modelo vigente baseado na visão funcionalista do indivíduo e com funções integradoras não é mais de interesse da realidade latino-americana que passava por transformações sociais, políticas e econômicas. O modelo importado de Serviço Social torna-se inoperante e tem início um processo de ruptura teórico-metodológico, prático e ideológico. "A ruptura com o Serviço Social tradicional se inscreve na dinâmica de rompimento das amarras imperialistas, de luta pela libertação nacional e de transformações da estrutura capitalista excludente, concentradora, exploradora" (Faleiros, 1987).

Nos anos posteriores, a profissão busca uma concepção crítica e um vínculo com a classe trabalhadora, embasado em uma percepção do exercício profissional para além da mera razão instrumental, ou seja, a busca de uma "transformação na intencionalidade dos profissionais que se identificavam como agentes de mudanças".

Na década de 1960, o modelo de desenvolvimento entra em crise, provocando uma agitação política e muitas mobilizações populares, e, o Serviço Social é influenciado por este clima político, quando dá início a um processo de discussão política no interior da categoria.

É necessário, portanto, buscar caminhos e que aconteçam, no interior da categoria, reflexões, indagando-se sobre o papel dos profissionais em face de manifestações da "questão social", interrogando-se sobre a adequação dos procedimentos profissionais consagrados às realidades regionais e nacionais, questionando-se sobre a eficácia das ações profissionais e sobre a eficiência e legitimidade das suas representações, inquietando-se com o relacionamento da profissão com os novos atores que emergiam na cena política (fundamentalmente ligados às classes subalternas) e tudo isso sob o peso do colapso dos pactos políticos que vinham do pós-guerra, do surgimento de novos protagonistas sociopolíticos, da revolução cubana, do incipiente reformismo gênero Aliança para o Progresso, ao mover-se assim, os assistentes sociais latino-americanos, através de seus segmentos de vanguarda, estavam minando as bases tradicionais da sua profissão.

Assim, em plena vigência da Ditadura Militar, instaurada no País desde os anos de 1964, é que o Serviço Social vai passar por processo de renovação amplo que mudará de forma significativa sua base teórico-conceitual.

Assim, a mobilização social e política da sociedade e a mobilização interna dos assistentes sociais põem em relevo a crise da profissão em meados dos anos 60: sua desqualificação no mundo científico acadêmico, sua inadequação "metodológica" com a divisão em serviço social de caso, serviço social de grupo e desenvolvimento de comunidade e a ausência de uma teorização articulada. Suas práticas mais significativas faziam-se longe dos graves problemas sociais, sem consonância com as necessidades concretas do povo. As ações de transformação ficavam "à margem".

O Movimento de Reconceituação do Serviço Social, iniciado na década de 1960, representou uma tomada de consciência crítica e política dos assistentes sociais em toda a América Latina, não obstante, no Brasil as condições políticas em que ele ocorreu trouxe elementos muito diversos dos traçados em outros países. As restrições da Ditadura Militar, principalmente depois do Ato Institucional nº 5, trouxeram elementos importantes nos rumos tomados pelo Serviço Social em seu processo de renovação. Esses profissionais, mediante o reconhecimento de intensas contradições ocorridas no exercício profissional, que se apoiava na corrente filosófica positivista, de Augusto Comte, questionavam seu papel na sociedade, buscando levar a profissão a romper com a alienação ideológica a que se submetera. Suas expectativas e desejos voltavam-se para a busca da identidade profissional do Serviço Social e sua legitimação no mundo capitalista. Para tanto, uma nova proposta teórico-ideológica deveria alicerçar o ensino da profissão, originando uma prática não assistencialista, mas transformadora, comprometida com as classes populares. Quando o modelo filosófico elaborado por Karl Marx, passou a embasar o referencial teórico-metodológico do Serviço Social, o chamado materialismo Histórico Dialético. É no marco desse movimento que o Serviço Social, abertamente, apropria-se da tradição marxista e o pensamento de raiz marxiana deixou de ser estranho no universo profissional (Netto, 2001).

Nesse modelo, o referencial teórico-científico é o Materialismo Histórico e o referencial filosófico e a Lógica Dialética (ou a dialética materialista), que tem por objetivo estudar as relações que envolvem homem e sociedade, ou seja, a prática concreta, afirmando que, nesta interação, há uma constante transformação, com crescimento quantitativo e qualitativo.

O Materialismo Histórico Dialético situa a sociedade determinada historicamente e em constante transformação, dividida em classes sociais distintas: a burguesia, como detentora do capital e de todo o lucro, e a classe trabalhadora ou o proletariado que dispõe da força de trabalho vendida por um ínfimo salário, não garantindo condições dignas de sobrevivência.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

Assim, como afirma José Filho (2002), que o Serviço Social, no decorrer das últimas décadas, evoluiu no processo de pensar-se a si mesmo e à sociedade, produzindo novas concepções e auto representações como “técnica social”, “ação social modernizante” e posteriormente “processo político transformador. Atualmente põe ênfase nas problematizações da cidadania, das políticas sociais em geral e, particularmente, na assistência social.

Netto apresenta três vertentes que se fizeram presentes no processo de renovação do Serviço Social no Brasil e instauraram o ecletismo ou o pluralismo profissional: a tendência modernizadora, a reatualização do conservadorismo e a intenção de ruptura.

A vertente modernizadora teve hegemonia até os anos 70, iniciando-se no Seminário de Araxá em 1967 e se consolidando no Seminário de Teresópolis em 1970. Buscou modernizar o Serviço Social a partir da mesma razão instrumental vigente na profissão (neopositivismo), com isso, faz a revisão de métodos e técnicas para adequar-se às novas exigências postas pelo contexto. O Serviço Social é tido como elemento dinamizador e integrador do processo de desenvolvimento.

A vertente da reatualização do conservadorismo (ou fenomenológica) buscou desenvolver procedimentos diferenciados para a ação profissional, a partir do que seus teóricos conceberam como referencial fenomenológico. Esta vertente recupera o que há de mais conservador na herança profissional, com um enfoque psicologizante das relações sociais e distante do verdadeiro legado fenomenológico de Husserl.

Segundo Barroco (2003) a fenomenologia se apresenta como um método de ajuda psicossocial fundado na valorização do diálogo e do relacionamento; com isso, reatualiza a forma mais tradicional de atuação profissional: a perspectiva psicologizante da origem da profissão. [...] e o marco referencial teórico dessa metodologia é constituído por três grandes conceitos: diálogo, pessoa e transformação social.

A terceira vertente do movimento de reconceitualização nos anos 80 foi a marxista, denominada de intenção de ruptura com o Serviço Social tradicional (Netto, 2001). Por meio de um pequeno grupo de vanguarda, essa perspectiva remeteu a profissão à consciência de sua inserção na sociedade de classes, gerou um inconformismo tanto em relação à fundamentação teórica quanto à prática, fazendo emergir momentos de debates e questionamentos que se estendem não exclusivamente ao que ocorre dentro da profissão, mas principalmente sobre as mudanças políticas, econômicas, culturais e sociais que a sociedade da época enfrentava, consequência do desenvolvimento do capitalismo mundial que impôs à América Latina seu modelo de dominação, da exploração e da exclusão.

Essa vertente de ruptura não ocorreu sem problemas, pois estes relacionam-se à visão reducionista e equivocada do marxismo presente no marxismo althusseriano (Louis Althusser), que recusou a via institucional e as determinações sócio históricas da profissão, (Yazbek, 2000), porém tais problemas não serão aqui detalhados. Tal vertente ad-

quire maior consistência, quando surgem os estudos que procuram aprofundar as formulações teóricas da profissão. Fundamentadas nessa nova perspectiva, especialmente no que se refere à dimensão político-ideológica, explicitam o caráter contraditório de sua prática e vinculam sua ação profissional à transformação social.

Essas tendências, que expressam matrizes diferenciadas de fundamentação teórico-metodológicas da profissão, acompanharam a trajetória do pensamento e da ação profissional nos anos seguintes. É nos anos 80 (séc. XX) que a teoria social de Marx inicia sua efetiva interlocução com a profissão. Outras estratégias passam a compor a prática profissional: educação popular, assessoria a setores populares, investigação e ação e principalmente a redefinição da prática da Assistência Social.

É no bojo deste debate que o Serviço Social consegue, ao longo dos últimos 30 anos, ir definindo uma concepção mais crítica de sua própria inserção no mundo do trabalho, como especialização do trabalho coletivo. E será esse referencial marxista que, a partir dos anos 80 e avançando nos anos 90, irá imprimir direção ao pensamento e à ação do Serviço Social no Brasil. Permeará as ações voltadas à formação de assistentes sociais na sociedade brasileira (o currículo de 1982 e as atuais diretrizes curriculares); os eventos acadêmicos e aqueles resultantes da experiência associativa dos profissionais, como suas convenções, congressos, encontros e seminários; estará presente na regulamentação legal do exercício profissional e em seu Código de Ética.

Essa realidade ganha visibilidade possibilitando um novo processo de recriação da profissão, “em busca de sua ruptura com o histórico conservadorismo e do avanço da produção de conhecimento, nos quais a tradição marxista aparece hegemonicamente como uma das referências básicas”.

Obviamente que esse percurso da profissão não aconteceu sem dificuldades, limites e desafios, pois inicialmente a apropriação equivocada do referencial teórico fez que o Serviço Social negasse a dimensão instrumental da profissão e mesmo a atuação no âmbito do Estado. Mais tarde, com o retorno às fontes do pensamento de Marx, a perspectiva dialética pôde ir subsidiando uma análise de realidade mais coerente, possibilitando a apreensão das mediações necessárias para uma análise em uma perspectiva de totalidade. Com isso, o Serviço Social foi construindo seu projeto ético-político que possibilita uma nova perspectiva em sua dimensão interventiva.

Na década de 1990, as consequências da lógica capitalista excludente e destrutiva, desenhadas no modelo de globalização neoliberal, contribuem para a precarização e a subalternização do trabalho à ordem do mercado, para a desmontagem dos direitos sociais, civis e econômicos, para a eliminação da estrutura e responsabilidade do Estado em face da “questão social, para a privatização dos serviços públicos e empresas estatais e atingem diretamente a população trabalhadora, rebatendo nos profissionais de Serviço Social enquanto cidadãos trabalhadores assalariados e viabilizadores de direitos sociais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

A profissão, como especialização do trabalho coletivo, traz em si as contradições e as determinações do contexto social mais amplo possibilitando a superação do caráter conservador do Serviço Social, que expressa uma visão mecanicista da profissão e da perspectiva que lhe atribuía um caráter revolucionário, fruto de um militantismo que superestimava a capacidade profissional (Barroco, 2003). É o grande debate entre a postura fatalista e a messiânica, que tanto incomodou os profissionais de Serviço Social. A primeira desconsiderava as contradições do sistema, das instituições e das próprias relações sociais, não sendo possível fazer nada para ser modificado, e a segunda subestimava o contexto social, as classes sociais, as organizações políticas, os movimentos sociais, os homens como sujeitos históricos, enfim, os limites da realidade social e do profissional.

No exercício profissional cotidiano, o Serviço Social mantém o desafio de conhecer e interpretar algumas lógicas do capitalismo contemporâneo, especialmente em relação às mudanças no mundo do trabalho e sobre as questões de desestruturação dos sistemas de proteção social e das políticas sociais em geral. E como afirma Iamamoto (2000), ao profissional assistente social apresenta-se um dos maiores desafios nos dias atuais é desenvolver sua capacidade de decifrar a realidade e construir propostas de trabalho criativas e capazes de preservar e efetivar direitos, a partir de demandas emergentes no cotidiano. O perfil predominante do assistente social historicamente é o de um profissional que implementa políticas sociais e atua na relação direta com a população usuária. Hoje exige-se um trabalhador qualificado na esfera da execução, mas também na formulação e gestão de políticas sociais, públicas e empresariais: um profissional propositivo, com a sólida formação ética, capaz de contribuir ao esclarecimento dos direitos sociais e dos meios de exercê-los, dotado de uma ampla bagagem de informação, permanentemente atualizada, para se situar em um mundo globalizado.

Mediante essa afirmação da autora, no desenho do perfil do profissional de Serviço Social, como coparticipante do processo de transformação, deverá contribuir, por meio de uma práxis educativa e transformadora, para a construção de sujeitos históricos respeitados e valorizados como seres humanos livres capazes de pensar, agir, decidir, optar e, nessa perspectiva dialética, transformar a realidade e por ela ser transformado.

Dessa forma, o exercício da profissão envolve a ação de um sujeito profissional que tem competência para propor, para negociar com a instituição seus projetos, defender seu campo de trabalho, suas qualificações e funções profissionais que extrapolem ações rotineiras e decifrem realidades subjacentes, revertendo-as em ações concretas de benefícios à população excluída. Suas ações vão desde a relação direta com a população até o nível do planejamento, tendo inclusive a árdua tarefa de priorizar os que têm e os que não têm direitos de acesso aos serviços e equipamentos sociais.

Diante do legado histórico da profissão, pode-se ressaltar o protagonismo crescente dos assistentes sociais na prestação de serviços sociais, no campo do planejamento, da gestão e execução das políticas, dos programas, dos projetos e serviços socioassistenciais, no avanço da área acadêmica, na avaliação do processo de formação profissional, na área da pesquisa, na área de produção de conhecimento e na própria organização política da categoria. O Serviço Social aparece atualmente como uma profissão consolidada na sociedade brasileira, ganhando visibilidade no cenário atual e sustentado por um projeto ético-político que o habilita a formular respostas profissionais qualificadas face à questão social. Esse projeto comprometido com valores e princípios que apontam para a autonomia, a emancipação, a defesa da liberdade e da equidade, a socialização da política e da riqueza socialmente produzida e o pleno desenvolvimento de seus usuários, vem se concretizando nas ações cotidianas de trabalho dos Assistentes Sociais, seja qual for o espaço de atuação, permitindo-lhes compreender o Serviço Social na divisão sócio técnica do trabalho e no encaminhamento de ações que contribuam para a ultrapassagem do discurso da “denúncia” para o âmbito das práticas institucionais e da contribuição à formulação de novas políticas sociais.

A efetivação do projeto ético-político do Serviço Social exige que os profissionais, cada vez mais, recriem seu perfil profissional e sua identidade, ultrapassem limites institucionais e superem a ideologia do assistencialismo e avancem nas lutas pelos direitos e pela cidadania. É o que será discutido no próximo item.

O Serviço Social e a consolidação do projeto ético-político frente às desigualdades sociais do século XXI

A partir dos anos 80, as mudanças ocorridas na profissão foram pautadas na necessidade de conhecer e acompanhar as transformações econômicas, políticas e sociais do mundo contemporâneo e da própria conjuntura do Estado e do Brasil. As duas últimas décadas do século XX foram determinantes nos novos rumos acadêmicos, políticos e profissionais para o Serviço Social. No País, as intensas e crescentes manifestações de expressões da questão social, decorrentes das inúmeras crises econômicas e políticas, exigiram da profissão sua adequação a essas demandas sociais. Esse período marca profundamente no País o desenvolvimento da profissão por meio de um dos seus momentos importantes que é a recusa e a crítica do conservadorismo profissional.

Foi implantado, na década de 1990, o Projeto Ético-Político do Serviço Social, fruto de uma organização coletiva e de uma busca de maturidade que possibilita à profissão a formular respostas qualificadas frente à questão social. Trata-se de um projeto que, para Neto (2000), é um processo em contínuos desdobramentos, flexível, contudo sem descaracterizar seus eixos fundamentais”. Ele é comprometido com valores e princípios que têm em seu núcleo o reconhecimento da liberdade como possibilidade

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

de escolher concretamente alternativas de vida, buscando o compromisso com a autonomia, a emancipação, a defesa da equidade, a socialização da política e da riqueza socialmente produzida e o pleno desenvolvimento de seus usuários.

Para Santana (2000), as assistentes sociais, preocupados com a modernização do País e da profissão, assumem posições predominantemente favoráveis à reprodução das relações sociais. Porém, a partir da década de 1980, os setores críticos (em geral, respaldados na teoria marxista) assumem a vanguarda da profissão. É no bojo desse processo de renovação do Serviço Social que o pluralismo se institui e inicia a construção do que hoje chamamos de projeto ético-político da profissão.

A construção coletiva desse projeto profissional aglutinou assistentes sociais de todos os segmentos e materializou-se no Código de Ética Profissional do Assistente Social, aprovado em 13/3/1993, na Lei de Regulamentação da Profissão de Serviço Social (Lei 8.662 de 7/6/1993) e na proposta das Diretrizes Curriculares para a Formação Profissional em Serviço Social (8/11/1996). Confirma Guerra (2007) que a década de 1990 confere maturidade teórica ao Projeto Ético Político Profissional do Serviço Social brasileiro que, no legado marxiano e na tradição marxista, apresenta sua referência teórica hegemônica. Enfeixa um conjunto de leis e de regulamentações que dão sustentabilidade institucional, legal, ao projeto de profissão nos marcos do processo de ruptura com o conservadorismo: a) o Novo Código de Ética Profissional de 1993; b) a nova Lei de Regulamentação da Profissão em 1993; c) as Diretrizes Curriculares dos cursos de Serviço Social em 1996; d) as legislações sociais que referenciam o exercício profissional e vinculam-se à garantia de direitos como: o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA de 1990, a Lei Orgânica da Assistência Social – Loas de 1993, a Lei Orgânica da Saúde em 1990.

Esse projeto de profissão é expressão de um momento histórico e fruto de um amplo movimento de lutas pela democratização da sociedade brasileira, com forte presença das lutas operárias que impulsionaram a crise da ditadura, “coroando esforços coletivos e a politização progressista da vanguarda da categoria” (Netto, 1996). A categoria dos assistentes sociais foi sendo questionada pela prática política de diferentes segmentos da sociedade civil, no contexto do crescimento dos movimentos sociais e das lutas em torno da elaboração e aprovação da Carta Constitucional de 1988 e pela defesa do Estado de Direito, não ficando como mera expectadora dos acontecimentos. Mas avançou com maturidade sendo protagonista na construção desses momentos históricos e em sua participação efetiva em gerir políticas sociais e viabilizar a construção dos direitos sociais das classes subalternizadas da sociedade, conquistando o que Netto (idem, ibidem) denominou, “maturação profissional”.

É possível atestar que a profissão nas últimas décadas deu um salto qualitativo em sua formação acadêmica e em sua presença política na sociedade. Intensificou-se a produção científica e o mercado editorial; os assistentes

sociais constituíram-se uma categoria pesquisadora, reconhecida nacional e internacionalmente (tema do próximo item). E ainda amadureceram em suas representações políticas e corporativas, por meio de órgãos acadêmicos e profissionais reconhecidos e legitimados. Travou-se um amplo debate em torno das políticas sociais públicas, especialmente da seguridade social, contribuindo para a reafirmação da identidade profissional.

A profissão, como afirma Yazbek (2000, p.29), enfrenta o desafio de decifrar algumas lógicas do capitalismo contemporâneo, especialmente em relação às mudanças no mundo do trabalho, os processos desestruturadores dos sistemas de proteção social e da política social em geral e o aumento da pobreza e a exclusão social. O Serviço Social vê-se confrontado e desafiado a compreender e intervir nessa sociedade de transformações configuradas nas novas expressões da questão social: a precarização do trabalho, a penalização dos trabalhadores, o desemprego, a violência em suas várias faces, a discriminação de gênero e etnia e tantas outras questões relativas à exclusão. Como observa Barroco (2003), se na entrada dos anos 90 é evidente o amadurecimento de um “vetor de ruptura”, isso não significa que essa vertente tenha alcançado uma “nova legitimidade” junto às classes subalternas. Além disso, a ruptura com o conservadorismo profissional, consolidada em 80, não significa que o conservadorismo (e com ele o reacionarismo) foi superado no interior da categoria.

Nesse cenário, no início da década de 1990, é que a questão ética apresentava-se como tema relevante para a profissão. Surgiram as mobilizações reivindicatórias da ética na política e como tema privilegiado de cursos, encontros, publicações, invadem os meios de comunicação de massa atingindo a vida cotidiana da população. E para a profissão, apareceram desafios e questionamentos teórico práticos e ético-políticos para o enfrentamento das consequências do ideário neoliberal que acirravam as desigualdades sociais.

A profissão passou a explicitar com maior clareza seu projeto ético-político que foi gestado em duas décadas anteriores. Essa construção caracterizou-se pela busca do rompimento com a vertente conservadora do Serviço Social e pela proposição de um novo projeto profissional que se aproxima dos projetos societários.

Segundo Netto (2000), “os projetos societários são projetos coletivos; mas seu traço peculiar reside no fato de se constituírem projetos macroscópicos, em propostas para o conjunto da sociedade”.

Com isso, o projeto ético-político do Serviço Social caracteriza-se pelos determinantes sócio históricos, pela dimensão política pautada no compromisso com a classe trabalhadora e pelos interesses, aspirações e demandas do projeto coletivo dos assistentes sociais.

Então, a categoria com a aprovação do Código de Ética em 1993, conseguiu articular compromissos éticos, políticos e o exercício da prática profissional, reconhecendo as mediações necessárias entre projeto societário e projeto profissional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

Para os projetos profissionais, Netto (2000) apresenta como construção coletiva de uma categoria, (ou sujeito coletivo) que retrata sua imagem profissional.

Os projetos profissionais apresentam a autoimagem de uma profissão, elegem os valores que a legitimam socialmente, delimitam e priorizam os seus objetivos e funções, formulam os requisitos (teóricos, institucionais e práticos) para seu exercício, prescrevem normas para o comportamento dos profissionais e estabelecem as balizas da sua relação com os usuários de seus serviços, com as outras profissões e com as organizações e instituições sociais, privadas e públicas (entre estas, também e destacadamente com o Estado, ao qual coube, historicamente, o reconhecimento jurídico dos estatutos profissionais).

Nesse sentido, a formulação de um projeto profissional crítico à sociedade capitalista é “uma demanda dos segmentos da sociedade que recebem os serviços prestados pelo assistente social, e não apenas uma condição de grupos ou do coletivo profissional” (Guerra, 2007).

Este projeto profissional reafirma o compromisso da categoria com um projeto societário que propõe a construção de uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero. Ele tem como aspecto central a liberdade, ou seja, a possibilidade de o ser humano fazer concretamente suas escolhas, e com isso comprometer-se com a autonomia, a emancipação e a plena expansão dos indivíduos. A partir desses princípios, o projeto ratifica a intransigente defesa dos direitos humanos e contra qualquer forma de preconceito, o arbítrio, o autoritarismo, culminando no exercício do pluralismo na sociedade em geral e no exercício profissional (Netto, 2000).

Como analisa o autor acima, a dimensão política do projeto é evidenciada pela equidade e pela justiça social, por meio da busca universal do acesso aos bens e aos serviços nos programas e nas políticas sociais. Com isso, tem-se a consolidação da cidadania por meio da viabilização de todo esse processo democrático, garantido a todas as classes trabalhadoras.

A efetivação desses valores preconizados pelo projeto-ético-político do Serviço Social ocorrerá por meio do protagonismo da classe trabalhadora na inserção e na participação nos espaços públicos, com poderes de decisão no que lhe diz respeito, na ampliação do conhecimento de direitos e interesses em jogo, da viabilização de meios para a implementação de decisões coletivas, do acesso às regras de negociação com transparência, e com isso o trabalhador social, possa contribuir para a inclusão social da classe trabalhadora na real construção da cidadania e no fortalecimento da democracia. Assim, Iamamoto (2000) explica que uma aproximação, por meio da pesquisa criteriosa, às condições de vida e de trabalho das classes subalternas é um requisito indispensável para a efetivação daqueles valores e princípios mencionados. Esta aproximação deve permitir captar interesses e necessidades em suas diversas maneiras de explicitação, englobando formas diferenciadas de organização e luta para fazer frente à pobreza e à exclusão econômica, social e cultural. Formas

de lutas que passam por partidos políticos, sindicatos e movimentos sociais organizados; mas que passam, também, por reivindicações em torno de melhorias parciais de vida, além do conjunto de expressões associativas e culturais que conformam o modo de viver e de pensar das classes e seus segmentos sociais. O desafio é captar os núcleos de contestação e resistência, as formas de imaginação e intervenção do cotidiano, de defesa da vida e da dignidade do trabalhador.

Esse compromisso ético-político assumido pela categoria nas últimas décadas, tem revelado o desafio da competência profissional, que deve embasar-se no aprimoramento intelectual do assistente social, com ênfase em uma “formação acadêmica qualificada, alicerçada em concepções teórico-metodológicas críticas e sólidas, capazes de viabilizar uma análise concreta da realidade social” e possibilitar um processo de formação permanente e “estimular uma constante postura investigativa” (Netto, 2000).

No que diz respeito aos usuários dos serviços, faz-se necessário que este projeto profissional priorize uma nova relação de compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população, bem como a publicização, democratização e universalização dos recursos institucionais a ela direcionados.

Contudo, a consolidação desse projeto depende da organização da categoria dos assistentes sociais e de sua articulação com outras categorias que partilhe dos mesmos compromissos e princípios fundamentais. Depende ainda da mobilização que se trave com a sociedade civil na luta pela garantia dos direitos civis, sociais e políticos de todos os cidadãos. Requer, segundo Iamamoto (2001) “remar na contracorrente, andar no contravento, alinhando forças que impulsionem mudanças na rota dos ventos e das marés na vida em sociedade”. Trata-se de um projeto que está se consolidando hegemônico no interior da categoria, isto porque, ele tem raízes efetivas na vida social brasileira, vinculando-se a um projeto societário antagônico ao das classes possuidoras e exploradoras.

Neste sentido, a construção deste projeto profissional acompanha a curva ascendente do movimento democrático e popular que, progressista e positivamente, tensionou a sociedade brasileira entre a derrota da ditadura e a promulgação da Constituição de 1988 (referida como Constituição Cidadã), um movimento democrático e popular que, colocando-se inclusive como alternativa nacional de governo nas eleições presidenciais de 1989, forçou uma rápida redefinição do projeto societário das classes possuidoras.

Na contramão da busca pela efetivação do projeto ético-político do Serviço Social, existem duras ameaças de mudanças estruturais propostas pelo capital e obviamente opostas aos princípios do projeto profissional. O neoliberalismo instituiu uma política de desmantelamento do Estado, privatização das instituições públicas, precarização de direitos e garantias sociais e a sobreposição do econômico em relação ao social ou às expressões da questão social e conseqüente aviltamento da pessoa humana.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

É importante considerar que o aprofundamento e a manutenção do projeto ético-político do Serviço Social na contemporaneidade, em tempos de tantas adversidades, depende da vontade majoritária da categoria profissional e junto a ela, o revigoramento das lutas e movimentos democráticos e populares, garantindo os direitos a programas e a políticas sociais estabelecidas pelas conquistas das classes trabalhadoras. Junto a isso, afirma Santana (2000) que a relevância do processo formativo, torna-se um determinante para a consecução do projeto ético-político da profissão. Explica que:

À medida que o profissional assume o compromisso com a transformação dessa ordem societária e institui como estratégia de ação, no atual momento histórico, a luta por direitos sociais, comprometendo-se com a qualidade dos serviços prestados e com o fortalecimento do usuário, seu perfil tem que ser necessariamente crítico e questionador. É preciso, também, que este esteja munido de um referencial teórico-metodológico que lhe permita apreender a realidade numa perspectiva de totalidade, e construir mediações entre o exercício profissional comprometido e os limites dados pela realidade de atuação.

O Serviço Social ao longo de sua história, conforme abordado anteriormente, convive com o sistema capitalista, no qual nasceu enquanto profissão, buscou criar estratégias de minimização das manifestações da miséria e empobrecimento da classe trabalhadora, por meio de ações distributivas de serviços assistencialistas e clientelistas, sem questionar as estruturas que geram as desigualdades sociais.

Para a categoria profissional a releitura do trabalho do assistente social exigiu a ruptura com posicionamentos ideológicos e ações restritas, endógenas e focalistas do Serviço Social, transpondo as determinações da classe dominante. Com isso, faz-se necessário um profissional propositivo, reflexivo, crítico, “que aposte no protagonismo dos sujeitos sociais, versado no instrumental técnico-operativo”, com competência para ações profissionais em nível de assessorias, de negociações, de planejamentos, de pesquisa e de incentivo à participação dos usuários em gestão e da avaliação de programas sociais de qualidade.

Continua a mesma autora que, para responder a esse perfil profissional traçado exige-se uma competência crítica que supere tanto o teorismo estéril, o pragmatismo, quanto o mero militante. Competência que não se confunde com aquela estabelecida pela burocracia da organização, conforme a linguagem institucionalmente permitida e autorizada; que não reifica o saber fazer, subordinando-o, antes, à direção social desse mesmo fazer. Competência que contribui para desvelar os traços conservantistas ou tecnocráticos do discurso oficial, recusa o papel de tutela e controle das classes subalternas em seus diferentes segmentos e grupos, para envolvê-las nas teias e amarras do poder econômico, político e cultural.

Nesse sentido, surge um desafio histórico aos assistentes sociais, frente ao sistema vigente, em atingir a “consciência humano-genérica” importante ao exercício crítico da profissão, pois implica em “criar condições para vencer a alienação em um mundo marcado pela reificação social.

O cenário atual com a idolatria da moeda, o fetiche do mercado e do consumo, o “culto” ao individualismo, a lógica do mercado financeiro, reforça o desafio dos assistentes sociais em manter seu caminho pautado pelos valores e princípios éticos e políticos que iluminaram suas ações durante as últimas décadas. Percebe-se que o profissional de hoje precisa se requalificar, ter visão crítica da realidade, por meio de uma atitude reflexiva, analítica, investigativa e propositiva frente à realidade. Exige-se um profissional ousado, atento e disposto a apropriar-se e a decifrar novas propostas de trabalho apresentadas ao Serviço Social.

Nesse contexto os valores e princípios do atual projeto profissional remetem a um novo modo de operar a profissão o que pressupõe a crítica sobre as condições e relações do seu exercício profissional [...] é claro ao profissional que não basta se indignar contra a moral burguesa, não basta o senso moral. É necessário que se desenvolva a consciência moral, que se aproprie da ética como reflexão crítica sobre a moral para se estabelecer quais as escolhas e ações tácitas e estratégicas que nos permitam organizar ações e sujeitos históricos para intervir no processo de democratização da sociedade, visando a uma sociedade justa e equitativa, o que passa pela defesa da vida humana.

Neste sentido, é possível entender que o profissional social, de posse desse projeto crítico, percebe que as possibilidades de transformação não estão na profissão, mas na própria realidade, na qual, certamente, por meio de uma intervenção profissional competente, poderão se estabelecer devidas mediações entre interesses da classe trabalhadora e da classe dominante. Competência essa que é dinâmica, não estática e adquirida de uma vez por todas, construída social e historicamente e que ultrapasse saberes e conhecimentos, mesmo se constituindo por eles. É fundamental que haja uma intervenção reflexiva e eficaz no sentido de articular dinâmicas de conhecimentos, saberes, habilidades, valores e posturas.

O projeto profissional hegemônico, por sua perspectiva crítica, torna-se um instrumento capaz de permitir aos assistentes sociais uma antevisão da demanda, a captação de processos emergentes e históricos que se configuram e requisitam uma intervenção profissional a curto, médio e longo prazos, o significado social e político da profissão e da intervenção que desenvolve. Tais projetos têm raízes na vida social e respondem aos anseios de setores e forças da sociedade por meio de valores, princípios, estratégias que se reportam a uma sociedade justa, democrática, equânime.

Assim, o projeto profissional tem de oferecer respostas concretas para uma democracia social, política e econômica, indicando os meios de concretizá-las.

Enfim, é possível admitir que o projeto ético-político do Serviço Social se consolidará a partir do momento em que este clarifique os objetivos da profissão, que com seu referencial teórico-metodológico permita que o profissional faça a crítica ontológica do cotidiano, da ordem burguesa e dos fundamentos conservadores que persistem na profissão, que lance luzes sobre as novas escolhas e orientações para direcionamentos sociais e, assim, o assistente

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

social estará apto a ocupar os diversos espaços institucionais, privados, públicos e profissionais; a questionar critérios de escolha e elegibilidade para o direcionamento de serviços sociais, a democratizar o acesso à informação; a pesquisar e conhecer os sujeitos que demandam as ações profissionais e realizam alianças com eles; a estabelecer compromisso com as denúncias e efetivar o trabalho de organização popular.

A formação profissional: do ensino à pesquisa

A década de 1980 foi extremamente importante nas definições de rumos teórico-metodológicos, técnico-acadêmicos e políticos para o Serviço Social. Tem-se hoje um projeto profissional ético-político, construído coletivamente em décadas anteriores, que selou o compromisso da categoria com a universalização dos valores igualitários e democráticos, conforme já apresentado. Os princípios norteadores desse projeto desdobraram-se no Código de Ética do Assistente Social, de 1993, na Lei de Regulamentação da Profissão de Serviço Social – Lei 8662/93 e na nova Proposta de Diretrizes Gerais para o curso de Serviço Social.

O novo Código de Ética Profissional de 1993 é um marco histórico na trajetória do Serviço Social por sua legitimidade teórico-prática alcançada pela categoria profissional.

A partir desse momento de discussão e de construção coletiva, destacam-se na profissão a relevância e o reconhecimento da ética como componente fundamental do projeto profissional que, nos últimos vinte anos, tem construído uma hegemonia na profissão.

Um olhar retrospectivo para as décadas anteriores não deixa dúvidas de que o Serviço Social foi sendo questionado pela prática política de vários movimentos sociais e segmentos da sociedade civil, encontrando aí sua base social de reorientação da profissão nos anos 80. Com isso, a profissão deu um salto de qualidade, de atuação e de formação profissional. Com o novo Código de Ética, ganhou visibilidade pública e maior credibilidade junto à população usuária. Houve também um avanço no mercado editorial e de produção acadêmica impulsionada pela pós-graduação e pela interlocução teórica com áreas conexas de maior tradição na pesquisa social.

Os assistentes sociais ingressaram, na década de 1990, como uma categoria pesquisadora e reconhecida pelos órgãos de fomento à pesquisa.

Tiveram ainda um amadurecimento em suas formas de representatividade político-corporativas, por meio de órgãos de representação acadêmica e profissional reconhecidos e legitimados. E amplas discussões e debates em torno das políticas sociais públicas, especialmente a assistência social, como direito social, na teia das relações entre o Estado e a sociedade civil, contribuíram para intensificar e propagar a reflexão e o debate sobre a identidade profissional, na busca do fortalecimento de seu auto reconhecimento e para traçar criticamente os rumos da profissão.

A reforma curricular aprovada em 1979 pela assembleia da Associação Brasileira de Escolas de Serviço Social, implementada a partir de 1982, desmontou a estrutura tradicional dos chamados processos de intervenção em caso, em grupo e em comunidade pela orientação teórico-metodológica da prática profissional pautada nas principais tendências que, até então, embasavam teoricamente o Serviço Social: o funcionalismo, a fenomenologia e o marxismo. Defendeu a profissão na busca de uma visão crítica e comprometida com a transformação social e a formação dos futuros assistentes sociais a partir de análises críticas da realidade capitalista.

A nova reforma do projeto de formação profissional, ocorrida em 1998, foi motivada pela participação e pela mobilização vivenciada na revisão curricular de 1982, fruto do debate coletivo. Sobretudo no meio universitário, buscou a formação de um profissional generalista, em ruptura com as especializações e contribuiu para o avanço do entendimento das debilidades e de suas conseqüentes inadequações metodológicas do pensar e do fazer profissional, “a prática é formulada como um processo de trabalho, como uma atividade com fins, meios e resultados em torno da questão social, definida formalmente como objeto do Serviço Social” (Faleiros, 2005).

A partir de então, na década de 1990, a formação profissional passa a ser primordial, e o projeto curricular foi elaborado e aprovado pelos órgãos competentes da categoria, especialmente pela Associação Brasileira de Ensino em Serviço Social (ABESS), com um novo currículo, hoje em vigor. Segundo a ABESS 7 (1997, p.63):

Este currículo traduz, em uma perspectiva histórico-crítica, os seguintes núcleos de fundamentação na constituição da formação profissional: 1. Núcleo de fundamentos teórico-metodológicos da vida social; 2. Núcleo de fundamentos da formação sócio histórica da sociedade brasileira; 3. Núcleo de fundamentos do trabalho profissional.

Diante dessas mudanças ocorridas no campo da formação profissional, duas características decorrentes desse processo tornaram-se pontos de reflexão e do desenvolvimento da profissão: a preocupação com a investigação como dimensão constitutiva da formação e do exercício profissional e a afirmação das políticas sociais como campo de interesse teórico-prático para os assistentes sociais. Contudo, o processo de implementação do currículo mínimo do Serviço Social, ao longo dos anos, não ocorreu de forma tranquila, mas foi objeto de críticas, de dúvidas e de debates por parte de diferentes segmentos intelectuais e profissionais ligados ao Serviço Social e pelos próprios assistentes sociais, pois muitos deles sentiam-se despreparados e distantes de uma proposta inovadora. Entretanto, não será discutida aqui essa questão, mas o registro dessas informações evidencia os limites da profissão e os permanentes questionamentos da identidade profissional.

Assim afirma Koike (2000):

As alterações na configuração sócio técnica da profissão evidenciam ser a formação profissional um processo dinâmico, continuado, inconcluso, em permanente exigência de apropriação e desenvolvimento dos referenciais

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

críticos de análise e dos modos de atuação na realidade social. E o ato de avaliar a profissão (formação e trabalho profissionais) em suas conexões com as necessidades sociais de onde derivam as demandas ao Serviço Social, expõe com radicalidade as exigências de uma profunda, cuidadosa e continuada capacitação profissional. Essa radicalidade marcou o processo de construção das novas diretrizes curriculares que se inicia com a definição dos critérios norteadores do trabalho coletivo.

Para Iamamoto (2001), diante dos avanços qualitativos que o Serviço Social viveu nas últimas décadas, no que diz respeito à formação profissional e ao trabalho de Serviço Social, travaram-se fortes embates e discussões no que diz respeito à relação dialética entre teoria e exercício profissional (prática) ou seja, a busca de estratégias do profissional que vão mediar as bases teóricas acumuladas com a operatividade do trabalho profissional. O caminho é longo, mas foi dado um longo “voe teórico”, aproximando o Serviço Social ao movimento da realidade concreta, às várias expressões da questão social. O desafio na atualidade, segundo a autora, “é transitar da bagagem teórica acumulada ao enraizamento da profissão na realidade, atribuindo, ao mesmo tempo, uma maior atenção às estratégias, táticas e técnicas do trabalho profissional”, em decorrência das particularidades dos temas que são objetos de estudo e de ação do profissional.

Nesse contexto, situa-se o mundo da pesquisa científica que a categoria profissional enveredou nas décadas passadas, e fortalece-se, nos dias atuais, a aproximação do profissional e o científico, do profissional e do político e do profissional com as condições e relações de trabalho. Herdeira da ditadura militar e de seu projeto de modernização conservadora, a categoria dos assistentes sociais emerge na cena social no processo de “transição democrática” com um novo perfil acadêmico profissional, que representa um salto de qualidade na trajetória do desenvolvimento profissional.

O Serviço Social insere-se, nos anos da ditadura, nos quadros universitários, passando a formação profissional a ser paulatinamente articulada à pesquisa e à extensão.

A profissão implementa nos anos 70 e 80 (século XX) a pós-graduação em Serviço Social com os cursos lato sensu e strictu sensu, rapidamente ampliados, tendo nesse período a consolidação acadêmica do ensino pós-graduado nos cursos de especialização, no nível de mestrado (nos anos de 1970, a existência de seis cursos de mestrado) e com desdobramentos no nível de doutoramento, atualmente todos ampliados e com intercâmbio nacional e internacional.

Hoje, no Brasil, é possível reconhecer a credibilidade científica que o Serviço Social veio conquistando junto aos órgãos oficiais de fomento à pesquisa e o apoio, o incentivo e o trabalho de seus órgãos competentes, especialmente a ABEPSS que reafirma seu empenho em contribuir no sentido de que a formação da graduação e pós-graduação em Serviço Social substancie e respalde cada vez mais a plataforma emancipatória da profissão, na resistência às

mais diversas formas de exclusão, opressão e violências que no tempo presente se adensam e atualizam como demanda privilegiada ao ensino de qualidade e à pesquisa no Serviço Social.

Diante dessa realidade apresentada, surge como desafio à formação profissional o ideário neoliberal, que busca como ação predominante o enfraquecimento das lutas das classes sociais e sua subordinação ao capital. Tal ideologia é fortalecida especialmente pela queda do socialismo real e com o florescimento da pós-modernidade, sobretudo em sua versão neoconservadora, influenciando muitos docentes, pesquisadores e pensadores do meio acadêmico levando muitos a desistirem e reverem seus trabalhos.

Outro aspecto a ser considerado é a concepção de educação para o século XXI, por organismos internacionais como o Fundo Monetário Internacional – FMI e o Banco Mundial, para responderem aos interesses econômicos da globalização; é ainda depositada a tarefa de oferecer soluções aos problemas do desemprego, das lutas étnicas, da violência, do meio ambiente e da própria exclusão, que se apresentam na atualidade.

Enfim, para a educação, fica a tarefa conciliadora e pacificadora de conflitos, ou seja, a existência de uma política educacional mundial que não questione a distribuição de riquezas e do poder, mas ofereça reformas e soluções a partir da própria ordem interna do capital. O que para Koike, não existe outro enfrentamento, a não ser desvendar a concepção ilusória de que poderia “humanizar” o capital em sua própria ordem e fazê-lo por meio de uma educação danificada funcional, pragmática e despolitizada e compreender o caráter e o significado das transformações sociais em curso, colocando as classes sociais no centro dessa apreensão como condição de atribuir inteligibilidade ao processo social contemporâneo.

Por fim, tem-se uma reforma da educação superior direcionada para a lógica mercantil, na busca dos negócios lucrativos, calcada na adaptação dos perfis profissionais ao novo paradigma da sociedade moderna, no conhecimento tecnológico, por meio da expansão da educação a distância e conseqüente precarização, especialmente, do ensino público superior público.

À categoria profissional do Serviço Social, fica o desafio de preparar profissionais aptos para lidar com as contradições do presente apresentadas pela ordem neoliberal e pelo neoconservadorismo no conhecimento, e o compromisso com a qualidade na formação que, conseqüentemente, perpassa todo o trabalho profissional evitando que o Serviço Social fique burocrático, tecnicista, mercantil e “sem vida”.

Tal desafio para os assistentes sociais é, portanto, a busca de um posicionamento ético e político que se insurja contra os processos de alienação vinculados à lógica capitalista, impulsionando-os a trabalhar na busca de romper com a dependência, a subordinação, a despolitização, e assim poder manter vivas as forças sociais motivadoras da esperança de uma nova sociedade e da capacidade de luta no cenário social e profissional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

Efetivamente, o Serviço Social pode interferir na construção de direitos sociais e sujeitos políticos contribuindo com movimentos sociais e lutas da categoria como garantia legal da profissão na Política Educacional das três esferas nacionais: União, Estados e Municípios. É o que será trabalhado nos próximos capítulos por meio dos dados documentais (pesquisa documental) e empíricos da pesquisa de campo. (Texto adaptado de PIANA, M. C. doutora em Serviço Social).

VERTENTES DE PENSAMENTO: MATERIALISMO HISTÓRICO, POSITIVISMO, FENOMENOLOGIA.

O pressuposto do mundo do trabalho têm sido uma temática importante no debate contemporâneo, principalmente pelas mudanças ocorridas nos últimos anos que de certa forma rebatem no Serviço Social, por isso abordaremos alguns aspectos importantes deste processo de trabalho no Brasil a partir da década de 70.

A partir da década de 70 o capitalismo intensificou as suas transformações no processo produtivo através do avanço tecnológico sob novas formas de acumulação flexível e dos modelos alternativos ao modo de produção do Taylorismo/Fordismo destacando-se principalmente o toyotismo. Segundo Antunes, toyotismo apresenta a seguinte característica em contraposição ao taylorismo/ fordismo, a sua produção muito vinculada à demanda, ela é variada e bastante heterogênea, fundamenta-se no trabalho operário em equipe com multivariabilidade de funções, tem como princípio o just in time, o melhor aproveitamento possível do tempo de produção e funciona segundo o sistema de kanban, controle de qualidade e forma de flexibilizada de acumulação do capital –baseada na reengenharia e na empresa enxuta.

Estes processos fizeram com que ocorressem profundas mutações econômicas, sociais, políticas e ideológicas com fortes repercussões no ideário da subjetividade e nos valores constitutivo principalmente da classe que vive do trabalho. Esta crise estrutural desencadeou o processo de liberalização e desregulamentação como; privatização; liberdade para o capital industrial e financeiro expandir mundialmente; os grandes Estados Capitalistas colocam “mercados” no comando em forma desigual e desproporcional.

Toda emblemática desta transformação do mundo do trabalho caracteriza-se no Brasil principalmente a partir dos anos 90, as políticas de cunho econômico começa a se desregulamentar financeiramente, e as privatizações repercutem nas indústrias nacionais. No governo de Fernando Collor (1990-1992), são implementadas medidas de liberação comercial e financeira que desestruturaram diversos seguimentos produtivos no país, havendo substituição de produtos nacionais por produtos importados fortalecendo a abertura do comércio para a exportação.

Este processo ocasionou no fechamento das linhas internas de produção inteiras acarretando o desemprego estrutural e intensificou de forma maior com os programas e políticas neoliberais, segundo Pereira (2005), “a época em que o Estado tinha um peso considerável nas decisões econômicas e sociais internas está se esgotando. Em seu lugar, a desregulamentação das relações de trabalho e o desmonte da proteção social ao trabalhador são práticas correntes”.

Tanto que o pacto democrático firmado na Constituição Federal de 1988, acontece o tensionamento de duas propostas: de um lado os movimentos sociais na luta para ampliação da responsabilidade do Estado perante as demandas sociais e do outro a oposição favorável a abertura de mercado, defendendo a ampliação de poder sobre os fluxos de investimento e a redução de poder do Estado.

Desta forma, a fórmula neoliberal pode ser resumida em algumas posições 1- um estado forte para romper o poder dos sindicatos e controlar a moeda; um Estado parco para os gastos sociais e regulamentação econômica; a busca de estabilidade monetária como a meta suprema; uma forte disciplina orçamentária, diga-se, contenção dos gastos sociais e restauração de uma taxa natural de desemprego; uma reforma fiscal, diminuindo os impostos sobre os rendimentos altos; o desmonte dos direitos sociais, implicando a quebra da vinculação entre pacto político.

A ideologia neoliberal como todas as medidas citadas acima destrói as regulamentações imposta como resultado das lutas dos movimentos sociais e da camada trabalhadora, priorizando a supressão de direitos sociais arduamente conquistados estabelecendo a liquidação das garantias do trabalho com a ampliação explosiva da terceirização da subcontratação e das distintas formas de precarização.

As empresas que atuam no Brasil trouxeram implicações significativas causando alterações na conduta empresarial como: implantação de gestão de produção, reorganização do trabalho; inovação tecnologia, a competição marcado pelo aumento da produtividade, redução dos empregados e adoção de programas de reengenharia, qualidade total, terceirização, subcontratação de mão-de-obra, redução da hierarquia, inovação técnico-científico e a redução do trabalho vivo, dentre outros fatores.

Dentre algumas empresas o sistema de qualidade implantada impõe-se padronização rígida procurando difundir valores rígidos e regras padronizadas, incentivando o merecimento de cestas básicas para quem não falta, programa de participação de desempenho e de participação nos lucros pelo resultado de produtividade, etc.

O enfoque patrimonial é a garantia e o sucesso de qualidade, enfatizando que a competitividade provoca a busca da eficiência. Para tanto, as empresas investem em programas de motivação com estratégias de envolvimento e marketing; treinamento pessoal; programas de qualidade e produtividade e desenvolvimento de práticas participativas como: formação de comitês e grupos de sugestões; fóruns deliberativos, cursos, seminários etc.

A todo momento o mundo do trabalho exige a qualificação do trabalhador em aprender novas tecnologias, técnicas organizacionais, integração entre concepção e execução da produção, compromisso com os interesses dos cliente.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

Criou-se, de um lado em escala minoritária, o trabalhador polivalente e multifuncional da era informacional, capaz de operar máquinas com controle numérico e de, por vezes exercitar com mais intensidade sua dimensão mais intelectual. E, de outro lado. Há uma massa de trabalhadores precarizados sem qualificação, que está presenciando as formas de part-time, emprego temporário, parcial, ou então vivenciando o desemprego estrutural.

Todos estes aspectos de programas qualidades para a satisfação do cliente acarretam rigidez no cumprimento de metas fazendo com que os funcionários não tenham tempo livre, descanso necessário, tempo com a família, que de certa forma atrapalha em seu rendimento na produtividade, mas são exigências do mercado.

As novas morfologias do mundo do trabalho rebatem no Serviço Social, em todas as áreas de atuação. E o que tentaremos demonstrar no próximo item de forma, mas particular na empresa.

Serviço Social na Reestruturação produtiva

As alterações impostas no mundo do trabalho vêm gerando um redimensionamento do Serviço Social, ocorrendo redução de postos de trabalhos e conseqüentemente a inserção em outras formas de trabalho. O serviço social é uma profissão que esta inserida na divisão sócio técnico do trabalho, nas diferentes problemáticas do campo social.

Os profissionais atuam com objeto na intervenção das expressões da questão social que se expressam nas desigualdades sociais, fruto das contradições sociais presentes na sociedade capitalista que geram o agravamento das condições de vida da população. A questão social equacionada e entendida como objeto sob o qual incide ação do profissional esta relacionada segundo Yamamoto, o conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada monopolizada por uma parte da sociedade.

O serviço social tenha surgido paralelamente ao processo de industrialização as empresas tiveram influência na institucionalização da profissão, "embora seja conhecida a existência de experiência esparsas a partir dos anos 40, é notório que a inclusão do Serviço Social na empresa se deve a conjunturas específicas, marcadamente a partir de 1960".

Historicamente a inclusão fosse vasta no campo empresarial, as empresas não são consideradas tradicionais empregadores de assistentes sociais. Na contemporaneidade com as novas morfologias no mundo do trabalho este quadro se reduz ainda mais.

A flexibilização do mundo do trabalho, atrelada com acumulação do capital e novas tecnologias, típicas do toyotismo refletem conseqüências enormes. Dentre elas destacamos: redução dos postos de trabalho, diminuição dos níveis hierárquicos, introdução a polivalência e aumento das tarefas, terceirização, subcontratação e precarização dos vínculos empregatícios e das condições de trabalho, a taxa elevada de desemprego estrutural, expansão do emprego informal, aumento do trabalho a domicílio e do trabalho no terceiro setor.

O trabalho do assistente social sofre impactos diretos, dessas transformações operadas na esfera privada e estatal. "A flexibilização do trabalho atinge a estrutura produtiva processo do trabalho do assistente social [...] gerando enxugamento do quadro de pessoal" (Serra apud Yamamoto, 2003).

É nessa lógica que permite entender as particularidades do nosso trabalho profissional. As alterações do processo de trabalho também atingem o (a) Assistente Social não apenas, no sentido objetivo, a sua condição de emprego e salário, mas no sentido subjetivo, a sua consciência de classe. O profissional de Serviço social é um trabalhador assalariado, e experimenta como os demais trabalhadores, as injunções da lógica vigente, enquanto que historicamente, o profissional construiu um projeto-ético-político hegemônico, dissonante das diretrizes vigentes.

O mercado de trabalho exige novos requisitos para o trabalho profissional dos assistentes sociais tais como: profissional multidisciplinar, com raciocínio lógico, aptidão para novas qualificações, conhecimento técnico geral e da lógica do trabalho, responsabilidade com o processo de produção, resolução rápida de problemas, e capacidade de decisão rápida, disposição para apreender e empreender, dentre outras. A exigência não é tão somente "vestir a camisa da empresa" é necessário que ele pense pela empresa e seja competente.

Segundo Yamamoto, o profissional de Serviço Social deve ser consistente e propositivo e capaz de atuar, criticamente, em novos espaços e ter um desempenho profissional adequado. Capaz de responder as demandas imediatas, mas transformá-las em respostas profissionais sustentáveis.

A leitura hoje predominante da "prática profissional" é de que ela não deve ser considerada isoladamente em si mesma, mas em seus condicionantes sejam "internos" – os que dependem do desempenho profissional ou externo – determinados pelas circunstâncias sociais nas quais se realiza a prática do assistente social. Os primeiros são geralmente referidos a competências do assistente social como, por exemplo, acionar estratégias técnicas, capacidade da leitura da realidade conjuntural, a habilidade no trato das relações humanas, a convivência numa equipe interdisciplinar, etc. Os segundos abrangem um conjunto de fatores que não dependem exclusivamente do sujeito profissional, desde as relações de poder institucional, os recursos colocados à disposição para o trabalho pela instituição ou empresas que contrata o assistente social, as políticas sociais específicas, os objetivos e demandas da instituição empregadora a realidade social da população usuária dos serviços prestados etc.

Um dos desafios para o assistente social na contemporaneidade é desenvolver sua capacidade de decifrar a realidade e construir proposta de trabalho criativo, ou seja, capazes de preservar e efetivar direitos a partir das demandas postas no cotidiano profissional, ser um profissional propositivo e não somente executivo, ter atitudes ousadas frente as novas demandas e ampliar o espaço profissional.

Dentro de muitas empresas o Serviço Social sofreu impactos da reestruturação produtiva. As empresas preocuparam em redefinir a política de recursos humanos, englobando no conjunto demais políticas e estratégias organizacionais, tais como: o desenvolvimento de programas participativos; incentivo a produtividade do trabalho; capacitação; treinamento; programas de qualidade total; ampliação do sistema de benefícios dentre outros.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

Em muitas empresas o Assistente Social é requisitado como mediador de novas formas de controle de trabalho, ou seja, nas empresas a prática profissional esta relacionada com as alterações nas modalidades de consumo da força de trabalho, com as novas estratégias de controle persuasivos e com as políticas de benefícios e incentivos para os trabalhadores.

O serviço social é uma profissão intrinsecamente determinada pelas condições sociais em que se realiza, atendendo contraditoriamente as demandas da empresa e do trabalho; sua particularidade, nos setores geridos pelo capital, sempre constituiu na busca de respostas mediadoras para a situação de conflito. E o exercício profissional do Assistente Social é atuar nesta contradição capital /trabalho no modo de produção capitalista. É um movimento contraditório, pois, ao mesmo tempo que permite a reprodução e a continuidade da sociedade de classe, cria as possibilidades de transformação.

O serviço social também é requisitado na empresa para intervir e responder aos problemas que interferem no processo de produção tais como: acidentes, alcoolismo, absenteísmo, insubordinação, relacionadas à vida privada do trabalhador que afetam o seu desempenho no trabalho, conflitos familiares, doenças, dificuldade financeira etc. Sendo assim o assistente social executam serviços sociais asseguradores da manutenção da força de trabalho no espaço da reprodução.

Na empresa privada o (a) Assistente Social é selecionado para administrar benefícios, atuar em programas, com a finalidade de atender o trabalhador em suas necessidades, para que possa produzir mais e melhor, com mais eficiência e produtividade, dentro da ordem vigente do capital. O Serviço Social participa tanto do processo de produção e reprodução dos interesses de preservação do capital, quanto das respostas às necessidades de sobrevivência do trabalhador.

É preciso criar novas estratégias para as questões que recaem sobre a ótica de inversão do Serviço Social, o padrão empresarial vem diversificando as requisições feitas ao serviço social, diminuindo as demandas dos assistentes sociais passando para outros profissionais, seja pelo surgimento de novas atribuições e papéis profissionais, surgindo uma nova modalidade de trabalho para o Assistente Social o trabalho em equipes interprofissionais.

Essas equipes tem sido chamadas a atuar em programas de qualidade de vida, prevenção de doenças, na promoção de motivação para o trabalho, em programas como saúde do trabalhador, círculos de qualidade, gerenciamento participativo, clima social no trabalho, entre outros.

Em contrapartida a empresa ao colocar seus serviços sociais, direciona seus objetivos para a redução dos custos, concentrarem riqueza, desemprego, desproteção social, terceirização, desmonte das políticas de incentivo a independência econômica e objetivando a maximização de seus lucros. As empresas utilizam de um código de ética onde expressam seus princípios, através da sua missão, visão de valores em um quadro de avisos expostos para conhecimento do funcionários bem como para os clientes. É importante salientar que não existe preocupação com valores éticos, mas com a sua legitimidade do lucro na lógica do capital. O assistente social participa desses princípios ativamente, na inclusão do funcionário, no treinamento, nas atividades cotidianas etc.

Por isso é necessário fazer a com que o projeto profissional do Serviço Social seja efetivado e consolidado em realidades distintas como as empresas.

O Projeto Profissional do Serviço Social.

Quando surgem no Brasil, os primeiros resultados do projeto societário inspirado no neoliberalismo (resultados que, aliás, reproduzem o que tem ocorrido em todo o mundo: privatização do estado, desnacionalização da economia, desemprego, desproteção social, concentração de riqueza, etc.) fica claro que o projeto ético-político do serviço Social tem futuro. E tem futuro porque aponta precisamente para o combate (ético, teórico, político e prático - social) ao neoliberalismo.

O serviço social com o projeto ético político vem trabalhando a questão ética e política como dimensões fundamentais na formação profissional. O projeto profissional é designado ético-político porque tem uma indicação ética que não se limita às questões morais e prescrições de direitos e deveres, mas sim de escolhas teóricas, ideológicas e direção política profissional.

Somente para fins didáticos e sem profundidade citaremos os códigos de ética do Serviço Social até chegarmos ao atual na qual nortearam nossos estudos.

O primeiro código de ética surgiu em 1947, o eixo central era caracterizado pela moral, e posicionamento conservadores. O segundo código surge em 1965, que teve como motivação a regulamentação jurídica da profissão, terceiro código surge em 1975, e nenhum debate sobre a ética fora privilegiado. O quarto código é datado em 1986, onde há a inserção do assistente social na divisão sócio técnico do trabalho cujo marco histórico e documental é a ruptura com a ética tradicional opondo-se ao neotomismo e buscando superar a concepção universal aos conceitos da pessoa humana e bem comum.

O atual código de ética datado em 1993, traz o projeto profissional com proposta emancipatórias, base do compromisso ético-político, com avanço teórico, com valores emancipatórios, explicitando valores éticos fundamentais: liberdade, equidade e justiça social, articulando-se a democracia e cidadania.

Os projetos profissionais apresentam a autoimagem de uma profissão, elegem os valores que a legitimam socialmente, delimitam e priorizam os seus objetivos e funções, formulam os requisitos (teóricos, institucionais e práticos) para o seu exercício, prescrevem normas para o comportamento dos profissionais e estabelecem as balizas da sua relação com os usuários de seus serviços, com as outras profissões e com as organizações e instituições sociais, privadas e públicas.

O projeto ético-político implica no compromisso com a competência que só é possível com o aprimoramento intelectual do assistente social. Que prisma uma nova relação sistemática com o usuário dos serviços oferecidos pelo profissional com a qualidade dos serviços prestado à população.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

Mustafá apud Seixas (2007) afirma que o projeto profissional do Serviço Social aponta para um compromisso com o aprimoramento intelectual, para possibilitar a competência profissional. E esta competência se revela, no cotidiano, na implementação de programas e políticas sociais. Compete ao profissional desvendar a lógica, os fundamentos e a direção de tais políticas e programas, produzir um acúmulo de conhecimento sobre o seu significado e repassar, para o usuário, tanto o serviço - com boa qualidade quanto a concepção do direito nela contida.

O projeto ético político tem uma perspectiva de ruptura com as teorias neoliberais voltadas para o clientelismo, assistencialismo, seletividade com o conservadorismo, através do projeto pretende-se contribuir para um processo social nos princípios de igualdade, liberdade e da justiça social.

Outra dimensão do projeto ético-político é a jurídico-política. Seixas (2007), define-se como o conjunto de leis, resoluções, documentais e textos políticos consagrados no meio profissional, o suporte profissional. Abrange o aparato jurídico-político e institucional da profissão, expresso no Código de Ética, na lei de Regulamentação e nas Diretrizes Curriculares e ainda no conjunto de leis advindas do capítulo da Ordem Social da Constituição Federal de 1988, tais como a LOAS (Lei orgânica da Assistência Social), Estatuto da Criança e Adolescente, Lei Orgânica de Saúde, dentre outras. Particularmente nas empresas a consolidação das Leis Trabalhistas e acordos sindicais etc.

O código de Ética de 1993 reafirma o processo de construção do projeto-ético-político quando afirmam seus onze princípios: Reconhecimento da liberdade como valor ético central; defesa intransigente dos direitos humanos; ampliação e consolidação da cidadania; defesa do aprofundamento da democracia; posicionamento em favor da equidade e justiça social; empenho na eliminação de todas as formas de preconceito; garantia do pluralismo; opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária; articulação com os movimentos sociais de outras categorias profissionais; compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional; exercício profissional sem ser discriminado e nem discriminar.

O projeto apresenta outra dimensão que é a político-organizativa onde estão os fóruns deliberativos, quanto as entidades representativa da profissão, estão interligadas nos espaços deliberativos e consultivos como Conselho Federais de Serviço Social, Conselho regional de Serviço Social, Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social, Executiva Nacional de Estudantes de Serviço Social.

A dimensão político-organizativa do projeto direciona suas ações em defesa da equidade e da justiça social, na universalização e aos bens socialmente produzidos, relativos aos programas e políticas sociais, na ampliação e consolidação da cidadania, postas como condições para a garantia dos direitos civis políticos e sociais. O projeto articula os demais segmentos e setores da sociedade em busca de uma nova ordem societária em sua dimensão política.

Mustafá apud Seixas (2007), salienta que o Assistente Social pode fortalecer conquistas importantes dos usuários em seus serviços.

O assistente social, assim como nenhum outro profissional ou trabalhador, seja individualmente ou como categoria, não tem força política para assegurar a universalidade. Apenas a classe social cabe este papel. Mas o assistente social pode posicionar-se a favor desta universalidade e somar com outros segmentos sociais, numa perspectiva de classe, sendo assim, protagonista de uma ideologia enfocada em princípios éticos [...] no entanto, entre o real e o possível, existe muito caminho a ser percorrido e é da competência ética fazer análise existente e oferecer subsídios que apontem para o devir.

Diante de propósitos distintos de um projeto societário das empresas, é importante que os profissionais de serviço social articulem-se com equipes interprofissionais para fortalecer as lutas dos usuários e pelos princípios éticos que defendemos. (Texto adaptado de Fátima de Oliveira SOUZA, F. O.; PINHEIRO, M. G. S. e GIBIM, R. A. Docentes em Serviço Social).

METODOLOGIA EM SERVIÇO SOCIAL: ALTERNATIVAS METODOLÓGICAS. INSTRUMENTALIDADE: O ATENDIMENTO INDIVIDUAL, O TRABALHO COM GRUPOS, COMUNIDADES, MOVIMENTOS EMERGENCIAIS, A QUESTÃO DAS TÉCNICAS, O COTIDIANO COMO CATEGORIA DE INVESTIGAÇÃO.

O Serviço Social é uma profissão inserida na divisão social e técnica do trabalho, realiza sua ação profissional no âmbito das políticas socioassistenciais, na esfera pública e privada. Neste sentido, desenvolve atividades na abordagem direta da população que procura as instituições e o trabalho do profissional e por meio da pesquisa, da administração, do planejamento, da supervisão, da consultoria, da gestão de políticas, de programas e de serviços sociais.

O Serviço Social atua na área das relações sociais, mas sua especificidade deve ser buscada nos objetivos profissionais tendo estes que serem adequadamente formulados guardando estreita relação com objeto. Essa formulação dos objetivos garante-nos, em parte, a especificidade de uma profissão. Em consequência, um corpo de conhecimentos teóricos, método de investigação e intervenção e um sistema de valores e concepções ideológicas conformariam a especificidade e integridade de uma profissão. O Serviço Social é uma prática, um processo de atuação que se alimenta por uma teoria e volta à prática para transformá-la, um contínuo ir e vir iniciado na prática dos homens face aos desafios de sua realidade.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

O assistente social é um profissional que tem como objeto de trabalho a questão social com suas diversas expressões, formulando e implementando propostas para seu enfrentamento, por meio das políticas sociais, públicas, empresariais, de organizações da sociedade civil e movimentos sociais. Para Netto (1992), “a questão social, como matéria de trabalho, não esgota as reflexões”. Sem sombra de dúvidas, ela serve para pensar os processos de trabalho nos quais os assistentes sociais, em uma perspectiva conservadora, eram “executores terminais de políticas sociais”, emanadas do Estado ou das instituições privadas que os empregam.

No processo de ruptura com o conservadorismo, o Serviço Social passou a tratar o campo das políticas sociais, não mais no campo relacional demanda da população carente e oferta do sistema capitalista, mas acima de tudo como meio de acesso aos direitos sociais e à defesa da democracia. Dessa forma, não se trata apenas de operacionalizar as políticas sociais, embora importante, mas faz-se necessário conhecer as contradições da sociedade capitalista, da questão social e suas expressões que desafiam cotidianamente os assistentes sociais, pensar as políticas sociais como respostas a situações indignas de vida da população pobre e com isso compreender a mediação que as políticas sociais representam no processo de trabalho do profissional, ao deparar-se com as demandas da população.

A atuação do assistente social realiza-se em organizações públicas e privadas e em diferentes áreas e temáticas, como: proteção social, educação, programas socioeducativos e de comunidade, habitação, gestão de pessoas, segurança pública, justiça e direitos humanos, gerenciamento participativo, direitos sociais, movimentos sociais, comunicação, responsabilidade social, marketing social, meio ambiente, assessoria e consultoria, que variam de acordo com o lugar que o profissional ocupa no mercado de trabalho, exigindo deste um conhecimento teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo.

Esse profissional busca a inclusão social e a participação das classes subalternas, por meio de formas alternativas e estratégicas de ação. Pois procura conhecer a realidade em que atua e possui compromisso ético com a classe trabalhadora e com a qualidade dos serviços prestados.

Para uma reflexão do Serviço Social na atualidade, é necessário situá-lo em sua trajetória histórica e revelar o legado desse momento com seus rebatimentos no contexto do século da globalização. Tempos em que a economia e o ideário neoliberal intensificam as desigualdades sociais com suas múltiplas faces. Tempos em que crescem as massas descartáveis, sobranes e à margem dos direitos e sistemas de proteção sociais. Tempos, portanto em que crescem as demandas por políticas sociais, de um modo geral e, particularmente, por políticas de proteção social (Yazbek, 2000), entre as quais se destaca, neste estudo, a Educação, como campo privilegiado e desafiador para o exercício profissional, é o que será discutido a seguir. (Texto adaptado de PIANA, M. C. doutora em Serviço Social).

DOCUMENTAÇÃO.

Os novos desafios implicados pela responsabilidade social e pelo compromisso empresarial com a cidadania ultrapassam os limites estritos de uma atuação social de cunho internalista voltada para satisfazer necessidades sociais dos empregados e dependentes.

As empresas passam a considerar como elemento constitutivo de seu campo de responsabilidade a atuação social de cunho externalista, direcionada para satisfazer necessidades de atores sociais outros que não apenas seus empregados e dependentes.

Nesse movimento, o compromisso para com os outros não se restringe apenas ao universo de concorrentes e clientes (efetivos ou potenciais), que seriam outros integrantes de uma esfera imediata de interesse econômico.

As transformações produzidas pelas empresas para o desenvolvimento das ações socialmente responsáveis afetam sua estrutura e o modo pelo qual elas passam a efetuar a gestão de suas diversas relações. Destacamos neste capítulo as principais transformações operadas pelas empresas.

A necessária atenção aos interlocutores

A responsabilidade social efetua um movimento de ampliação da atuação da empresa de internalista para externalista. Essa ampliação engloba outros públicos, num movimento que supera o campo da esfera imediata de interesse econômico e incide sobre as comunidades locais e regionais, além de toda a sociedade, o que, em tempos de consensos sociais apoiados sobre meios de comunicação globalizados, pode significar para corporações transnacionais uma diversificada gama de realidades. Aos stakeholders tradicionais das empresas – empregados, parceiros, clientes e fornecedores – agregam-se, portanto, novos atores, em relação aos quais são concebidas, propostas e implantadas ações focalizadas.

Na literatura temática sobre a responsabilidade social empresarial, a formalização de uma abordagem conceitual sobre as diversas relações de uma empresa com seus interlocutores foi formulada por Freeman (2000), em 1984, sendo conhecida como teoria dos stakeholders. A figura a seguir ilustra a passagem do paradigma de atuação social internalista para atuação social externalista:

Na atuação social internalista, predomina o modelo de gestão da qualidade de vida no trabalho e dos recursos humanos da empresa. Na atuação social externalista, o foco privilegiado de atenção passa a ser o fomento ao desenvolvimento social local, ao qual se incorpora a dimensão da sustentabilidade, que emerge com força no debate político ideológico, associada às preocupações ambientais que marcaram os anos 1970. O que se quer enfatizar é a perda dos efeitos benéficos das ações. O Bem não pode ser visto como um efeito apenas pontual. Sua possibilidade de se perenizar no tempo como um compromisso para com as gerações futuras ganha forte destaque.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

Estratégia orientada aos interlocutores

As relações entre as organizações e a sociedade são dinâmicas. Portanto, uma atuação empresarial voltada para a responsabilidade social pressupõe uma abertura permanente e constante de canais de diálogo e de comunicação para monitoramento do ambiente e das relações com os interlocutores organizacionais, não se constituindo apenas em estabelecer uma prioridade predefinida de comprometimento com grupos específicos.

A responsabilidade social empresarial prima pela construção de ações e práticas nos negócios em que os interesses e a realidade dos interlocutores sejam levados em consideração. Essa atitude pressupõe a internalização de padrões de conduta que valorizem o ser humano, a sociedade e o meio ambiente e tenham como decorrência uma boa governança e a transparência. As empresas eticamente responsáveis criam um ambiente que propicia e fortalece suas posições para a sustentabilidade de seus negócios em longo prazo e a perenização da vida no planeta. Isso implica inserir valores outros, a confiança e a reciprocidade, atípicos no mundo dos negócios, caracterizado pela produtividade, pela competitividade e pela concorrência.

A resposta efetiva de uma empresa às solicitações de seus diversos interlocutores não está garantida pela formalização e pela manifestação de princípios em suas políticas, valores e crenças, como declarado pela alta administração. É necessário um compromisso efetivo e concreto com as carências e as demandas da sociedade.

Não há um modelo específico e único para a implantação da responsabilidade social nas empresas. O modelo a ser implantado deve estar enraizado e vinculado ao tamanho, ao setor e à cultura da empresa, devendo ter como base (BORGER, 2001):

- a. uma visão integrada e sistêmica;
- b. a melhoria contínua;
- c. uma perspectiva de atuação de longo prazo e sustentabilidade na operação dos negócios, abrindo-se mão de resultados de curto prazo, à medida que esses interferiram na relação com os stakeholders;
- d. comunicação aberta e transparente com as partes interessadas, implicando adotar transparência, honestidade, integridade e padrões de conduta éticos.

As diversas demandas das partes interessadas impõem condições de negociação complexas e podem exigir comportamentos distintos e, aparentemente, contraditórios para as empresas. Com relação ao ambiente externo, a empresa não efetua a gestão das relações com seus interlocutores, mas a gestão das expectativas das partes interessadas e de como elas serão incorporadas à gestão empresarial e sustentadas. Esse fato, que não resume a gestão das ações socialmente responsáveis a uma mera questão de comando e controle, exige uma percepção acurada dos valores, dos direitos e dos deveres envolvidos para a tomada de decisão, colocando para a administração empresarial o desafio de controlar recursos críticos e acomodar demandas distintas que as partes interessadas esperam que sejam atendidas (KARKOTLI, 2004).

A atuação para a responsabilidade social é um processo contínuo em que se revisam os objetivos e as metas em diversos momentos. Deve-se buscar a melhoria contínua com base na cooperação, na ética e na transparência e seu foco principal é a sustentabilidade.

Na construção de uma estratégia orientada para a relação com os stakeholders, existem dois fatores relevantes para a ação dos gestores: i. o tipo de responsabilidade social que irá configurar-se como ponto forte da empresa e este em função da sinergia existente entre a cultura da empresa e as demandas da comunidade onde ela está inserida; e ii. o reconhecimento ou a identificação de seus stakeholders efetivos e potenciais. No que respeita ao primeiro fator, a empresa deve focar as ações sociais que pretende desenvolver no exercício da responsabilidade social. Esse foco na ação deve ser direcionado para as demandas sociais que tenham vínculo com a cultura da organização, ou seja, que estejam diretamente relacionadas ao trabalho e à estratégia predefinida da empresa. Sem esse vínculo entre as demandas da comunidade e a cultura organizacional, as ações socialmente responsáveis podem transformar-se em meras ações filantrópicas.

Hitt et al. apud Borger (2001) classificou os stakeholders em três grupos, quais sejam:

1. Stakeholders de capital: os acionistas e os principais provedores de capital para firmas como bancos, agentes financeiros, fundos de investimentos.
2. Stakeholders de produto e mercado: os clientes, os fornecedores, as comunidades locais e sindicais.
3. Stakeholders organizacionais: empregados, incluindo o pessoal administrativo (executivos) e não administrativo.

Na maioria das vezes, existe divergência entre esses grupos de interesses e as relações de dependência entre estes e as organizações são desiguais e assimétricas.

Quanto mais significativa for a participação de um ou mais grupos na empresa, maior sua dependência e maior o poder de influência desses grupos sobre a organização.

Gerenciar essas relações de poder assimétricas, desiguais e conflituosas é um grande desafio posto à alta administração e aos que atuam na formulação e na implantação das estratégias empresariais. A escolha dos gestores da organização quanto aos stakeholders se baseia na caracterização de sua legitimidade, na capacidade de influir na empresa e na urgência das demandas.

As decisões estratégicas tomadas pela empresa são diferenciadas para esses diversos grupos de interesse, porque os acionistas desejam credibilidade da organização e querem maximizar seus retornos, preservar e aumentar sua riqueza; os consumidores e os clientes querem qualidade e confiabilidade dos serviços e produtos sem aumento de preços; os fornecedores querem aumentar o preço e reduzir os custos; a comunidade quer que as empresas sejam responsáveis, sendo empregadores de longo prazo, paguem mais impostos e não demandem serviços de infraestrutura; e, finalmente, os trabalhadores da organização esperam confiança, desejando que a empresa forneça um ambiente de trabalho dinâmico, estimulante e compensador.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

Não é possível que seja estabelecida uma relação imediata, linear ou direta, entre um comportamento eticamente responsável e um determinado nível de sucesso nos negócios. O sucesso nos negócios depende, em senso estrito, de ações racionais instrumentais, enquanto o envolvimento com ações socialmente responsáveis pressupõe, seguindo Max Weber, não somente ações racionais instrumentais, mas também ações valorativas e afetivas. Mas a forma de condução pela organização dessas interações dinâmicas e complexas com as várias expectativas e interesses dos interlocutores cria imagens distintas da corporação, que são responsáveis pela reputação desta e, conseqüentemente, por sua existência em longo prazo. Fombrun (1996) mostra essas relações da seguinte forma:

- os acionistas e daqueles que lidam com a empresa.

A boa governança corporativa assegura aos sócios equidade, transparência, prestação de contas (accountability) e responsabilidade pelos resultados (IBCG, 2008). A forma como as atividades de responsabilidade social são estruturadas na empresa acarreta implicações para a governança corporativa. Assim, o processo de implantação das ações deve ser transparente e monitorado.

Comparando-se com a filantropia tradicional, o investimento social privado, tanto de pessoas físicas como de jurídicas, tem as seguintes características distintas:

- a focalização em áreas, a presença de ações integradas e convergentes e a concentração de recursos, além de ter na gestão seu fator dominante de efetividade e eficácia. Fundamental é que ele seja objeto de um processo de gerenciamento contínuo (MELO NETO; BRENNAND, 2004), em que as práticas de certificação social e ambiental podem ser apontadas como o ponto culminante.

Responsabilidade social e planejamento estratégico

A implantação dos programas e das iniciativas que revelem a responsabilidade social das organizações deve incluir o planejamento, desde um diagnóstico inicial da situação em que se encontra a empresa até a proposição final do conjunto de ações que pretende ver implantado.

Melo Neto & Fróes (2001) destacam a visão da responsabilidade social como postura estratégica empresarial e explicam seu significado: "... neste aspecto, a busca da responsabilidade pelas empresas é centrada na valorização do seu negócio em termos de faturamento, vendas e marketshare". A responsabilidade social passa a ser vista como ação social estratégica que gera retorno positivo para os negócios. Como já foi destacado, somente haverá uma vinculação sistêmica das ações socialmente responsáveis às outras diversas atividades da organização quando a responsabilidade social empresarial constituir parte da estratégia da organização, fato que depende da elaboração de seu planejamento estratégico. As ações descontinuas e desconectadas do planejamento da instituição revestem-se do caráter de filantropia e não indicam necessariamente que a instituição está no caminho para a implantação da responsabilidade social.

A forma que uma organização pode adotar para praticar a responsabilidade social é definir sua visão, o que compreende um foco de atuação – meio ambiente, cidadania ou recursos humanos –, sua estratégia de ação e seu papel principal. O papel está ligado aos valores da empresa, assim como o foco e a estratégia estão ligados à ação e à relação desta com seu entorno. Esses três elementos (MELO NETO; FROES, 2001) – o foco, a estratégia e o papel – circunscrevem um campo de ação para a prática da responsabilidade social empresarial. A organização define sua visão predominante e visões secundárias de responsabilidade social e estabelece parâmetros para avaliar a gestão dessa prática no que corresponde, por exemplo, à relação com a comunidade.

Falar em planejar significa considerar a natureza do futuro ante as decisões tomadas no presente. O planejamento implica avaliar a situação como um todo, prever as dificuldades potenciais e se preparar para superá-las. Dada a avaliação de uma situação diagnosticada no presente, pode-se estabelecer, planejar um futuro desejado e delinear, implementar os meios de torná-lo realidade. Assim, criam-se condições de possibilidade, não de alteração do futuro, mas sim de construção de um futuro possível. O planejamento é, portanto, decidir antecipadamente quais as alternativas para a ação, escolher um curso de ação e o que deve ser feito para que se alcance o objetivo desejado.

Várias empresas que desejam adotar políticas de responsabilidade social têm utilizado estratégias que procuram mostrar que elas se encontram em sintonia com os interesses e as aspirações de seus interlocutores, além da mera ênfase na preocupação com a maximização de lucros e a redução de custos. O desafio nesse caminho é lidar com os parâmetros e as variáveis associados ao desempenho social e ambiental, tanto em termos da construção de diagnósticos quanto em termos do acompanhamento de ações e processos e de avaliação de resultados.

Há três momentos dinâmicos e interdependentes que envolvem as atividades relacionadas às diversas funções de uma organização: o planejamento, a implantação e a avaliação. No planejamento estratégico a avaliação ex ante define o diagnóstico inicial a partir do qual será construída uma visão de futuro desejada, levando-se em consideração os contextos diversos que podem influenciar a organização. A visão de futuro define que ações serão implementadas. O monitoramento sistemático e contínuo destas possibilita correções de rumo.

O planejamento de uma organização pode ser separado em estratégico, gerencial e operacional. O planejamento estratégico dá mais atenção aos fatores do ambiente externo da organização e prioriza a definição da missão e da visão estratégicas, o estabelecimento dos diversos objetivos de longo, curto e médio prazos e das mudanças necessárias para que as ações da organização sejam socialmente responsáveis. O planejamento gerencial enfatiza fatores do ambiente interno da organização, procurando agenciar os diversos recursos para que os objetivos organizacionais sejam colocados em prática. O planejamento operacional busca assegurar a realização das ações definidas no plano gerencial.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

A inserção da responsabilidade social pressupõe a articulação, a escolha, a adoção e o estabelecimento de indicadores e medidas que possam trazer informações sobre a responsabilidade social da empresa. Para isso, além das atividades associadas às funções da produção, de marketing, de finanças e de desenvolvimento de produtos/serviços, de recursos humanos, de compras, de engenharia/suporte técnico e manutenção, dentre outras, a organização necessita efetuar uma vinculação sistêmica com as atividades da responsabilidade social empresarial, adotando uma estrutura factível e condizente com sua realidade.

Estruturas para implantação da responsabilidade social

Machado Filho (2002) apresenta três formas básicas de estruturas organizacionais alternativas para a condução de ações sociais, interna ou externamente aos limites da empresa. Pela opção interna, a empresa opera as ações de responsabilidade social dentro da sua própria estrutura organizacional, mantendo essas atividades no seu organograma. A opção externa é aquela segundo a qual a empresa cria uma organização própria para operar as ações sociais, como uma fundação sem fins lucrativos, ou então desenvolve parcerias com outras instituições, aportando recursos. Entretanto, não opera diretamente as ações de responsabilidade social.

A empresa internaliza as atividades, operacionalizando diretamente os projetos sociais

É uma estrutura usada por empresas onde há uma vinculação estreita entre as demandas por ações sociais a serem desenvolvidas e as atividades empresariais. Os projetos sociais são realizados pela própria estrutura organizacional da empresa. Um exemplo seria o caso do desenvolvimento de ações sociais e ambientais corretivas ou preventivas, com relação direta e interligada com a atividade central da empresa potencialmente causadora de Essa estrutura também é sugerida no caso de uma ação social intrinsecamente relacionada com a atividade e o desempenho empresarial, especialmente as ações internas dirigidas aos próprios funcionários. Ou o caso de quando se deseja explorar de forma intensa a especificidade da marca, associando diretamente determinada prática de responsabilidade social ao negócio da empresa.

Referenciais normativos e indicadores

O presente texto busca apresentar algumas ferramentas normativas de Responsabilidade Social descrevendo a sua finalidade, como e por quem ela tem sido usada, sua proposta e destinação, e, em alguns casos, seu histórico de criação. Observando o grande leque de opções de modelos de normas de RS foram selecionadas as principais normas reconhecidas no mercado: ISO 26000, AA 1000, SA 8000, NBR 16001, Indicadores Ethos de RS, e GRI. Com esse estudo busca-se uma melhor compreensão dessas normas, principalmente quanto a sua finalidade.

ISO 26000

A ISO 26000, norma internacional de responsabilidade social, vem sendo desenvolvida por representantes de diversas organizações envolvidas da sociedade de países desenvolvidos e de países em desenvolvimento – consumidores, empresas, governos, ONGs, trabalhadores, organismos de normalização e entidades de pesquisa. A ISO (International Organization for Standardization) formou um GT sobre Responsabilidade Social que une, atualmente, 33 organizações e 54 países para encaminhar a nova norma, com prazo para ser publicada até 2010. O GT está sobre a liderança da SIS (Swedish Standards Institute) e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Considera-se esse processo inovador porque a norma será coordenada por um país industrializado (Suécia) e um país em desenvolvimento (Brasil).

Composta por diretrizes, a norma não terá propósito de certificação assim como não conterà caráter de sistema de gestão, ao contrário da ISO 14000 e ISO 9000 que, por sua vez, é composta por requisitos. Isso indica que a ISO 26000 será uma norma de desempenho, ou seja, não terá a estrutura da metodologia PDCA (Plan-Do-Check-Act), mas terá ênfase em resultados. A norma está em construção, mas já se sabe que será elaborada com base em iniciativas já existentes e que contém uma estrutura definida presente no relatório da norma no site da ISO (www.iso.org).

A norma deverá assistir as organizações para abordar o tema da Responsabilidade Social efetivamente em diferentes culturas, ambientes e sociedades, apresentando guias metodológicos e operacionais para identificação e engajamento das partes interessadas, e para aumentar a credibilidade dos relatórios e demandas sobre a RS. O campo de aplicação da norma envolve qualquer tipo de organização e porte, tanto público quanto privado. Por isso o termo RS, ao invés de RSE.

A ISO 26000 acrescenta valor aos trabalhos de RS já existentes através das seguintes medidas: desenvolver um consenso internacional sobre o significado da Responsabilidade Social e os assuntos que a RS precisa abordar; fornecer normas de procedimentos para ações efetivas em RS; e disseminar as melhores práticas para o bem comunitário já desenvolvidas.

O objetivo da norma não é de que seja concorrente de outros padrões e requisitos de RS, mas complementar-se a estes. Para isso, a ISO divulgou uma lista com 90 documentos e iniciativas considerados importantes para o assunto, dentre eles, o GRI, SA8000 e a AA1000, que serão apresentados com mais detalhes abaixo.

AA 1000

Criada no Reino Unido, a AA 1000 é uma norma internacional de certificação que apresenta princípios e padrões de processo voltados para o engajamento com os públicos de interesse. Foi publicada em 1999 pela ONG ISEA (Institute of Social and Ethical Accountability), em Londres, reconhecida como o primeiro padrão internacional de gestão da RSE. Em 2005 a AccountAbility lançou o

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

segundo módulo da AA 1000, o AA 1000SES – Stakeholder Engagement Standard. Esse módulo acrescenta uma listagem de considerações práticas sobre engajamento dos públicos de interesse e uma estrutura para o processo de diálogo entre eles.

A série de normas AA 1000 define melhoria de práticas para prestação de contas com a finalidade de assegurar a qualidade da contabilidade, auditoria e relato social ético de qualquer tipo de organização. Os padrões de processo da AA 1000 estimulam a conceituação dos valores das organizações e as alinha com o desenvolvimento de metas de desempenho da organização, assim como a avaliação e comunicação das mesmas através do foco no engajamento dos públicos de interesse, ponto-chave da norma. Nesse âmbito, inserem-se questões sociais e éticas à gestão estratégica e operações do negócio.

O foco no engajamento dos públicos de interesse é de extrema importância por implicar na eficácia e objetividade das metas e indicadores determinados e na seleção do sistema de relatório mais adequada. A série de normas AA 1000 traz benefícios para o desempenho ético, social, ambiental e econômico da organização.

A norma AA 1000 tem caráter certificador por meio da especificação do processo a ser seguido na construção do relatório de desempenho, embora não indique níveis desejados de desempenho, similar a

ISO 14000. Não há, nesta certificação, a comprovação do comportamento ético e socialmente responsável da organização, mas garante que suas ações sejam conforme seus valores e que cumpra as metas definidas a partir do diálogo com stakeholders.

A norma apresenta os principais tópicos relacionados à responsabilidade social, e os pontos de convergência e divergência com os demais padrões (ISO, SA 8000 e GRI), podendo ser usada em conjunto ou isolada a essas ferramentas. Em suma, a estrutura da AA 1000 contém processos e princípios para três pontos: relatórios, prestação de contas e auditoria.

SA 8000

A SA 8000, passível de auditoria e certificação, é uma ferramenta normativa que estabelece padrões para as relações de trabalho. Elaborada em 1997 nos EUA pela atual ONG SAI (Social Accountability International) por meio de grupos de trabalhos envolvendo diversos stakeholders. É a primeira certificação internacional de RS.

Reconhecida internacionalmente como um sistema de implementação, manutenção e verificação das condições adequadas do trabalho, assim como do respeito aos direitos fundamentais dos trabalhadores, a norma é destinada principalmente a empresas que tem sua cadeia de produção em países em que há uma necessidade de assegurar condições de trabalho decentes.

Seu sistema de auditoria é similar à ISO 9000, mas seus requisitos são baseados nas diretrizes internacionais de direitos humanos, principalmente da ONU. Esses requisitos caminham dentro dos seguintes temas: trabalho das

crianças, trabalho forçado, higiene e segurança, práticas, discriminação, direito de reunião (sindicatos), tempo de trabalho, remuneração e sistema de gestão.

Pode-se implantar a SA 8000 por dois meios: o Certification SA 8000 em que a empresa passa por avaliação de auditor independente de uma organização credenciada e supervisionada por auditores da SAI; e pelo CIP (Corporate Involvement Program), aplicável a empresas que vendem mercadorias.

NBR 16001

A norma NBR 16001 foi elaborada pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), representante oficial da ISO no Brasil, em 2004. A norma, de âmbito nacional, busca atender todos os tipos e portes de organizações, adequando-se às divergências geográficas, culturais e sociais brasileiras. Por essa razão, a sua aplicação depende de alguns fatores: a política de RS da organização, a natureza de suas atividades, produtos e serviços, de sua localidade e condições em que opera. O seu propósito é de certificação e consiste em um sistema de gestão. Por consistir esse caráter ela não dita critérios específicos de desempenho da RS.

Segundo a edição de lançamento da norma (2004), a adoção e a implementação da mesma não garantem “resultados ótimos”, mas estimula as organizações a considerarem a implementação da melhor prática disponível a partir de conceitos, práticas e indicadores propostos por instituições de renome que podem contribuir para o planejamento do sistema da gestão da responsabilidade social (i.e. Indicadores Ethos).

Um dos seus fundamentos é o Tríplice Resultado da sustentabilidade (econômico, ambiental e social) e sua metodologia segue o modelo PDCA da ISO 14001. Embora esse fundamento envolva a dimensão ambiental, a norma não substitui as outras normas da série ABNT NBR ISO 9000 ou ISO 14000, portanto são complementares.

A NBR 16001 permite à organização formular e implementar uma política e objetivos que considerem os requisitos legais apresentando uma atuação ética, preocupada com a promoção da cidadania, do desenvolvimento sustentável e transparência das suas atividades. A sua aplicação é indicada para as seguintes situações:

- Implantar, manter e aprimorar um sistema de gestão de RS;
- assegurar a conformidade com a legislação e com a política de RS;
- apoiar o engajamento efetivo das partes interessadas;
- realizar uma auto-avaliação e autodeclaração da conformidade com a norma;
- buscar confirmação de sua conformidade por partes que possam interesse na organização;
- buscar certificação por uma organização externa.

A norma NBR 16001 apresenta uma listagem de características que devem ser agregadas aos objetivos e metas, essas compatíveis com a política de RS da organização. O relatório oficial da norma está disponível

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

Indicadores Ethos de RS

O Instituto Ethos, ONG brasileira idealizada em 1998 por empresários e executivos, desenvolveu os indicadores Ethos como uma ferramenta de auto diagnóstico para auxiliar as empresas a gerenciarem seus impactos sociais e ambientais.

Os indicadores são atualizados periodicamente para atender novas necessidades do setor privado, o que a torna a principal ferramenta de gestão empresarial referente à incorporação da RS ao planejamento estratégico e ao monitoramento geral da empresa. Com isso, a sua estrutura viabiliza um planejamento para alcançar um grau mais elevado de responsabilidade social da empresa.

As diretrizes da ferramenta estabelecem, através de questionário, metas de aprimoramento dentro dos seguintes temas: valores, transparência e governança, público interno, meio ambiente, fornecedores, consumidores e clientes, comunidade, e governo e sociedade. As respostas dadas a essas questões são correlacionadas com outras iniciativas (GRI, Pacto Global e Metas do Milênio).

Visando atender cada setor de atuação, os Indicadores Ethos Setoriais abrangem certas peculiaridades e dificuldades de cada setor e possibilitam avaliar oportunidades e desafios típicos. Portanto, já existem indicadores próprios para o setor financeiro, varejo, panificação, restaurantes e bares, entre outros.

Após preenchimento do questionário e envio ao Instituto Ethos, a organização tabula as respostas em um processo de pontuação, elabora um Relatório de Diagnóstico de RSE e fornece os dados confidencialmente à empresa. A aplicação dos indicadores é voluntária, não havendo nenhum tipo de prêmio, selo ou certificação. O resultado desse processo é a inclusão do processo em 642 empresas do Brasil e a disseminação dos indicadores para toda a América Latina e também para o Portugal.

GRI – Global Reporting Initiative

A Global Reporting Initiative – GRI é pioneira mundial em estipular diretrizes de comunicação sobre a responsabilidade social, ambiental e econômica das empresas. Atualmente é o principal padrão mundial para a mensuração, monitoramento e divulgação dos programas de sustentabilidade das empresas.

Através do padrão estabelecido pela GRI, pode-se realizar comparações e análises críticas das empresas, além de aumentar a qualidade dos relatórios.

A ferramenta foi concebida pela CERES, em 1997, e desenvolvida junto com a Tellus Institute, copatrocinada pelo Programa de Meio Ambiente das Nações Unidas, mas só foram publicadas em 2002. A GRI já passou por três versões, sendo a mais atual, a G3, lançada em 2006.

O estabelecimento deste padrão de relatório econômico, social e ambiental se dá através de um modelo que determina princípios e estrutura para o relatório. A vantagem deste dispositivo é que a empresa pode acessar relatórios de outras empresas, permitindo, assim, a compara-

ção da atuação da mesma com o mercado. Além de que, a GRI serve como uma plataforma para facilitar o diálogo e o engajamento de stakeholders.

As diretrizes da GRI estabelecem 11 princípios de divulgação que tem o objetivo de garantir a credibilidade e comparabilidade, por exemplo, a exatidão, clareza, pontualidade e relevância. Os indicadores funcionam da seguinte maneira: tem-se 146 indicadores agrupados em categorias com base no Tríplice Resultado (ambiental, social e econômico) e dentro de cada categoria definem-se uma série de “aspectos” avaliados com base em indicadores específicos. Exemplificando, na categoria ambiental há o aspecto “energia” que tem indicadores como “programas para utilizar fontes renováveis de energia e para aumentar a eficiência energética”. Difuso a essa categorização há um manual explicando o que deve ser informado para cada indicador. Podem-se encontrar também diretrizes setoriais, que atendem um setor específico do mercado (financeiro, mineração, operadoras de turismo), e pretende, futuramente, lançar diretrizes nacionais relevantes a situação de cada país.

Com a GRI, a empresa pode estabelecer metas, identificar as melhorias alcançadas, avaliar se os objetivos foram atingidos e avaliar internamente a relação entre o que é dito e o que é efetivamente realizado.

As empresas podem usar a GRI como roteiro ou manual informal, ou serem classificadas em três níveis: A/A+, B/B+ e C/C+. Cada nível tem uma série de requisitos para atingi-lo, sendo avaliados pela própria empresa, ou, para obter o sinal “+”, por um órgão externo. A avaliação externa, feita pela própria GRI ou por um órgão oficial, considera apenas a conformidade do relatório com as diretrizes GRI, não conferindo a conformidade dos pontos colocados com a realidade da empresa.

No Brasil o modelo já é adotado por 38 organizações, o que é um número baixo quando comparado às mais de mil empresas no mundo que se beneficiam desta ferramenta. A tendência é que cresça o uso da GRI, padronizando os relatórios de sustentabilidade e facilitando a comparação e análise entre empresas. (Texto adaptado de AMARAL, J. P e ZANDER, K.).

SERVIÇO SOCIAL E INTERDISCIPLINARIDADE.

O trabalho de assistentes sociais, psicólogos/as e pedagogos/as, que constituem as principais profissões hoje atuantes no SUAS, requer interface com as políticas da saúde, Previdência, educação, trabalho, lazer, meio ambiente, Comunicação Social, segurança e habitação, na perspectiva de mediar o acesso dos(as) cidadãos(ãs) aos direitos sociais.

As abordagens das profissões podem somar-se com intuito de assegurar uma intervenção interdisciplinar capaz de responder a demandas individuais e coletivas, com vistas a defender a construção de uma sociedade livre de todas as formas de violência e exploração de classe, gênero, etnia e orientação sexual. Ao integrar a equipe dos(as)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

trabalhadores(as) no âmbito da política de Assistência Social, os(as) profissionais podem contribuir para criar ações coletivas de enfrentamento a essas situações, com vistas a reafirmar um projeto ético e sócio-político de uma nova sociedade que assegure a divisão equitativa da riqueza socialmente produzida.

Dessa forma, o trabalho interdisciplinar em equipe deve ser orientado pela perspectiva de totalidade, com vistas a situar o indivíduo nas relações sociais que têm papel determinante nas suas condições de vida, de modo a não responsabilizá-lo pela sua condição socioeconômica. O Código de Ética Profissional de assistentes sociais, por exemplo, estabelece direitos e deveres que, no âmbito do trabalho em equipe, resguardam-lhes o sigilo profissional, de modo que estes(as) não podem e não devem encaminhar, a outrem, informações, atribuições e tarefas que não estejam em seu campo de atuação. Por outro lado, só devem compartilhar informações relevantes para qualificar o serviço prestado, resguardando o seu caráter confidencial, assinalando a responsabilidade, de quem as receber, de preservar o sigilo. Na elaboração conjunta dos documentos que embasam as atividades em equipe interdisciplinar, psicólogos/as e assistentes sociais devem registrar apenas as informações necessárias para o cumprimento dos objetivos do trabalho.

Em virtude dos desafios impostos na atuação interdisciplinar na política de Assistência Social, considera-se importante a criação de espaços, no ambiente de trabalho, que possibilitem a discussão e reflexão dos referenciais teóricos e metodológicos que subsidiam o trabalho profissional e propiciem avanços efetivos, considerando as especificidades das demandas, das equipes e dos(as) usuários(as). A construção do trabalho interdisciplinar impõe aos(as) profissionais a realização permanente de reuniões de planejamento e debates conjuntos a fim de estabelecer as particularidades da intervenção profissional, bem como definir as competências e habilidades profissionais em função das demandas sociais e das especificidades do trabalho. Balizados pelos seus Códigos de Ética, Leis de Regulamentação e Diretrizes Curriculares de formação profissional, os(as) profissionais podem instituir parâmetros de intervenção que se pautem pelo compartilhamento das atividades, convivência não conflituosa das diferentes abordagens teórico- metodológicas que estabelecimento do que é próprio e específico a cada profissional na realização de estudos socioeconômicos, visitas domiciliares, abordagens individuais, grupais e coletivas.

A atuação interdisciplinar requer construir uma prática político profissional que possa dialogar sobre pontos de vista diferentes, aceitar confrontos de diferentes abordagens, tomar decisões que decorram de posturas éticas e políticas pautadas nos princípios e valores estabelecidos nos Códigos de Ética Profissional. A interdisciplinaridade, que surge no processo coletivo de trabalho, demanda uma atitude ante a formação e conhecimento, que se evidencia no reconhecimento das competências, atribuições, habilidades, possibilidades e limites das disciplinas, dos sujeitos, do reconhecimento da necessidade de diálogo profissional e cooperação.

Nessa perspectiva, é fundamental assegurar a participação dos(as) profissionais das diferentes categorias que integram as equipes dos CRAS e CREAS e dos(as) usuários(as), nos Conselhos de Assistência Social, como forma de fortalecimento da contribuição das diferentes profissões para a construção do SUAS e para a qualificação dos espaços de controle social democráticos. Destaca-se também a importância da atuação conjunta na perspectiva da organização dos(as) usuários(as), com vistas a viabilizar sua participação nos Conselhos, bem como intervir no sentido de tornar acessível à população as deliberações das Conferências e dos Conselhos de Assistência Social, aprimorando os mecanismos de divulgação e socialização dos debates com a população.

Pela sua formação e experiência, os/as assistentes sociais têm uma função estratégica na análise crítica da realidade, no sentido de fomentar o debate sobre o reconhecimento e defesa do papel da assistência social e das políticas sociais na garantia dos direitos e melhoria das condições de vida; isso sem superestimar suas enfrentamento das desigualdades sociais, gestadas e cimentadas nas determinações macroeconômicas que impedem a criação de emprego, redistribuição de renda e ampliação dos direitos. Da mesma maneira, têm um papel fundamental na compreensão e análise crítica da crise econômica e de sociabilidade que assola o Brasil e o mundo. Essa crise é fortemente determinada pela concentração de renda e expressa-se nos altos índices de desemprego, violência, degradação urbana e do meio ambiente, ausência de moradias adequadas, dificuldade de acesso à saúde, educação, lazer e nas diferentes formas de violação dos direitos.

Portanto, não se pode analisar e planejar a Assistência Social isolada do conjunto das políticas públicas e nem se pode reforçar a perspectiva de que o enfrentamento das desigualdades estruturais pode se dar pela via da resolução de problemas individualizados e que desconsiderem as determinações objetivas mais gerais da sociabilidade. Os desafios que se colocam demandam dos/as profissionais, e dos/as assistentes sociais especialmente, uma articulação na defesa do SUAS e de todas as políticas sociais, a partir de uma leitura crítica da realidade e das demandas sociais.

Embora Serviço Social e Psicologia, principais profissionais hoje inseridos no SUAS, possuam acúmulos teórico-políticos diferentes, o diálogo entre essas categorias profissionais aliará reflexão crítica, participação política, compreensão dos aspectos objetivos e subjetivos inerentes ao convívio e à formação do indivíduo, da coletividade e das circunstâncias que envolvem as diversas situações que se apresentam ao trabalho profissional. É possível construir, a partir dessa ação interdisciplinar, um cenário de discussão sobre responsabilidades e possibilidades na construção de uma proposta ético-política e profissional que não fragmente o sujeito usuário da política de Assistência Social. O trabalho em equipe não pode negligenciar a responsabilidades individuais e competências, e deve buscar identificar papéis, atribuições, de modo a estabelecer objetivamente quem, dentro da equipe multidisciplinar, encarrega-se de determinadas tarefas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

O conhecimento da legislação social é um pré-requisito para o exercício do trabalho. No caso do Serviço Social, esta é uma matéria obrigatória prevista nas Diretrizes Curriculares. A atualização do conhecimento dos marcos legais, contudo, é uma necessidade contínua de todos(as) os(as) trabalhadores(as) e deve ser buscada conjuntamente pelas equipes do SUAS.

A consolidação do processo coletivo de trabalho de assistentes sociais na política de Assistência Social não está desvinculada das lutas pela garantia de um Estado democrático, comprometido com os direitos da classe trabalhadora. Isso porque a intervenção profissional não se realiza e nem pode ser tratada como responsabilidade individual dos(as) trabalhadores(as). (Parâmetros para a Atuação de assistentes Sociais na Política de Assistência Social).

POLÍTICA SOCIAL E PLANEJAMENTO: A QUESTÃO SOCIAL E A CONJUNTURA BRASILEIRA. INSTITUIÇÃO E ESTADO.

Historicamente, as empresas sempre praticaram ações no sentido de contribuir para o atendimento das necessidades sociais emergentes da sociedade. No Brasil, até o início dos anos 1980, a classe empresarial tinha compreensão de que a solução dos problemas sociais era estritamente responsabilidade do Estado e que, através das políticas sociais públicas, deveria equacionar as situações oriundas da miséria, da falta de habitação, do analfabetismo, das questões ambientais, entre outras.

As iniciativas do empresariado voltadas à atenção à população desassistida ficaram limitadas a ações pontuais e heterogêneas. Não existiam projetos ou programas com práticas planejadas e sistematizadas. As ações eram desenvolvidas como forma de praticar o bem, ligadas aos aspectos culturais e espirituais do proprietário da empresa. Essa prática se caracterizava como ações assistencialistas através de doações e de prestação de auxílio material e financeiro destinado ao atendimento de problemas imediatos de famílias e de instituições privadas de caridade.

Observa-se que, com o passar dos anos, as empresas brasileiras foram se aperfeiçoando e se modernizando diante do quadro econômico, político e social que se fazia presente na sociedade brasileira. Por muito tempo, porém, a mentalidade dos proprietários das empresas em relação aos problemas socioambientais se limitava à necessidade de desenvolvimento de ações filantrópicas e que a responsabilidade no enfrentamento da questão social se restringia às funções do Estado. Tal comportamento expressava a vocação para a benevolência e para a caridade através de atitudes e ações individuais dos empresários.

Melo Neto e Froes (2001) caracterizam as ações filantrópicas desenvolvidas pelo empresariado brasileiro, até meados dos anos 1980, como atitudes individuais e voluntárias restritas aos empresários filantrópicos e religiosos, estimulados pela caridade cristã a partir de base assistencialista, sem levar em consideração a necessidade de planejamento e gerenciamento dessas ações.

Desta forma, a atuação filantrópica dependia da vontade e da iniciativa particular e individual das pessoas que possuíam valores circunscritos na caridade e no dever moral. Essas ações filantrópicas buscavam contribuir para a sobrevivência das classes desfavorecidas, sem nenhuma preocupação efetiva com o desenvolvimento e a emancipação coletiva.

Nesse sentido, vale considerar que desenvolvimento, um substantivo, implica liberdade dos indivíduos para que consigam garantir vida com qualidade e dignidade. Veiga (2005) concorda que o desenvolvimento requer que se removam as principais fontes de privação de liberdade: pobreza e tirania, carência de oportunidades econômicas e destituição social sistemática, negligência dos serviços públicos e intolerância ou interferência de Estados repressivos.

Furtado (2000) explica que o desenvolvimento não se refere somente ao crescimento econômico, mas, sobretudo, a profundas modificações nas estruturas econômica e social, trazendo elevações no nível de vida das pessoas. Desse modo, o desenvolvimento não depende do aumento da renda per capita, mas de um conjunto de ações integradas capaz de oferecer à sociedade benefícios do crescimento econômico no sentido de ampliar as capacidades humanas, permitindo vida longa e saudável.

Vale lembrar que, desde o final da década de 1960, no Brasil, já se iniciava um movimento entre as empresas e os interlocutores da sociedade relacionado à inquietação do empresariado diante dos problemas sociais e ambientais, percebendo-se, aos poucos, algumas transformações nos padrões de comportamento ligados à cultura e à gestão empresarial.

Os empresários começaram a entender que os principais problemas sociais prejudicavam o processo de desenvolvimento de seus negócios e também da nação. A busca pela emancipação da sociedade, e, com isso, a tentativa de garantir o desenvolvimento, passou a ser questão fundamental das preocupações de parte do empresariado brasileiro.

Uma referência importante foi a atuação da Associação dos Dirigentes Cristãos de Empresas (ADCE) Brasil que organizava e promovia seminários, congressos e palestras visando refletir sobre a dinâmica social das empresas, seus objetivos, reforçando os aspectos ligados ao compromisso diante da necessidade constitucional em cumprir sua função social.

Vários documentos resultantes de fóruns e debates, que se sucederam ao longo do tempo, demonstraram tendência de sensibilização da classe empresarial com as questões socioambientais do país. Entre essas atividades, destacam-se três documentos elaborados no Fórum dos Líderes Empresariais nos anos de 1978, 1983 e 1997, todos revelando ideias e preocupações das empresas com os problemas sociais e políticos prioritários. O primeiro foi denominado como Documento dos Oito, que tinha sustentação nas questões relacionadas à democracia e aos direitos políticos. O segundo, Documento dos Doze, priorizou as reflexões para os novos limites, funções e tamanho

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

do Estado, não deixando de criticar e negar a interferência do mesmo na economia. E o último, considerado Cidadania e Riqueza Nacional, contribuiu significativamente para a compreensão da necessidade de recuperar ações incidentes à coletividade social no sentido de alcançar o desenvolvimento econômico na sociedade brasileira. A partir desse documento, percebeu-se maior expressão e interesse nas reflexões sobre responsabilidade social das empresas no meio corporativo.

A década de 1980 ficou marcada por profundas mudanças e transformações nas áreas social, econômica, política e cultural, no mundo e, especialmente, no Brasil que se refletiram diretamente na forma de ver e agir dos empresários, desencadeando várias discussões sobre a responsabilidade social das empresas diante do cenário mundial que apontava inúmeros desafios à humanidade.

O processo de globalização, a velocidade das inovações tecnológicas e a socialização das informações provocaram aumento da complexidade no mundo dos negócios exigindo dos empresários novas formas de produção, comercialização e prestação de serviços, além da implementação de modelos diferenciados de gerenciamento do trabalho, como resultado das exigências impostas às organizações empresariais diante da concorrência internacional. A realidade dos mercados competitivos fez surgir investimentos inovadores em toda a cadeia produtiva, acrescida da preocupação com os custos, da qualidade dos produtos e serviços. As empresas que buscaram a permanência no mercado passaram a desenvolver políticas internas de serviços de pós-venda, de segurança do trabalhador, de ampliação de benefícios ao corpo sócio funcional, relacionamento ético com fornecedores, consumidores, funcionários, com a preservação do meio ambiente, enfim, preocupação com a sustentabilidade.

No Brasil, durante os anos 1980, houve volumosa mobilização dos movimentos populares visando à liberdade, à democracia e à superação da situação de pobreza cultural, política, material e espiritual de grande maioria da população do país. Em consequência da organização política dos vários segmentos da sociedade, em 1988, houve a promulgação da Nova Constituição Federal Brasileira, caracterizada como "Constituição Cidadã", em razão de alguns avanços conquistados a exemplo dos direitos sociais, civis, humanos e políticos. A partir dessa constituição, o país estabelece o regime democrático e participativo como modelo de organização política. Essa constituição aponta várias diretrizes para a efetivação da democracia, da liberdade, da igualdade e consegue inaugurar a universalização dos direitos sociais, além de consagrar à sociedade civil o papel de corresponsável nas questões de combate à exclusão social.

Interessante citar o artigo 5º da Constituição Federal Brasileira sobre os direitos e garantias individuais e coletivos, assegura o direito à propriedade e essa propriedade deverá atender à sua função social. Também no artigo 170, essa lei maior garante a responsabilidade das empresas com a sociedade:

Art. 170 - A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

- I – soberania nacional;
- II – propriedade privada;
- III – função social da propriedade;
- IV – livre concorrência;
- V – defesa do consumidor;
- VI – defesa do meio ambiente;
- VII – redução das desigualdades regionais e sociais;
- VIII – busca pelo pleno emprego;
- IX – tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte que tenham sua sede e administração no país.

A partir da Nova Constituição Federal houve preocupação das pessoas e das empresas no cumprimento da lei. As empresas passaram a buscar conhecimento e articular mudanças para assumirem sua função na sociedade. Ao respeitar a função social, que não se restringe somente à oferta de empregos, pagamento de impostos, circulação de mercadorias, acúmulo de riqueza, a empresa garante a possibilidade de transformação social contribuindo para a superação das desigualdades sociais.

Alves (2000) explica que uma nova realidade no jogo das forças sociais se estabelece entre empresa-sociedade e também tem suas ramificações explícitas na criação de um aparato jurídico-legal ou em mudanças nos padrões de comportamentos sociais que afetam a cultura e a ação empresarial.

Srouf (1998) aponta um conjunto de fatores históricos ocorridos durante a segunda metade do século XX, em âmbito mundial, que reforçam a construção do movimento sobre responsabilidade social corporativa.

O fortalecimento de uma sociedade civil, ativa e articulada, que rejeitou a acomodação à pobreza sem apelo à solução de força, e que aos poucos penetrou no aparelho de Estado, tornando-o poroso; o fato de, numa economia aberta e cada vez mais policiada pela mídia, os investimentos passarem a dar resultados econômicos apenas quando os produtos oferecessem mais valor aos consumidores; o desenvolvimento de alianças estratégicas entre empresários que, embora concorrentes entre si, estabelecem diversas formas de cooperação para dinamizar seus negócios e alcançar maior competitividade; a conjugação dos esforços de agentes sociais em fundos de investimentos e em fundos de pensão, numa associação em que o capital assume caráter conjunto ou associativista; a pulverização do capital aplicado numa variedade enorme de empreendimentos sem mudar sua essência privada e individual; a emergência de empreendedores que controlam alguma forma de conhecimento, ou de saber inovador, em detrimento dos antigos detentores de capital monetário, dando corpo ao conceito de capital intelectual; o fortalecimento da figura dos gestores profissionais, possuidores de capacidades gerenciais centradas na perseguição da qualidade, da produtividade crescente e da competitividade internacional; e a conquista de espaços democráticos no seio das empresas graças à gestão participativa.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

Pelo exposto, observa-se que, a partir do final da década de 1980, as empresas brasileiras passaram a compreender a necessidade do cumprimento de sua função social diante da exigência da lei, como também do atendimento às novas determinações dos mercados competitivos, submetidas às regras e aos padrões éticos internacionais. Nesse sentido, questões ligadas à ética e à responsabilidade social ganham espaço e importância no universo empresarial.

Ao longo dos anos 1990, um movimento ascendente de valorização da responsabilidade social empresarial faz surgir algumas entidades representativas importantes para discussão, reflexão e desenvolvimento de nova cultura empresarial no Brasil. Entre elas o Instituto Ethos de Responsabilidade Social; o Instituto de Cidadania Empresarial; o Conselho de Cidadania Empresarial da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); a Fundação Instituto de Desenvolvimento Empresarial e Social (Fides); o Grupo de Institutos, Fundações e Empresas (Gife) e o Instituto Brasileiro de Análises Sociais (Ibase).

Vale destacar a importância desenvolvida pelo Instituto Ethos de Responsabilidade Social no Brasil, criado pelo empresário Oded Grajew, em 1998, na cidade de São Paulo. Organização privada sem fins lucrativos, mantém-se pela contribuição das empresas associadas cuja principal função é a disseminação do conceito de responsabilidade social por meio de encontros, seminários, congressos e outras atividades de publicação e divulgação.

Também o Instituto de Análises Sociais (Ibase), organizado em 1996 pelo sociólogo Herbert de Souza, teve reconhecida atuação. O Ibase deu grande impulso à necessidade de realização do balanço social das empresas, contando com apoio de lideranças empresariais e de outros segmentos da sociedade. Em 1996, foi lançado o "Selo Balanço Social", visando à certificação das empresas socialmente comprometidas com o desenvolvimento das áreas de educação, de saúde, de cultura e do meio ambiente.

O Gife, criado em 1996, desempenhou contribuição favorável no reconhecimento e no desenvolvimento da responsabilidade social pelas empresas. A missão desse grupo é o aperfeiçoamento e a difusão dos conceitos e práticas do investimento privado em fins públicos, a sustentabilidade. Seu objetivo principal está assim definido:

Contribuir para a promoção do desenvolvimento sustentável do Brasil, por meio do fortalecimento político-institucional e do apoio à atuação estratégica de institutos e fundações de origem empresarial e de outras entidades privadas que realizem investimento social voluntário e sistemático, voltado para o interesse público.

Com preocupação em disciplinar e em organizar as práticas sociais desenvolvidas no país pelas empresas, o Gife, por meio dos seus constituintes, elaborou um código de ética cuja finalidade visa restringir as ações que não estejam relacionadas ao desenvolvimento sustentável.

O Código de Ética preconiza que os conceitos e a prática do investimento social derivam da consciência da responsabilidade e reciprocidade para com a sociedade, assumida livremente por empresas, fundações ou institutos associados ao Gife. Para a rede Gife, as práticas de

investimento social são de natureza distinta e não devem ser confundidas como ferramentas de comercialização de bens tangíveis e intangíveis (fins lucrativos) por parte das empresas ou mantenedoras.

O exercício de atitudes e de comportamentos socialmente responsáveis das empresas, no Brasil, passa a destacar no ambiente social e vem se efetivando como conjunto de realizações orientadas para concretização do desenvolvimento sustentável de comunidades, transcendendo as questões filantrópicas.

O atual cenário globalizado dos mercados determina que as empresas não sejam meramente organizações econômicas, mas também sociais. Assim a compreensão complexa e correta sobre responsabilidade social se torna imprescindível no universo empresarial.

A responsabilidade social empresarial

Willis Harman (apud Makray, 2000) explica que "há uma década a comunidade de negócios havia se tornado a mais poderosa instituição na última metade do século XX, cabendo-lhe, portanto, uma nova tarefa no capitalismo: assumir uma parcela da responsabilidade pelo todo."

A responsabilidade pelo todo representa atitude que envolve pessoas e organizações no desenvolvimento dos diferentes papéis e funções, na construção coletiva de uma sociedade justa e sustentável. Isso significa que toda decisão e atitude nos negócios pode e deve ser efetivada a partir da consciência de que o destino da humanidade e de todos os seres vivos depende dessas ações. A responsabilidade pelo todo favorece a criação de ações e atitudes empresariais para o desenvolvimento sustentável.

A sustentabilidade é uma situação crítica para todo o planeta e é preciso ser atingida para permitir qualidade de vida à população, compatível com a capacidade de suporte ambiental. Só uma verdadeira solução global pode garantir um futuro humano e sustentável. Essa solução exigiria formulação de políticas públicas que assumisse desde já as escalas da humanidade e da biosfera. (Informação verbal)

A sustentabilidade pode ser entendida como condição para igualdade entre as gerações. Uma sociedade torna-se sustentável quando consegue oferecer condições para que no futuro a vida da humanidade possa ter continuidade de forma qualitativa e quantitativa no espaço e no tempo.

A Organização das Nações Unidas (ONU) (apud Credidio, 2007) define sustentabilidade como "[...] atendimento das necessidades das gerações atuais, sem comprometer a possibilidade de satisfação das necessidades das gerações futuras."

Dessa forma, o desenvolvimento sustentável torna-se fundamental para a sobrevivência da sociedade e do planeta, dependendo do equilíbrio estabelecido entre o social, o ambiental e o econômico. Portanto, o grande desafio do desenvolvimento sustentável está na expansão do crescimento econômico incorporando variáveis culturais, educacionais e ecológicas, além de proporcionar condições para a melhoria da qualidade de vida da humanidade, o que requer e exige ações integradas entre todos os segmentos e setores da sociedade organizada.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

Na sociedade de mercado, a empresa se constitui como unidade básica de organização econômica, sendo a mola propulsora para o desenvolvimento econômico e, por esse motivo, com condições essenciais à promoção do desenvolvimento sustentável.

Essa relação pode ser compreendida como responsabilidade social empresarial, ou seja, a livre adesão da empresa em contribuir para o desenvolvimento sustentável, criando propostas e programas estratégicos que envolvam acionistas, fornecedores, consumidores, funcionários, suas famílias, a comunidade local, enfim, o conjunto da sociedade civil organizada, visando à garantia de vida com qualidade e sustentação ao longo do tempo.

Na opinião de Grajew (2000), “[...] toda empresa é uma força transformadora poderosa, é um elemento de criação e exerce grande ascendência na formação de ideias, de valores, nos impactos concretos na vida das pessoas, das comunidades, da sociedade em geral.”

As empresas são poderosas, pois possuem os meios de produção, os recursos financeiros, tecnologias e autoridade política. O poder requer responsabilidade para com a sociedade em geral que se inicia no princípio constitucional do cumprimento de suas funções sociais e legitimamente reconhecida pela sociedade.

A responsabilidade da empresa se justifica pela qualidade de comprometimento com pessoas, comunidades, sociedade e meio ambiente, uma vez que os impactos e as influências atingem diretamente toda a cadeia de relacionamento, interferindo propositivamente na satisfação de necessidades básicas e de sobrevivência, refletindo no processo de mudança social.

A cultura que organiza a estrutura empresarial, as metas, os objetivos, as decisões, as atitudes e as atividades pode demonstrar à sociedade valores que contribuem para a construção de uma sociedade sustentável. As empresas que internalizam a responsabilidade social na gestão dos negócios, do planejamento estratégico à implementação das ações, estabelecem padrões éticos no relacionamento com toda a cadeia produtiva.

A ética, entendida como juízos morais, padrões e regras de conduta humana, com ênfase na determinação do certo e do errado, corresponde às práticas, valores e comportamentos esperados ou proibidos pelos membros da sociedade, apesar de não codificados em leis.

A ética empresarial direciona o comportamento em conformidade com as condutas aceitas pela sociedade. Ferrel et al. (2001) ressaltam que a maioria das definições de ética empresarial diz respeito a regras, padrões e princípios morais sobre o que é certo ou errado em situações específicas [...] ética empresarial compreende princípios e padrões que orientam o comportamento no mundo dos negócios.

A moral no ambiente empresarial refere-se ao conjunto de valores e de normas reconhecidos e vinculados pelas organizações como base de conduta. Os valores, os padrões e os princípios morais são estabelecidos para a coletividade, definem a vivência ética. Srouf explica que a moral pode ser vista como conjunto de valores e de re-

gras de comportamento que as coletividades, sejam elas nações, grupos sociais ou organizações, adotam por julgarem corretos e desejáveis. Ela abrange as representações imaginárias que dizem aos agentes sociais o que se espera deles, que comportamentos são bem-vindos, qual é a melhor maneira de agir coletivamente, o que é o bem e o que é o mal.

Existe relação muito próxima entre responsabilidade social e ética, entendo que somente a partir dos princípios e valores morais determinados pelos que conduzem as empresas, de acordo com padrões éticos universalmente aceitos e definidos, torna possível a prática da responsabilidade social corporativa. Assim o exercício da responsabilidade social pressupõe assumir comportamentos e atitudes éticas pela organização e todo o conjunto societário.

As empresas que almejam a expansão dos negócios em âmbito mundial precisam adotar padrões éticos e morais abrangendo noções internacionais a respeito dos direitos humanos, do exercício da cidadania, da prática de participação na sociedade, da defesa e da preservação do meio ambiente, entre outros.

Efetivamente, valores éticos e morais influenciam as atitudes e a imagem organizacional e estão se tornando cada vez mais homogêneos, rigorosos e universais. Dessa forma, a responsabilidade social corporativa expressa nova forma de realizar negócios em todo o mundo, caracterizando-se por visão inovadora, seguindo o rigor dos valores éticos e morais aceitos universalmente.

Do ponto de vista de Grajew (2000), responsabilidade social empresarial acrescenta a obrigatoriedade do cumprimento da lei. Esclarece que “[...] ela começa a partir disso, de decisões que precisam ser tomadas não porque a Lei obriga e devem ser vistas como um gesto de livre e espontânea vontade, voluntária, calcada não na legislação, mas na ética, nos princípios e valores.”

O compromisso da responsabilidade social significa a integração e a opção voluntária das organizações empresariais com questões socioambientais que se materializam por meio das atividades administrativas, produtivas e comerciais, das relações estabelecidas com todos os envolvidos, integrantes diretos e indiretos da cadeia produtiva, os stakeholders. Além disso, complementa as exigências legais e contratuais que constitucionalmente são obrigadas a cumprir. Em outras palavras, a responsabilidade social abrange as boas práticas corporativas e a ética empresarial, ultrapassando as normas jurídicas e incluindo aspectos diversos como os que vão da gestão de recursos humanos e da cultura empresarial à seleção dos parceiros comerciais e da aplicação de tecnologias. Implica integração das decisões e avaliações estratégicas sobre as dimensões financeira, tecnológica, ambiental, comercial e social da empresa, levando em consideração seus impactos na sociedade. Na opinião de Ferrel et al. (2001), “[...] a responsabilidade social no mundo dos negócios consiste na obrigação da empresa em maximizar seu impacto positivo sobre os stakeholders e em minimizar o negativo.”

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

Kraemer (2005) define responsabilidade social das empresas como um conceito segundo o qual as empresas decidem, numa base voluntária, contribuir para uma sociedade mais justa e para um ambiente mais limpo. A empresa é socialmente responsável quando vai além da obrigação de respeitar as leis, pagar impostos e observar as condições adequadas de segurança e saúde para os trabalhadores, e faz isso por acreditar que assim será uma empresa melhor e estará contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa.

Atualmente, muitas empresas, principalmente aquelas que buscam, incansavelmente, modernização, inovação, competitividade e que esperam a lucratividade, estão assumindo a responsabilidade social como modelo de gestão. As empresas precisam incorporar em seu cotidiano a ética nas relações com seus diversos públicos e, essa postura, requer mudança cultural e gerencial.

Responsabilidade social não é uma atividade separada do negócio. É a nova forma de gestão empresarial. E para uma empresa ter sucesso, conquistar e ampliar mercado, ter competitividade, a responsabilidade social é indispensável e faz parte da operação, está na infraestrutura da organização.

A responsabilidade social não pode permanecer no discurso dos executivos e nem mesmo diluir-se nos comportamentos e práticas filantrópicas, assistencialistas, através de doações e participações em eventos na comunidade. Ela exige postura ética, decisão política e conhecimento profundo da comunidade. Ela se incorpora à gestão empresarial através das decisões e do planejamento estratégico, na prática do gerenciamento, de processos e técnicas que desenvolvam a sustentabilidade das populações para as quais direcionam suas ações. Essa atuação envolve o compromisso social dos acionistas, diretores, funcionários, fornecedores e até mesmo dos clientes.

O compromisso social, que ultrapassa o cumprimento da função social empresarial, não implica que a gestão empresarial renuncie a seus objetivos econômicos e interesses particulares. As organizações empresariais socialmente responsáveis são, justamente, aquelas que, além de desempenharem funções importantes na produção de bens e de serviços, geram riquezas, conforme as normas legais e os padrões éticos estabelecidos pela sociedade, proporcionam empregabilidade, conseguem garantir condições de vida digna para todos integrados ao seu meio ambiente interno, mas, sobretudo, se organizam para investimentos sociais que causem impacto local, regional e nacional.

Drucker (2002) explica que a única forma das empresas atenderem a suas funções sociais será através do bom desempenho das suas funções econômicas.

A maneira como a instituição desempenha sua missão específica é também a primeira necessidade e o maior interesse da sociedade. Esta nada tem a ganhar [...] se a capacidade da instituição em desempenhar sua própria tarefa específica for reduzida. [...] Uma empresa falida não é uma boa empregadora e dificilmente será uma boa vizinha na comunidade. Como também não criará o capital necessário para os empregos do futuro ou as oportunidades para os trabalhadores de amanhã.

Drucker (2002) defende que a maior responsabilidade social da empresa é o desempenho de suas funções e a primeira delas é gerar riqueza. A empresa que não consegue obter lucros está sendo irresponsável, porque está desperdiçando recursos destinados ao atendimento de necessidades sociais.

Sob a perspectiva capitalista, as empresas necessitam da lucratividade e, somente através de bons resultados econômicos, conseguirão contribuir para o desenvolvimento sustentável da sociedade. Vale considerar que os interesses econômicos refletem diretamente na concepção da responsabilidade social da empresa, uma vez que a obtenção do lucro é essencial para que os negócios se mantenham e sejam competitivos no mercado, ao mesmo tempo, que os comportamentos éticos e responsáveis garantem a sua própria sustentabilidade.

As reflexões de Melo Neto e Froes (1999) colocam a responsabilidade social como fator de competitividade. As empresas que assumem postura ética e responsável, além de desenvolverem ações sociais dirigidas à sociedade, conquistam posição de vantagem no mercado.

A responsabilidade social, postura inovadora de gestão corporativa, propõe-se responder às demandas da sociedade, simultaneamente, aos seus propósitos de mercado, compatibilizando-os com a busca pelo lucro. Ela configura como movimento que envolve grupos representativos de vários segmentos empresariais, estimulando-os e obrigando-os a repensarem o seu papel e a forma de conduzir seus negócios, com vistas a assumirem atitudes éticas e socialmente responsáveis em todas as suas relações.

O movimento da responsabilidade social não expressa modismo, mas uma realidade do contexto empresarial mundial, que acarreta alterações gradativas na cultura organizacional determinando mudanças de comportamentos e de valores nas empresas. Essas modificações se iniciam através das decisões de seus proprietários e gestores e que balizam todo o relacionamento da empresa com a sociedade.

Kraemer (2005) explica que “a sociedade é que dá permissão para a continuidade da empresa.” Os consumidores e os investidores não estão interessados em arriscar seus patrimônios em companhias que se recusam a tomar medidas de prevenção na área social e ambiental.

Interessante ilustrar essa reflexão com alguns aspectos que identificam ações socialmente responsáveis a partir da concepção de Karkotli e Aragão (2004):

- gerar valor para seus agentes internos – proprietários, investidores e colaboradores – para que, em primeiro lugar, se justifiquem os recursos financeiros, humanos e materiais utilizados pelo empreendimento;
- adicionar valor para a sociedade, nela identificados governos, consumidores e mercado, disponibilizando bens ou serviços adequados, seguros e de algum significado para melhorar a vida das pessoas;
- prestar informações confiáveis;
- promover comunicação eficaz e transparente para com os colaboradores e agentes externos;
- recolher tributos devidos;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

- racionalizar, ao máximo, a utilização de recursos naturais e adotar medidas de proteção e preservação do meio ambiente;

- incentivar a participação de dirigentes e colaboradores, enquanto cidadãos, na solução de problemas da comunidade;

- formar parcerias com outros organismos, de governos e da sociedade civil, para identificar deficiências e promover o desenvolvimento da comunidade onde está instalada;

- transacionar de forma ética em toda a cadeia de relacionamento e outras partes interessadas como fornecedores, colaboradores, clientes, entidades associativas e representativas, governos, entre outras.

Os mesmos autores consideram que a gestão de uma organização que adota práticas éticas e responsáveis consegue atingir a sua maioridade, podendo ser entendida como cidadania empresarial.

A empresa-cidadã assume compromissos e respeita direitos em relação aos públicos interno e externo. A cidadania empresarial direciona políticas a cada um de seus parceiros e cultiva, voluntariamente, valores que expressam sua cultura organizacional, sendo referência de ação dos dirigentes aos consumidores.

A empresa-cidadã opera sob uma concepção estratégica e um compromisso ético, resultando na satisfação das expectativas e respeito aos direitos dos parceiros. Com esse procedimento, acaba por criar uma cadeia de eficácia, e o lucro nada mais é do que o prêmio da eficácia. (Martinelli, 2000).

As organizações empresariais se desenvolvem na sociedade e nela buscam atingir seus objetivos atendendo às necessidades essenciais e básicas. A empresa-cidadã não se restringe somente ao atendimento constitucional de suas funções sociais, mas inova quando efetiva e avalia sua contribuição à sociedade. Essa contribuição é fruto de posição proativa e da decisão de mobilizar todos os seus recursos (humanos, tecnológicos, materiais, financeiros, informações, processos e técnicas de gestão) para o encaminhamento de soluções aos problemas sociais. Assim a empresa-cidadã reflete o compromisso com a humanidade através de atitudes éticas e responsáveis com o todo organizacional utilizando talentos humanos, tempo e tecnologias em busca do desenvolvimento sustentável.

Vale esclarecer que todos os recursos mobilizados para a prática da responsabilidade social, sob essa concepção, não são incorporados no custo dos produtos e serviços, pois visam atender aos objetivos sociais.

A cidadania corporativa traduz o relacionamento entre empresas e sociedade, direciona a organização ao contexto global compartilhando valores e formas responsáveis de gerenciar os negócios com todos os parceiros e, neste sentido, constitui-se parte integrante do planejamento, dos objetivos e da operação da empresa. Assim a cidadania corporativa significa novo estilo de gestão, no qual o planejamento estratégico contempla o impacto de seus produtos e serviços sobre os diversos públicos com os quais a empresa interage, tanto em relação aos direitos quanto à responsabilidade das partes.

A discussão do conceito de cidadania corporativa remete à compreensão da expressão “governança corporativa”, que significa o modo como a empresa trabalha. A forma correta de planejar, executar, controlar e avaliar as ações empresariais determina a cidadania corporativa responsável. Na visão de Reis e Medeiros (2007), “[...] a responsabilidade das empresas perante suas ações que afetam a sociedade é tão importante quanto a responsabilidade do governo pela boa governança da nação. A empresa também deve ser governada beneficiando todas as partes interessadas.”

Nesse sentido, a responsabilidade social não se limita às funções do Estado, mas das empresas e da sociedade como um todo. Martinelli (2000, p.88) defende que a empresa-cidadã consegue ampliar e complementar a sua função de agente econômico em agente social, pela disponibilização voluntária e responsável dos mesmos recursos usados nos negócios para transformar a sociedade e desenvolver o bem comum.

A responsabilidade social se aplica em qualquer tipo de organização empresarial, independentemente do porte, se pública ou privada, podendo ser considerada como estratégia para alcançar a competitividade no mercado, uma vez que os consumidores têm preferência pelos produtos e serviços de empresas éticas e comprometidas com a sociedade. Portanto, as empresas socialmente responsáveis são agentes que agregam valores à cultura empresarial e, ao mesmo tempo, agentes de mudança social. Assumem o relacionamento ético e responsável para com todos os seus parceiros e buscam a construção de um futuro com crescimento econômico, equidade social e uso adequado dos recursos naturais, diferenciando-se, entre outras, pelo maior potencial de sucesso e longevidade.

Tendo em vista que a cidadania corporativa exige transparência e compromisso, algumas instituições se preocupam com a construção de instrumentos específicos para avaliar condutas socialmente responsáveis das empresas. Por isso, foram criados indicadores de desempenho que permitem avaliar, medir, auditar, além de orientar a conduta dessas organizações. Esses indicadores contribuem para identificar necessidades e apontar deficiências das iniciativas de responsabilidade social.

Para tanto, normas, padrões, diretrizes, incluindo certificações sociais, selos nacionais e internacionais representam diferenciadores de credibilidade e aceitação no mercado para as corporações socialmente responsáveis.

No Brasil, destacam-se o Selo Balanço Social, conferido pelo Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (Ibase) às empresas que realizam o balanço social, e o Selo Empresa Amiga da Criança, concedido pela Fundação Abrinq àquelas que não utilizam mão de obra de crianças e adolescentes e que contribuem para programas de melhoria de suas condições de vida.

O balanço social consiste em instrumento que reúne todas as informações sobre as atividades de caráter social e não obrigatórias que a empresa realiza durante um período de tempo, visando à transparência em suas ações, além de contribuir para melhorar a comunicação e o sis-

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

tema de informação da organização para com todas as partes interessadas. Do ponto de vista de Reis e Medeiros (2007), o balanço social deve ser “ferramenta de ação e divulgação das informações econômicas e sociais que possam servir como instrumentos de apoio ao planejamento do desenvolvimento.” Essa ferramenta representa um indicador de responsabilidade social. Segundo o Ibase, o balanço social [...] é um demonstrativo publicado anualmente pela empresa reunindo um conjunto de informações sobre os projetos, benefícios e ações sociais dirigidas aos empregados, investidores, analistas de mercado, acionistas e à comunidade. É também um instrumento estratégico para avaliar e multiplicar o exercício da responsabilidade social corporativa.

O Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social desenvolveu um conjunto de indicadores sociais que permite identificar a performance da empresa em relação a práticas socialmente responsáveis. Esses indicadores são apresentados em forma de questionário de avaliação da empresa, dividido em sete grandes temas: valores e transparência, público interno, meio ambiente, fornecedores, consumidores/clientes, comunidade e governo e sociedade.

Algumas normas internacionais foram criadas como padrão de referência na qualidade requerida pelos mercados. A BS 8800, norma britânica, através das especificações Occupational Health and Safety Assessment Serie (OHSAS) 18001 e 18002, compõe um sistema de gestão da Segurança e Saúde do Trabalhador (SST) que orienta as empresas para o desenvolvimento de ações destinadas ao seu público interno.

De igual relevância, a Norma Accountability – AA 1000, criada em 1996 pelo Institute of Social and Ethical Accountability (Isea), organização não governamental sediada em Londres, no Reino Unido, objetiva monitorar as relações sociais entre a empresa e a comunidade onde está inserida, como também promover e dar suporte às organizações nas atividades de implementação de sistemas de gestão éticos e socialmente responsáveis.

A norma Social Accountability (SA) 8000 foi criada em 1997 com o objetivo de atestar e comprovar o exercício pleno da responsabilidade social interna e externa a empresa, conferindo-lhe a condição de empresa-cidadã.

Essa última, considerada a Norma Internacional de Responsabilidade Social, atua como princípio ético balizador das ações e relações da empresa com os públicos com os quais interage – funcionários, consumidores, fornecedores e a comunidade. Essa norma visa socializar valores para todos os elos dessa cadeia e foi elaborada com base nas regras da Organização Internacional do Trabalho (OIT), na Declaração Universal dos Direitos Humanos e na Declaração Universal dos Direitos da Criança. Possui critérios essenciais de atuação que visam à erradicação da mão de obra infantil, à segurança e à saúde do trabalhador, à liberdade de associação e direito à negociação coletiva, à discriminação, ao horário de trabalho, à remuneração, às práticas disciplinares que determinam a política de responsabilidade social.

A norma SA 8000 constitui o primeiro padrão de certificação social que busca garantir os direitos básicos dos trabalhadores.

A SA 8000 surgiu como resposta às pressões do mercado consumidor sobre empresas que ignoram as condições de trabalho oferecidas por seus fornecedores. Teve maior impulso após denúncias de utilização de mão de obra infantil e escrava na indústria chinesa de brinquedos, principal fornecedora das redes americanas de varejo. (Pacheco, 2001).

Outro destaque em relação aos indicadores de responsabilidade social se refere ao Global Compact (Pacto Global), criado em 1999, a partir da iniciativa do secretário-geral das Nações Unidas, Kofi Annan, cuja finalidade motiva, mundialmente, a criação de estruturas sociais e ambientais para assegurar a continuidade de mercados livres, abertos, e dar possibilidade para que todos tenham acesso aos benefícios da economia global.

Os objetivos e princípios propostos pelo Pacto Global estão relacionados a questões de direitos humanos, civis, de trabalho e de meio ambiente, estando disseminados pelos organismos internacionais como a Organização Internacional do Trabalho (OIT), o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (Pnuma), Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos (Acnudh) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento.

Várias organizações empresariais nacionais e estrangeiras estão buscando conhecer e adotar normas e padrões de responsabilidade social, pois, no contexto globalizado, a não observância desses princípios tem ocasionado reflexos negativos nas economias regionais e locais, impedindo a expansão dos negócios em vários segmentos.

Por meio de pressões do mercado internacional, as empresas são impulsionadas a aderirem aos critérios impostos pelas normas de certificação a fim de alcançarem a condição de empresas-cidadãs.

As principais normas e certificações significam ferramentas para avaliar e certificar as empresas consideradas socialmente responsáveis e contribuem, de maneira positiva, para que o movimento sobre a responsabilidade social se efetive através da concretização da consciência ética, do agir corretamente, não pela imposição da lei, mas pela necessidade de contribuir para o desenvolvimento sustentável, do compromisso com a responsabilidade em avaliar constantemente os impactos das ações corporativas para com a sociedade de modo geral. Acrescenta-se a este conjunto de fatores a responsabilidade perante os problemas sociais que perpassam o mundo, adotando práticas e ações éticas comprometidas aos valores humanos, sociais e ambientais. Enfim, a responsabilidade social torna-se importante meio das organizações empresariais participarem no enfrentamento das expressões da questão social. (Texto adaptado de LIMA, M. J. O. Doutora docente em Serviço Social).

MOVIMENTOS SOCIAIS E PARTICIPAÇÃO POPULAR.

Os Movimentos sociais são as expressões da organização da sociedade civil. Agem de forma coletiva como resistência à exclusão e luta pela inclusão social. É nas ações destes que se apresentam as demandas sociais que determinada classe social enfrenta, se materializando em atividades de manifestações como ocupações e passeatas em ruas provocando uma mobilização social, despertando uma sensibilização na consciência dos demais indivíduos como diz Maria Glória Gohn: “ao realizar essas ações, projetam em seus participantes sentimentos de pertencimento social. Aqueles que eram excluídos passam a se sentir incluídos em algum tipo de ação de um grupo ativo” (2011, p. 336). Para André Frank e Marta Fuentes os Movimentos Sociais se baseiam “num sentimento de moralidade e (in) justiça e num poder social baseado na mobilização social contra as privações (exclusões) e pela sobrevivência e identidade” (1989, p. 19). É com uma vigorosa capacidade de mobilização que “[...] os sindicatos, as ONGs, e os diversos movimentos de luta conquistaram importantes direitos de cidadania ao longo da história brasileira” (LAMBERTUCCI, 2009, p. 82).

É preciso fazer uma distinção entre movimentos sociais e protestos sociais. O simples fato de ir às ruas protestar contra a corrupção, por exemplo, não caracteriza um movimento social. Uma ação esporádica, ainda que mobilize um grande número de manifestantes, pode ter em seu coletivo representantes de movimentos sociais e populares mas não caracterizam um movimento social como tal. Tais protestos e mobilização podem ser frutos da articulação de atores de movimentos sociais, ONG's, tanto quanto podem incluir cidadãos comuns que não estão necessariamente ligados a movimentos organizados como tais.

Alguns exemplos ilustram essa forma de organização, incluindo vários setores de participantes: a Marcha Nacional pela Reforma Agrária, de Goiânia a Brasília (maio de 2005), foi organizada por articulações de base como a Comissão Pastoral da Terra (CPT), o Grito dos Excluídos e o próprio MST e por outras, transnacionais, como a Via Campesina. Também se realizaram articulações com universidades, comunidades, igrejas, através do encaminhamento de debates prévios à marcha. A Parada do Orgulho Gay tem aumentado expressivamente a cada ano, desde seu início em 1995 no Rio de Janeiro, fortalecendo-se através de redes nacionais, como a ABGLT, de grupos locais e simpatizantes. A Marcha da Reforma Urbana, em Brasília (outubro de 2005), resultou não só da articulação de organizações de base urbana (Sem Teto e outras), mas também de uma integração mais ampla com a Plataforma Brasileira de Ação Global contra a Pobreza. A Marcha Mundial das Mulheres tem sido integrada por organizações civis de todos os continentes (SCHERER-WARREN, 2006, p. 112).

Para haver esses movimentos sociais os motivos são os mais diversos, em geral são frutos da insatisfação popular frente a má gestão dos líderes políticos então eleitos pelo povo, que reivindicam ações efetivas para os quais foram eleitos, em áreas como Saúde, Educação, Meio Ambiente, habitação, entre outras demandas não atendidas, fomentando indignação no povo e levando este a realizar movimentos e manifestações populares.

Maria Glória Gohn (2014) define as características de um movimento social: possui liderança, base, demanda, opositores e antagonistas, conflitos sociais, um projeto sociopolítico, entre outros. Ilse Scherer-Warren (2006) concorda com Maria Glória ao definir em sentido amplo os movimentos sociais em torno de uma identificação de sujeitos coletivos que possui adversários e opositores em torno de um projeto social. Veja-se por exemplo o Movimento Negro e Movimento Indígena, que une-se pela força de uma identidade étnica (negra ou índia) e combatem o adversário do colonialismo, racismo e expropriação, tendo como projeto de luta o reconhecimento de sua identidade, suas tradições, valores e até mesmo de manutenção de um território que vive sob constante ameaça de invasão (os quilombos no caso dos negros e a luta pela demarcação de terras indígenas)

Fonte: <http://www.portalconscienciapolitica.com.br/ci%C3%A9ncia-politica/movimentos-sociais/>

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA PÚBLICA.

Decorrencia da Crise de Acumulação

No período do pós-Segunda Guerra Mundial até final dos anos 1960 eram notáveis os índices de crescimento econômico e as taxas de lucro obtidas pelos proprietários de capital. Foi um momento em que se combinou crescimento econômico com a conquista de direitos sociais (nos países desenvolvidos) através da implementação de políticas de bem-estar social, período em que a ação do Estado reduziu algumas incertezas que caracterizam a economia capitalista.

No princípio dos anos 70 do século XX, ocorre o esgotamento do ciclo de crescimento da economia capitalista denominado de “anos dourados”, quando houve uma crise de acumulação com um caráter universal em relação ao tipo de capital, isto é produtivo, financeiro ou comercial. O alcance da crise foi global e teve um período de duração relativamente extenso (MÉSZÁROS, 2002). Essa crise combinou a queda generalizada da taxa de lucro, com estagnação econômica, elevação generalizada dos preços e esgotamento das ferramentas tecnológicas da Segunda Revolução Industrial originando uma recessão. Esse conjunto de acontecimentos foi caracterizado pela literatura econômica como estagflação, e atingiu globalmente os países contribuindo para elevar a crise fiscal, agravada nos chamados “países dependentes” em razão do endividamento externo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

A partir dessa crise ressurgiu revigorado o debate teórico entre adeptos da política econômica keynesiana e os neoliberais em torno da forma de regulação das atividades econômicas, se a mesma deve ser realizada por intervenção estatal ou pelo livre jogo das forças de mercado. Esse debate histórico resultou vantajoso para os neoliberais, como indicam as políticas econômicas adotadas a partir dos governos: do Chile de Pinochet (1973), da Inglaterra de Thatcher (1979), dos Estados Unidos, de Reagan (1980) entre outros.

A partir de então, diversos governos, inclusive no Brasil, fazem uso de orientações de recorte neoliberal nas políticas econômicas (e sociais), com o objetivo de restabelecer as condições de acumulação do capital e consolidar o poder do capital em especial financeiro. Adota-se a chamada economia de mercado, restringe-se a ação do Estado, se promove à desregulamentação da economia, a privatização das empresas estatais e se adota políticas sociais focalizadas com base na meritocracia e nos mínimos sociais, enquanto ofensiva do capital para superar a crise.

A Ofensiva do Capital na Produção para Superar a Crise

A ofensiva efetuada para superar a crise teve como base a análise dos ideólogos neoliberais, como Friederick Von Hayek que considera que a raiz da crise é o modelo econômico pós-guerra em que o Estado limita a economia de mercado (negando a análise da crise estrutural). Para os neoliberais a crise localiza-se no excessivo poder dos sindicatos, e dos trabalhadores que através das reivindicações e conquistas de aumento de salário e conquista de direitos sociais fazendo com que o Estado aumentasse os "gastos sociais".

Assim, para os neoliberais a superação da crise passa por medidas que impactam as conquistas dos trabalhadores como por exemplo a flexibilização do contrato de trabalho e a retirada dos direitos, entre os quais alguns presentes na legislação trabalhista. Bem como, realizam as privatizações das estatais e supressão da intervenção do Estado na economia, isto é redefinindo o seu papel. Ou seja, ocorreu um impulso na liberalização e abertura das economias via desregulamentação viabilizando a mundialização do capital, através da maior autonomia do capital para seu deslocamento facilitado pelas novas tecnologias.

Esse processo de liberalização econômica é conduzido na perspectiva de favorecer especialmente ao capital produtivo e financeiro oligopolista. Outro aspecto disso é a crescente financeirização da economia através da interpenetração e uso de sua lógica pelo capital industrial, comercial e agrícola na medida em que a valorização do capital deixa de ser maximizada principalmente pela produtividade do trabalho na busca de lucros e passa a ser do tipo ganhos através dos juros.

Ainda como parte desse contexto efetua-se transformações quanto à forma de organização do trabalho como evidencia o toyotismo que busca a subordinação formal intelectual do trabalho a lógica do capital através das alterações organizacionais sem, contudo romper com a racio-

nalidade do taylorismo-fordismo. A adoção do toyotismo integra ao que se chama de complexo de reestruturação produtiva que é facilitado pelas Tecnologias da Terceira e Quarta onda de transformações produtiva⁶, e refletem a busca do capital em elevar a taxa de lucro através do aumento da produtividade, da intensificação e elevação da extração da mais valia em meio à mundialização do capital. Afinal as transformações permanentes são indispensáveis ao processo de valorização e acumulação de capital materializadas em mecanismos como, por exemplo: a extensão da duração do trabalho através da ampliação da jornada de trabalho; o aumento da intensidade do ritmo de trabalho via tecnologias e processos de organização.

Em relação a isso, é oportuno destacar que as inovações do complexo de reestruturação produtiva requerem que o trabalhador tenha flexibilidade, ou seja, que seja polivalente e multifuncional capaz de operar simultaneamente várias máquinas e realizar diferentes atividades como produzir e efetuar controle de qualidade. Mas a flexibilidade também ocorre na produção cujas novas tecnologias permitem uma rápida reconfiguração das máquinas, adaptando a produção e serviços de acordo com o mercado consumidor e a busca de inovação e criação de novas necessidades. Em síntese, as transformações em curso indicam que na atualidade vivencia-se a transição de um regime de "acumulação fordista" para o da "acumulação flexível".

Quanto ao regime da "acumulação flexível" constata-se que a organização do trabalho do tipo toyotista tem instigado os trabalhadores a disponibilizar sua capacidade física e intelectual (menosprezando pelo taylorismo). A maneira que isto é evidenciado é a administração participativa (com base na prática do Kaizen, que significa melhoramento contínuo envolvendo todos). Contudo essa participação se limitada ao debate e sugestões para melhoria do ambiente de trabalho para aumentar o desempenho, a produtividade e qualidade da mercadoria ou serviços. Essa participação restrita requer dos trabalhadores o cumprimento de metas, as quais não participaram da definição, enquanto necessidade de assegurar a competitividade, manter o emprego e obter ganhos de participação nos lucros.

O estímulo usado para promover o aumento de produtividade e disponibilização dos saberes são as compensações materiais e simbólicas para quem contribuir para melhorar a produção, o produto e reduzir custos. Aliado a isto, ocorre uma ofensiva ideológica a fim de obter o envolvimento dos trabalhadores a lógica do capital desde o processo seletivo, seguindo nos treinamentos, e nas reuniões. Contudo a busca da hegemonia, isto é cooptação (consentimento) não significa que se abdicou das relações de dominação, ou seja, de coerção como indicam os controles em relação ao cumprimento das metas, por exemplo. Nesse sentido nas relações capitalistas de trabalho coexistem relações de coerção e consentimento, sendo que esta última ganhou relevo na atualidade diante do seu impacto no aumento da produtividade.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

Assim aspecto importante das inovações atuais na organização da força de trabalho consiste na atenção conferida à subjetividade do trabalhador, reconhecendo o seu saber buscando sua "captura" e simultaneamente obtenção de seu consentimento a fim de reduzir as resistências.

Em síntese, na medida em que o processo de trabalho capitalista objetiva conservar e elevar as taxas de lucro prescinde fragilizar a resistência da ação coletiva dos trabalhadores através da "captura" da sua subjetividade que no processo produtivo ocorre através da organização da produção de acordo com o toyotismo.

A Organização Toyotista da Produção

A organização toyotista de produção tem como principais traços: a produção vinculada à demanda, a fim de atender ao mercado consumidor mais individualizado; o trabalho concebido em equipe e com atuação multifuncional dos trabalhadores; a operação pelo trabalhador, simultaneamente, de várias máquinas; a adoção do princípio de Just-in-Time, visando ao melhor aproveitamento do tempo de produção; o funcionamento da produção segundo o sistema Kanban, cujas placas ou senhas de comando determinam a reposição de peças e estoques administrando a produção; a estrutura organizacional horizontalizada, priorizando somente a produção do que é central para sua unidade produtiva terceirizando o restante; o estímulo à organização dos Círculos de Controle de Qualidade (CCQs), para debater o trabalho e o desempenho, com a finalidade de melhorar a produtividade; a adoção do "emprego vitalício" (no Japão) para uma parcela de trabalhadores.

O toyotismo faz uso da mobilização das capacidades físicas e intelectuais dos trabalhadores, desta maneira distinguindo-se do taylorismo-fordismo. Nesse sentido a busca do envolvimento dos trabalhadores à lógica do capital é parte constitutiva fundamental do toyotismo, pois sem a qual compromete os princípios da autonomia/autoativação e do Just-in-Time. Quanto aos princípios da autonomia/autoativação, o primeiro diz respeito a dotar as máquinas automáticas de mecanismos de parada em caso de algum defeito, contribuindo com a "auto avaliação" (verificar a qualidade) na execução do trabalho, para evitar retrabalho devido defeitos. Assim, a autonomia/autoativação atribui ao operário a responsabilidade pela qualidade dos produtos nos próprios postos de produção, passando os mesmos a desempenhar as funções de operadores diretos, fazer o diagnóstico, o reparo, a manutenção e o controle de qualidade, isto é tornando o trabalho multifuncional.

Nesse sentido a base técnica associada à organização do trabalho permite exigir dos assalariados não apenas a vigilância, mas o controle sobre sua atividade, e também que efetuem a prevenção de avarias, na busca da qualidade total (em meio a redução do tempo de duração das mercadorias). Diante dessa realidade, ocorrem a intensificação do ritmo e uma necessidade de maior subordinação do trabalhador ao processo de produção, alterando-o

qualitativamente (novas habilidades e competências são requeridas diante das novas tecnologias). Assim as inovações (tecnológicas e organizacionais) no mundo do trabalho efetua o domínio do tempo humano mobilizando as capacidades dos trabalhadores para a produção de bens de consumo e execução de serviços viabilizando a exploração.

Evidentemente que aliado a isto, as novas tecnologias de base técnica informacional potencializam um controle mais objetivo do trabalho, inclusive o efetuado a distância, pois conseguem integrar diferentes organizações com suas unidades localizadas em distintos espaços, e em "tempo real". Em suma, essas tecnologias contribuem para alterar a noção espaço (do nacional para mundial), pois as máquinas informacionais permitem interação "intrafirma e interfirmas" localizadas em diferentes países. Mas, também modificam a noção de tempo uma vez que "não há longo prazo" diante das constantes inovações, das "incertezas", e do desejo da rápida valorização do capital.

Atualmente a organização da economia adquire a dimensão de resultados de curto prazo, sendo uma das materializações disso na produção o princípio do Just-in-Time, que significa a eliminação dos estoques a partir do uso de tecnologia de informação que possibilita o mapeamento dos insumos, da produção e das vendas na perspectiva da lógica da economia de custos. Para administrar o Just-in-time adota-se o sistema Kanban, a fim de enfrentar o desafio de aumentar a produção sem crescer o contingente de trabalhadores, através de dispositivos organizacionais de controle do processo de fabricação. Com ele, passa-se a "administrar pelos olhos", visando dar visibilidade aos "excessos gordurosos", isto é, tudo o que pode ser dispensado, melhorando o aproveitamento do tempo de produção e permitindo um controle maior do capital.

O princípio do Just-in-time encontra-se em consonância com a perspectiva de economia de curto prazo e a estrutura técnico-organizacional adotada pela "empresa enxuta", isto é, a descentralização produtiva por meio da terceirização das etapas acessórias da produção e de serviços, para que haja a concentração da atividade naquilo em que a empresa possui vantagens competitivas. Com a terceirização, eliminam-se os estoques de matérias primas e de produtos e promove-se maior integração do processo produtivo a partir da gestão de fluxos de materiais e de informações possibilitados pelas novas tecnologias. A lógica disso é a racionalização da produção e dos serviços com diminuição dos custos proporcionada pela redução do estoque e pela economia de espaço, além da simplificação dos fluxos de informação e da flexibilidade conferida à produção e serviços diante das constantes inovações.

Vive-se a chamada era da "empresa enxuta" que fez proliferar o processo de uso de relações de terceirização na qual a rentabilidade não se limita à produção e à comercialização de mercadorias, mas amplia-se para as relações entre empresas. Essas relações permitem ao terceirizador apropriar-se de parte da mais-valia produzida pelos terceirizados situados em diferentes localidades do mun-

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

do, especialmente onde o custo de produção é reduzido e com relações precárias de trabalho diante da diminuição do custo dos transportes. Mas, paradoxalmente a era da "empresa enxuta" com suas terceirizações é também a era de acentuado processo de concentração e centralização de capital enquanto processo mais geral do capital. Contribuí para esse processo paradoxal de terceirizações em meio a concentração e centralização de capital enquanto processo inerente ao capitalismo a possibilidade de deslocamentos do capital.

Esse deslocamento do capital por sua vez permite pressionar os trabalhadores para aceitarem a degradação das relações salariais, reduzirem os direitos trabalhistas e precarizar os contratos de trabalho já que o capital se instala ou adquire mercadorias onde é mais vantajoso ao processo de sua valorização. Nesse processo de deslocamento de capitais também se mantém e aprofunda-se o desenvolvimento assimétrico e desigual entre países. O capital situado nos países desenvolvidos continua proprietário do know-how, da tecnologia, dos serviços financeiros e do design dos produtos, enquanto que o capital dos demais países permanecem como montadores de produtos industriais e fornecedores de produtos primários. Em síntese pode-se afirmar que o processo de reestruturação produtiva em meio à mundialização do capital preserva o enrijecimento da hierarquia econômica internacional, amplia as desigualdades sociais, fragiliza as lutas por direitos dos trabalhadores, acentua a precarização das relações de trabalho inclusive nas nações desenvolvidas.

Em suma, de maneira sintética pode-se afirmar que a organização toyotista do trabalho contribui para precarizar os contratos de trabalho, elevar a taxa de mais-valia, envolver física e/ou intelectualmente os trabalhadores, intensificar o ritmo de trabalho e efetuar maior controle do trabalho. Assim essa organização do trabalho associada às novas tecnologias contribui para a expansão das terceirizações, flexibilização da produção, concentração das decisões sem centralização, e deslocamento de capital diante da mundialização dos mercados impactando no trabalho e nos trabalhadores.

Os Impactos da Reestruturação Produtiva no Trabalho

A organização toyotista da produção sugere uma produção flexível que requer uma organização flexível do trabalho (exigindo uma força de trabalho polivalente, multifuncional e com alguns trabalhadores qualificados, além da capacidade de operar em equipe), bem como flexibilidade de contratação (contrato de trabalho parcial ou temporário). Esses aspectos da organização flexível do trabalho toyotista contribuem para evidenciar uma crescente heterogeneidade e complexificação na morfologia da classe trabalhadora. Tem-se assim: os trabalhadores com relações de contrato de tempo integral de trabalho e os com contratos de tempo parcial; existem os trabalhadores com empregos e os desempregados; aqueles que execu-

tam atividades qualificadas e os que trabalham em atividades pouco qualificadas e/ou desqualificadas; persistem as diferenças entre a remuneração, tipo de contrato e os trabalhos executados pelos homens e pelas mulheres (divisão sexual do trabalho).

Mais especificamente, quanto os trabalhadores do segmento mais qualificado e intelectualizado que atuam junto às tecnologias mais avançadas, desempenhando um papel central na criação de valor de troca, os mesmos são objeto de intenso processo de busca de manipulação pelo capital. Sendo que a busca da subsunção desses trabalhadores inicia-se no processo de seleção e contratação, posteriormente persiste através dos treinamentos e qualificações técnicas e políticas a que são submetidos constantemente.

Contudo, mesmo os trabalhadores qualificados têm estabilidade no emprego apenas relativa, pois há uma flexibilização do mercado de trabalho, diante das permanentes mudanças e a permanência do trabalhador por um período longo em um mesmo emprego estar relacionada com o custo dessa mão de obra. Além disso, diante da necessidade de constantes inovações, a "capacitação" deixa de ser uma mercadoria durável e o retreinamento pode ser considerado oneroso diante da disponibilidade no mercado de trabalho de força de trabalho com as exigências requeridas. Diante do custo advindo de contratos de trabalho com longo prazo e da necessidade de retreinamento o capitalista opta por contratar pessoas mais jovens, com salário menor e que causem "menos problemas", pois os mais velhos tendem a dar vazão à insatisfação. Tudo isso, em meio a demanda que os trabalhadores tenham agilidade, criatividade e que estejam abertos a mudanças de curto prazo, que assumam riscos continuamente, que dependam cada vez menos de leis e procedimentos formais (SENNETT, 2006).

A "cultura do novo capitalismo" estimula a histórica concorrência entre os trabalhadores e entre as empresas, reforçando a disputa contra os "outros", enquanto parte da moderna ética do trabalho concentrada no trabalho em equipe. O trabalho em equipe fragmenta e contribui para romper com a noção de classe na medida em que estimula a disputa contra outra equipe. Contudo é oportuno ressaltar que essas mutações em processo convivem com sistemas de organização e tecnologias da Segunda onda de Transformações Produtivas em uma espécie de coexistência entre os "Jetsons e os Flintstones". Cria-se uma realidade em que ocorre uma acentuada heterogeneidade no que se refere às condições, às situações e à morfologia da classe dos trabalhadores, acentuando a fragmentação sócio histórica estrutural.

Diante da fragmentação da classe dos trabalhadores e da hegemonia das ideias vinculadas à lógica do capital no trabalho e na sociedade, acentua-se a dificuldade da construção de uma identidade coletiva na perspectiva de promover ações sindicais de resistência de forma classista em defesa dos direitos. A disputa de ideias entre os interesses do capital e do trabalho, associada à crescente fragmentação objetiva da classe dos trabalhadores, fragiliza a

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

percepção da identidade de classes diante da lógica do trabalho em equipe. O reflexo disso é a dificuldade de os trabalhadores se reconhecerem enquanto classe em sua 15 trajetória de “classe para si” em sua subjetividade, consciência, organização e ação coletiva de resistência para garantir a manutenção ou conquista de direitos.

Ainda como se isso não bastasse, como parte do processo manipulatório é estimulado o consumo especialmente de marcas, efetuado uma fetichização da mercadoria e promovendo a mercantilização das relações sociais em que se considera que tudo se vende e compra. Busca tornar padrão o modo de vida na qual os sonhos, os projetos e os prazeres estão associados à aquisição de mercadorias, em detrimento desse fundarem-se em valores como solidariedade, igualdade e justiça social.

Na medida em que boa parte das energias físicas e mentais são canalizadas para a obtenção dos recursos para o pagamento das mercadorias, muitas vezes, comprometem o tempo necessário para o convívio social, a participação política, o lazer e a cultura. Diante da busca da aquisição e/ou manutenção de mercadorias e serviços ocorre uma pressão sobre os trabalhadores preservar o emprego enquanto fonte de renda, dessa forma contribuindo para sua submissão às determinações e condições impostas pela lógica da valorização do capital. Acabam por sujeitar-se as condições e contratos de trabalho, às metas de produção ou serviços cada vez maiores, à intensificação do ritmo de trabalho, à extensão da sua jornada de trabalho para casa, à busca permanente de atividades de qualificação e retreinamento para além da jornada de trabalho. Fatos esses que reduzem objetivamente o tempo livre para o desenvolvimento humano e de inserção nas atividades coletivas vinculadas a “classe em si” em sua trajetória de “classe para si”. (Texto adaptado de Paulo Roberto WUNSCH, P. R.; MINCATO, R. e REIS, C. N. professores doutores em Programa de Pós Graduação).

ESPAÇOS SÓCIO-OCUPACIONAIS DO ASSISTENTE SOCIAL.

Além da legislação de caráter genérico e abrangente, que acabamos de citar, e que legitima, qualifica e garante o exercício da profissão, a conduta ética e a duração máxima do trabalho para todos os assistentes sociais, há também aquelas que visam atingir segmentos profissionais exclusivos de acordo com a inserção ocupacional. Tendo em vista atingir os objetivos deste artigo, selecionamos a partir daqui textos legais específicos que visam tão somente ampliar e assegurar o espaço sócio-ocupacional do assistente social e a qualidade de atendimento aos usuários. Para fins didáticos, a citação e o comentário das legislações no âmbito do Serviço Social ou fora dele foram agrupados de acordo com as grandes áreas de intervenção, e por ordem cronológica.

Denominada Lei de Execução Penal (LEP), a Lei n. 7.210, de 11 de julho de 1984, tem por suposto a atuação de no mínimo um assistente social em cada estabelecimento pe-

nal. Vejamos: nos artigos 5º e 6º estabelece que os condenados, conforme os seus antecedentes e traços de personalidade, serão classificados para orientar a individualização da ação penal. Tal classificação será feita por uma Comissão Técnica que deverá também elaborar o programa individualizado da pena privativa de liberdade do condenado ou preso provisório. O artigo 7º estabelece que: “A Comissão Técnica de Qualificação, existente em cada estabelecimento, será presidida pelo diretor e composta, no mínimo, por 2 (dois) chefes de serviço, 1 (um) psiquiatra, 1 (um) psicólogo e 1 (um) assistente social”. No artigo 23 define as atribuições do assistente social e, por último, a prescrição cabal que legitima a presença do assistente social nos estabelecimentos penais consta do artigo 75, inciso I: “O ocupante do cargo de diretor de estabelecimento deverá satisfazer os seguintes requisitos: ser portador de diploma de nível superior de Direito, ou Psicologia ou Ciências Sociais, ou Pedagogia ou Serviço Social”.

No âmbito da saúde, podemos inicialmente mencionar a Resolução n. 218/1997 do Conselho Nacional de Saúde (CNS). Considerando que a VIII Conferência Nacional de Saúde compreende a relação saúde/doença como um processo decorrente das condições de vida e trabalho, e a saúde como “direito de todos e dever do Estado”, bem como acesso igualitário de todos aos serviços de promoção e recuperação da saúde, integralidade da atenção, e a importância da ação interdisciplinar na esfera da saúde, o CNS reconhece como profissionais de saúde de nível superior: assistentes sociais, biólogos, profissionais de educação física, enfermeiros, farmacêuticos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, médicos, médicos veterinários, nutricionistas, odontólogos, psicólogos e terapeutas ocupacionais.

Em 29 de março de 1999, fazendo uso da delegação de competência prevista na Resolução n. 218/1997 do CNS, a Resolução CFESS n. 383/1999, em seu artigo 1º, caracteriza o assistente social como profissional de saúde. Cuidadosa e criteriosamente, o artigo 2º adverte para o fato de que o assistente social exerce suas atividades no largo espectro das políticas sociais, podendo atuar em outras áreas, não sendo, portanto, um profissional exclusivo da área de saúde.

As citadas resoluções, ao reconhecerem os assistentes sociais (bem como os demais) como profissionais de saúde, ampliam suas oportunidades de contratação e rendimentos, uma vez que assim poderão ter dois vínculos públicos de emprego, desde que pelo menos um deles seja junto à área de saúde. Entretanto, é necessário salientar que tal legislação, ao mesmo tempo que amplia as oportunidades de emprego, também pode contribuir para o aumento da precarização do trabalho destes profissionais (duplo ou pluriemprego, jornadas excessivas, vínculos precários, baixos salários, adoecimento etc.).

No campo da saúde mental, a Portaria n. 251 do Ministério da Saúde, de 31 de janeiro de 2002, que estabelece diretrizes e normas para a assistência hospitalar em psiquiatria na rede do SUS, e dá outras providências, estabelece que os hospitais psiquiátricos especializados deverão contar com pelo menos um assistente social para cada 60 pacientes, com 20 horas de assistência semanal, distribuídas no mínimo em 4 dias.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

Ainda especificamente na área de saúde, na Resolução RDC/Anvisa n. 154, de 15 de junho de 2004, que estabelece o Regulamento Técnico para o funcionamento dos serviços de diálise, consta que “cada serviço de diálise deve ter a ele vinculado, no mínimo [...] 1 (um) assistente social para, junto aos demais profissionais da equipe multiprofissional, viabilizar a realização de ações voltadas aos pacientes renais crônicos”; tornando-se uma exigência legal a contratação de assistentes sociais nestes equipamentos de saúde.

Com a implantação do Sistema Único de Assistência Social (Suas), muito se ampliou o campo de atuação para nossa categoria, passando a assistência a ser atualmente um dos setores que mais requisita os assistentes sociais. Isso porque o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), através da Resolução n. 269, de 13 de dezembro de 2006, aprovou a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Suas (NOB-RH/Suas) que estabelece as equipes de referência para atuação no âmbito da proteção social básica e da proteção especial de média e alta complexidade.

De acordo com a NOB/RH-Suas (p. 19), entende-se por equipes de referência aquelas constituídas por servidores efetivos responsáveis pela organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial, levando-se em consideração o número de famílias e indivíduos referenciados, o tipo de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários. Assim, em municípios com até 2.500 famílias referenciadas (Pequeno Porte I) o Centro de Referência de Assistência Social (Cras) deverá contar com dois técnicos de nível superior, sendo um assistente social. Em municípios com até 3.500 famílias referenciadas (Pequeno Porte II), deverá haver três técnicos de nível superior, sendo dois assistentes sociais. E em municípios de médio e grande porte, metrópoles e Distrito Federal, a cada 5.000 famílias referenciadas, em cada Cras deverá haver quatro técnicos de nível superior, sendo dois assistentes sociais.

No que se refere à proteção social de média complexidade, no âmbito dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), a NOB-RH/SUAS estabelece que em municípios em gestão inicial e básica, com capacidade de atendimento de 50 pessoas/indivíduos, deverá haver um assistente social; e em municípios em gestão plena e estados com serviços regionais, com capacidade de atendimento de 80 pessoas/indivíduos, deverá haver dois assistentes sociais. Com relação à assistência de alta complexidade, a NOB assim define: a) atendimento em pequenos grupos (abrigo institucional, casa-lar e casa de passagem): um assistente social para atendimento a, no máximo, 20 usuários acolhidos; b) Família Acolhedora: um assistente social para acompanhamento de até 15 famílias acolhedoras e atendimento a até 15 famílias de origem dos usuários atendidos nesta modalidade; c) República: um assistente social para atendimento a, no máximo, 20 usuários em até dois equipamentos e d) Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs): um assistente social para atendimento direto.

Fonte: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282013000100006

PROJETOS E PROGRAMAS EM SERVIÇO SOCIAL.

Planejamento é o ato de planejar, ou seja, pensar antes de agir definindo idéias, projetando e organizando roteiros buscando definir as ações que resolverão determinados problemas.

O Planejamento tem como objetivo trazer melhorias nos resultados, visando alcançar a eficiência, eficácia e efetividade.

Para um bom planejamento deve-se identificar, analisar, prever e decidir. Em um planejamento sempre deve constar os seguintes questionamentos, pois implicam no detalhamento, prazo, responsável e o orçamento.

COMO será realizado?

QUANDO será realizado?

Para QUEM será realizado?

QUANTO custará?

Plano é um documento mais abrangente e genérico, indica a sequência, as providências e os responsáveis das ações concernentes aos programas e projetos introduzidos dentro de uma determinada política, com mínimo grau de detalhamento.

Programa é o aprofundamento do plano podendo também ser definido como um conjunto de projetos que visam alcançar objetivos mais amplos nas políticas públicas.

Projeto são atividades coordenadas para alcançar objetivos específicos, busca a resolução das necessidades apresentadas pela população.

Fonte: <http://servicosocialeetica.blogspot.com.br/2014/02/planejamento-plano-programa-e-projeto.html>

SERVIÇO SOCIAL E FAMÍLIA.

Dois principais modelos familiares são destacados na história da formação da família brasileira, principalmente enquanto aparelho ideológico do imaginário coletivo, são eles: a família patriarcal, modelo instaurado no Brasil colônia, e a família burguesa.

Na família patriarcal, o chefe da família - patriarca - representava a figura do poder e de autoridade. O patriarca era o responsável pelo controle dos negócios, o sustento material da família, a manutenção da 'ordem' familiar, primando pela indissolubilidade do patrimônio e centralização do poder. A mulher da família patriarcal - sinhazinha - apresentava como características a afabilidade e a mansuetude, possuindo atribuições voltadas para o ambiente doméstico.

Este modelo familiar, era encontrado principalmente nos latifúndios, que na época colonial se baseavam em matrizes escravocrata e na monocultura (produção açucareira), ocorrendo com maior predominância no nordeste

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

do país. Essas famílias desempenhavam funções econômica e política, e exerciam influências sob Igreja e instituições econômicas e poderes locais.

A família burguesa, introduzida no Brasil no começo do século XX com o início do processo de modernização, urbanização e industrialização do país, é outro modelo que influenciou fortemente a concepção de família existente na atualidade. Neste modelo familiar, é atribuído à mulher o papel de boa esposa e mãe. O amor à família é um dos sentimentos ressaltados e cultivados e a mulher é considerada o sustentáculo do lar e da família.

Na família burguesa a divisão de tarefas e os papéis a serem desempenhados pelo homem e a mulher eram rigorosamente estipulados. Ao marido, considerado a maior autoridade do lar, era destinada a função de provedor econômico. Já, para a esposa, era designado os cuidados com o ambiente doméstico e a educação dos filhos, sendo esta submissa ao marido. Deste modo, o desempenho, a dedicação ao marido e a administração do lar eram as prioridades da mulher – mãe e esposa. A mãe possuía uma relação mais próxima de seus filhos, e o pai permanecia uma figura distante. O lar era considerado um local seguro, acolhedor e aconchegante, sendo valorizada a intimidade deste ambiente.

Estes modelos, por muito tempo vigoraram como os únicos existentes na sociedade brasileira. Mas, ao estudar a constituição da família brasileira, observa-se que houve a participação de vários povos, que através de sua etnia, história, cultura, crenças e costumes, geraram a nação brasileira, resultando numa diversidade étnico-cultural e que por não terem influenciado ideologicamente a concepção de família, e também por não possuírem o poder, a riqueza e a força política, pouco se destacaram na história social da família brasileira.

Família e seus diversos significados

Quando se pensa em família é comum fazer a relação com os laços de parentesco e de consanguinidade que unem as pessoas entre si. O dicionário da Língua Portuguesa, descreve com nitidez esta definição: Pessoas aparentadas, que vivem em geral, na mesma casa, particularmente o pai, a mãe e os filhos, ou ainda, pessoas do mesmo sangue, e grupo formado por indivíduos que são ou se consideram consanguíneos uns dos outros, ou por descendentes dum tronco ancestral comum (filiação natural) e estranhos admitidos por adoção (FERREIRA, 1986).

OSÓRIO (1996) concebe a família como um grupo no qual se desdobram três tipos de relações: a aliança - relativa ao casal, a filiação - entre pais e filhos e a consanguinidade - entre irmãos. Segundo este autor, a família, com os objetivos de preservação, proteção e alimentação de seus membros e ainda com a atribuição de propiciar a construção da identidade pessoal, desenvolveu em sua história atribuições diferenciadas de transmissão de valores éticos, culturais, morais, religiosos.

MIOTO (1997), ao abordar o tema família, extrapola os conceitos apresentados anteriormente e nos aponta que a família contemporânea abrange uma heterogeneidade de arranjos familiares presentes atualmente na sociedade brasileira, não se podendo falar em um único conceito de família, mas sim de 'famílias', a família pode ser definida como um núcleo de pessoas que convivem em determinado lugar, durante um lapso de tempo mais ou menos longo e que se acham unidas (ou não) por laços consanguíneos. Ela tem como tarefa primordial o cuidado e a proteção de seus membros, e se encontra dialeticamente articulada com a estrutura na qual está inserida.

SZYMANSKI (2002) afirma que a família na atualidade é constituída por um grupo de indivíduos que, devido à existência de laços afetivos, optam por conviverem juntos, com o acordo do cuidado mútuo entre seus membros. Este significado acolhe em seu seio numerosos tipos de possibilidades que há vários anos coexistem na sociedade e que nunca puderam ser oficialmente reconhecidos como uma família.

Com base nas afirmações das últimas autoras, considera-se que o conceito de família supera os parâmetros da consanguinidade e do parentesco e apresenta um sentido mais amplo, fundamentado na convivência e nas relações mútuas de cuidado e proteção entre indivíduos que construíram laços afetivos entre si.

Porém, há alguns empecilhos que dificultam a introdução deste significado de família na vivência cotidiana. O primeiro deles é que, quando se aborda o tema família, imediatamente conecta-se a visão de um núcleo composto por pai, mãe e filhos, ou seja, do modelo nuclear tradicional. Esta concepção de família vem ainda permeada de atributos que se consideram inerentes a qualquer estrutura familiar: aconchego, amor entre os membros que a compõem e harmonia. É a família ideal introjetada desde criança como sendo a 'correta' e o modelo a ser seguido. Porém, essa visão idealizada não retrata a realidade de inúmeras famílias existentes na atualidade.

Essa concepção idealizada da família permanece latente na sociedade, através de construções ideológicas e míticas que se perpetuam através do tempo. Um dos perigos dessas construções é que o indivíduo possa não considerar outros tipos de arranjos familiares existentes na sociedade moderna como uma 'família', atribuindo a esses outros arranjos o rótulo de 'desestruturados' e 'disfuncionais', sem uma análise mais profunda da estrutura familiar, de como se realizam as interações familiares e as relações desta com a sociedade.

Outra dificuldade é o vício de se compararem as diversas famílias à experiência particular, como se todas as famílias funcionassem de uma só maneira, não possuindo suas próprias dinâmicas e padrões interacionais e de funcionamento.

Essa intimidade do conceito de família pode causar confusão entre a família com a qual trabalhamos e nossos próprios modelos de relação familiar.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

Acercamo-nos da família do outro a partir de nossas próprias referências, de nossa história singular. O resultado disso é que tendemos a trabalhar com as famílias desconhecendo as diferenças ou, pior, em muitas situações transformamos essas diferenças em desigualdade ou incompletude.

Tal questão ganha maior relevância quando passamos ao setor das políticas sociais e refletimos sobre o conceito de família interiorizado pelo trabalhador social que, frequentemente, se depara com os diversos tipos de configurações familiares, cada qual com suas particularidades e peculiaridades.

Esse trabalhador necessita instrumentalizar-se, a fim de que possa trabalhar sem 'preconceitos' com as famílias, evitando-se rotulá-las como desestruturadas e irregulares. Faz-se importante apreender o contexto sócio histórico e cultural em que a família está envolvida, para empreender-se ações que vão ao encontro das necessidades das mesmas.

Funções da família

Diretrizes e orientações sobre a educação dos filhos são encontradas em antigos manuscritos, dentre os quais cita-se o do jesuíta Alexandre de Gusmão, datado de 1685.

Nesse manual, o autor traça normas de conduta para boas famílias, sendo que o genitor possuía a função de 'direcionar' sua prole, ou seja, a ele cabia os cuidados da formação moral e religiosa dos filhos. O pai era o provedor de sua família e não se dedicava aos filhos até que estes completassem sete anos, possuindo, então, a capacidade de compreender os ensinamentos cristãos. A mãe era responsável por 'formar' os filhos, ou seja, a ela cabia os cuidados no âmbito material: vestuário e alimentação. Assim, a mãe deveria dedicar-se aos filhos, principalmente nos primeiros anos de vida da criança, caso contrário, comprometer-lhes-ia a formação futura.

No entanto, devido à diversidade étnica e cultural existente no Brasil colonial, essas 'regras' de boa formação de famílias não frutificaram na terra brasileira (VENÂNCIO, 2001).

A rigorosidade da divisão sexual dos papéis, que era encontrada nas famílias patriarcais e na família burguesa, atualmente não existe mais. Na época contemporânea, percebe-se uma flexibilização dos papéis parentais e a função da família pode ser contemplada segundo diversas vertentes.

Funções de ordem biológica e demográfica garantem a reprodução e a sobrevivência do ser humano; função de ordem educadora e socializadora transmite conhecimentos, valores, afetos através de uma comunicação verbal e corpórea tão importante nas relações interpessoais; função de ordem econômica (produtoras e consumidoras) que se dá no campo do trabalho; função de seguridade, que cuida da seguridade física, moral, afetiva, criando uma dimensão de tranquilidade e função recreativa, que se traduz em atividades diversas que rompem o tédio, as tensões, como as festas em família (aniversário, casamentos e

outras). [...] Outra consideração é que a família exerce também uma função ideológica, ou seja, além da reprodução biológica ela promove também a reprodução social: é na família que os indivíduos são educados para que venham a continuar, biológica e socialmente, a estrutura familiar (FILHO, 1998).

OSÓRIO (1996) considera que as funções da família são: biológica, psicológicas e sociais, sendo intrinsecamente relacionadas, às vezes se confundindo entre si.

- A função biológica, segundo a concepção deste autor, seria o dever de assegurar a sobrevivência da espécie, oferecendo os cuidados básicos para o desenvolvimento dos indivíduos e não compreenderia a função reprodutiva.

- As funções psicológicas seriam o afeto, o suporte familiar para a superação de crises individuais que ocorrem no ciclo de vida, a transmissão de experiências de vida para os descendentes, a atuação facilitadora da aprendizagem empírica e, também, a intermediação de informações com o universo extrafamiliar.

- Como funções sociais pode - se destacar a transmissão de valores culturais e a preparação para o exercício da cidadania.

À família cabe permitir o crescimento individual e facilitar os processos de individuação e diferenciação em seu seio, ensejando com isso a adequação de seus membros às exigências da realidade vivencial e o preenchimento das condições mínimas requeridas para um satisfatório convívio social. Assim, verifica-se que uma das tarefas básicas da família é a socialização. O termo socialização é entendido de acordo com o conceito proposto "por BERGER e LUCKMANN (1976), isto é, enquanto um processo de construção social do homem" (GOMES, 1994). Esse conceito subdivide-se em duas categorias: a socialização primária e a socialização secundária.

A socialização primária consiste na transformação do homem (que ao nascer é apenas um organismo, é apenas biológico) em um ser social típico: de um gênero, de uma classe, de um bairro, de uma região, de um país.

A família transmite às novas gerações, especialmente à criança, desde o nascimento, padrões de comportamento, hábitos, usos, costumes, valores, atitudes, um padrão de linguagem. Enfim maneiras de pensar, de se expressar, de sentir, de agir, e de reagir que lhe são próprios naturais. Não bastasse tudo isso, ela ainda promove a construção das bases da subjetividade, da personalidade e da identidade. Deriva disso a enorme importância da família tendo em vista a vida futura de cada criança: ela, a família constrói os alicerces do adulto futuro.

A socialização secundária refere-se à aprendizagem do indivíduo, adquirida através do contato com outros setores institucionais (escola, clube, grupos comunitários, local de trabalho, entre outros).

A família possui um papel fundamental na formação físico-moral- emocional e espiritual do ser humano. A família é o lócus onde há o encontro das gerações e dos gêneros, onde se aprende a arte da convivência e a prática da tolerância, e entre suas funções pode-se relacionar a promoção e a transmissão de valores, a construção da identidade do indivíduo e o apoio emocional e afetivo aos seus membros.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

Família contemporânea

A família passou por várias transformações na segunda metade do século XIX: ampliou-se a participação das mulheres no mercado de trabalho e nas universidades, observando-se as diferenças entre as classes sociais, pois as mulheres mais pobres, em sua grande maioria, continuavam com pouca qualificação e baixa escolaridade.

O casamento sofreu transformações, sendo efetivado através da anuência do casal, com a livre escolha do parceiro, e norteado principalmente pela afinidade entre o casal e por fatores afetivos e emocionais com bases no amor romântico.

A tradicional família nuclear apresenta transformações. Além do pai, a esposa e os filhos inserem-se no mercado de trabalho, auxiliando nas despesas e na manutenção da família, alterando padrões de hierarquia, autoridade e sociabilidade.

Surge a família contemporânea que é construída através de uma somatória de experiências e trajetórias particulares, manifestando-se através de arranjos familiares diferenciados e peculiares, denotando a impossibilidade de identificá-la como um padrão familiar uniforme e ideal.

Dentre os vários arranjos familiares, podem-se citar as famílias:

- reconstituídas, que são aquelas em que, após a separação conjugal, o indivíduo constitui uma nova família;
- constituídas através de uniões estáveis;
- monoparentais femininas;
- monoparentais masculinas;
- nas quais avós moram e cuidam de seus netos;
- unipessoais;
- formadas por uniões homossexuais;

O modelo idealizado da família nuclear burguesa ainda perpetua no imaginário do indivíduo - coletivo. Famílias que não fazem parte desse tipo de arranjo familiar tentam 'adaptar' e aproximar a sua estrutura e padrão de funcionamento ao do 'modelo ideal', acreditando, muitas vezes, que não constituem uma família, ou que a sua família é 'errada', quando não conseguem reproduzi-la.

No início do século XXI, percebem-se as metamorfoses nas famílias: a diminuição do número de filhos, a redução de número de matrimônios realizados legalmente (casamento civil), o aumento de separações e divórcios. A divisão sexual dos papéis, ou seja, as funções socialmente destinadas aos homens e mulheres nas famílias são questionadas, não havendo mais a rígida separação dos papéis, demonstrando uma estrutura mais aberta e flexível.

Dados do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - apontam outras transformações ocorridas na família contemporânea, entre as quais podem-se citar: a redução do tamanho das famílias, o aumento de número de famílias chefiadas por mulheres e das unidades unipessoais, entre outros.

Esses dados demonstram que a família brasileira está moldando uma nova cultura e um novo modo de viver, que não se adequam mais aos modelos patriarcal e burguês, pois em seu tecido familiar estão imbricados as suas próprias particularidades, peculiaridades e valores.

Outro aspecto relacionado à família é que a mesma não é estática. A família possui um ciclo vital, é dinâmica e se apresenta de forma diferenciada de acordo com a sua evolução, ou seja: ela também nasce, cresce, amadurece, habitualmente se reproduz em novas famílias, encerrando seu ciclo vital com a morte dos membros que a originaram e a dispersão de seus descendentes para constituir novos núcleos familiares).

Desse modo a família é influenciada pelas situações internas que lhe sucedem como: nascimento, casamento, morte de seus membros e por fatores externos: sociais, econômicos, culturais, entre outros.

Família e Estado

A família enquanto unidade integrante da sociedade é diretamente influenciada pela situação macro sócio-política e econômica do país. As ações estatais atingem o microsistema familiar, atuando como fatores desagregador e propiciador de situações de vulnerabilidade, sendo que esta última está intrinsecamente relacionada às condições econômicas das famílias, a forma de distribuição de renda no país e ao modo de funcionamento do modelo econômico vigente - o capitalismo.

A crise do Estado-Providência, as transformações em curso no mundo do trabalho e do capitalismo, introduzem no cenário mundial a ideologia neoliberal e a globalização, sendo esta última um processo pelo qual se busca a união dos mercados de diversos países, através da internacionalização do capital e da economia, objetivando o lucro rápido.

O neoliberalismo surge na década de 70, inicialmente na Inglaterra e Estados Unidos, em decorrência das crises do petróleo e da emergência da chamada Terceira Revolução Industrial, como uma reação conservadora à presença do Estado nas esferas social e econômica e, aos poucos, vai se estendendo aos países de outros continentes. Na década de 80, têm-se as primeiras marcas do neoliberalismo na América Latina: México, Argentina, Venezuela e, mais recentemente no Brasil.

ABREU (1999) afirma que o neoliberalismo é uma ideologia capitalista que defende o ajuste dos Estados Nacionais às exigências do capital transnacionalizado, portanto contrária aos pactos que subordinam o capital a qualquer forma de soberania popular ou instituições de interesse público.

As vertentes orientadoras do neoliberalismo são derivadas do liberalismo clássico: promoção pelo mérito, mercado auto regulador, desconfiança à intervenção do Estado, igualdades de chance para todos os indivíduos.

A ideologia neoliberal pressupõe que a ação espontânea do mercado deve possibilitar um equilíbrio de condições entre os indivíduos, de tal modo que qualquer pessoa pode conseguir seus objetivos através da livre concorrência e livre escolha.

A questão da assistência, segundo a visão neoliberal, é encarada como um dever moral, sendo estabelecido um limite: que esta não se transforme em direito para as classes

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

subalternas, para os empobrecidos, miseráveis e excluídos. A política de assistência social é utilizada apenas em situações emergenciais, visando o atendimento somente do 'mais pobre dos pobres', sendo que o Estado atende apenas o que a sociedade civil, as instituições filantrópicas e o voluntarismo não atende.

Os últimos governos do Estado brasileiro, Fernando Collor de Mello e Fernando Henrique Cardoso foram gradativamente implementando planos de ajustes nacionais que se adequavam à ideologia neoliberal. O atual governo, também compactua com esta ideologia.

Desse modo, no cenário nacional continua sendo implementadas ações governamentais que submetem o Estado brasileiro à dinâmica da globalização capitalista. Abreu aponta as seguintes:

- a redução de capital público destinado as áreas de saúde, educação, transporte, entre outras, incentivando o desenvolvimento de serviços privados nestas áreas;
- a desregulação das relações de trabalho, transferindo-as do setor público e submetendo-as às condições da iniciativa privada;
- a privatização e transnacionalização das empresas públicas;
- a liberação do comércio com a eliminação das barreiras alfandegárias;
- a desregulamentação da entrada e saída de capitais estrangeiros.

Com essas práticas, as classes dirigentes brasileiras estão cumprindo as exigências impostas pelos personagens que ditam os rumos da ordem mundial: o capital financeiro especulador, os grandes banqueiros credores do Estado, o capital multinacional, organismos capitalistas internacionais e os governos do G7 (grupo dos sete Estados mais ricos do mundo comandados pelos EUA).

A adequação dos países a uma ideologia neoliberal é condição para que o Estado continue integrado às relações políticas e econômicas internacionais.

A entrada do neoliberalismo e da globalização no cenário mundial traz como consequências o surgimento de expressões da questão social generalizadas, que assumem uma amplitude global e produzem efeitos comuns nas diversas partes do mundo, tais como: desemprego estrutural, aumento da pobreza e da exclusão social, precarização e casualização do trabalho e desmonte de direitos sociais edificados há mais de um século.

No Brasil, as tendências políticas em relação ao tratamento da questão social levam a políticas setoriais e fragmentadas, que procuram atender apenas situações emergentes, visando amenizar os impactos das demandas sociais.

A ideologia neoliberal reinante apresenta um Estado desterritorializado e sujeito a comandos dos detentores do capital externo e, desse modo, impossibilitado de exercer o controle sobre as políticas econômicas e sociais internas e de proteger o emprego e a renda de sua população, aliado ao predomínio do Estado Mínimo, caracterizado pela desresponsabilização do governo com os setores públicos, principalmente a assistência social e a seguridade.

As modalidades de proteção se apoiam em pilares da flexibilização das relações de trabalho, na seletividade ou focalização das políticas sociais e na desobrigação do estabelecimento dos mínimos sociais como direitos de todos.

Os princípios neoliberais apontam para o desmonte das políticas nacionais de garantias sociais básicas, cujas principais implicações são: cortes de programas sociais (inclusive os voltados para as populações empobrecidas), diminuição dos benefícios da seguridade social, criminalização da pobreza e a valorização de velhas fórmulas de ajuda social, maquiadas pelo discurso da solidariedade e da humanidade, que são travestidas com nova 'roupagem' e, por isso, veiculadas como modernas e avançadas.

É o caso da filantropia social e empresarial, das ações voluntárias e da ajuda mútua, que involuntariamente tendem a contribuir para a desresponsabilização do Estado perante ao provimento dos mínimos sociais e a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, como expressa a Lei Orgânica de Assistência Social, de 1993.

A globalização, no Brasil, apresenta em sua face a marca da desregulamentação da força de trabalho, o achatamento dos salários e o aumento do desemprego, contribuindo, assim, para o aumento da exclusão social.

A exclusão não é mais vista como um fenômeno de ordem individual mas, social, cuja origem deveria ser buscada nos princípios mesmos do funcionamento das sociedades modernas.

O fenômeno da exclusão social não envolve apenas o caráter econômico da pobreza, supõe, também, o preconceito e a discriminação.

A exclusão social é aqui entendida como uma situação de privação coletiva que inclui pobreza, discriminação, subalternidade, a não - equidade, a não acessibilidade, a não - representação pública como situações multiformes.

Surge, assim, o fenômeno histórico do final do século, chamado, segundo Cristovam Buarque, (apud SPOSATI, 1999) de apartação social. Trata-se da naturalização da desigualdade social, criando uma barreira entre o mundo dos ricos e dos pobres, ocasionando a culpabilização do pobre por sua pobreza.

No início do século XXI, o que se apresenta, do ponto de vista social, é o crescimento da pobreza, do desemprego e da exclusão, ao lado de uma enorme concentração de renda e de riqueza por parte de uma parcela minoritária da população.

Considerando-se a pobreza não como sinônimo de 'insuficiência de renda', mas como a pobreza socioeconômica, ou seja, a pobreza material, originada historicamente do modo em que a sociedade se organiza. É a desigualdade produzida economicamente que se "manifesta de modo quantitativo, ou seja, na falta de renda, de emprego, de habitação, de nutrição, de saúde". Essa pobreza atinge grande parte do contingente populacional do país.

Na pobreza não encontramos somente o traço da destituição material, mas igualmente a marca da segregação, que torna a pobreza produto típico da sociedade, variando seu contexto na história, mas se reproduzindo na característica de repressão do acesso às vantagens sociais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

Esse panorama denuncia o retraimento do Estado, a ausência de políticas de proteção social as famílias pertencentes as camadas sociais de baixa renda e as consequências no mundo do trabalho.

Nos anos 70, CASTEL afirma que ao trabalho está vinculada uma série de garantias, direitos e proteções sociais, sendo atribuída estabilidade e status ao trabalhador. Há uma segurança social interligada ao trabalho, o aspecto dos direitos vinculados ao trabalho é que fez com que o trabalho não fosse apenas a retribuição pontual de uma tarefa, mas que a ele fossem vinculados direitos.

Com o advento da internacionalização do mercado, da globalização e dos princípios de concorrência, eficiência e lucratividade, o trabalho passa a ser alvo de redução de custos.

Para reduzir os custos, ocorre a flexibilização do mercado de trabalho, associada à desproteção e à desmontagem dos direitos trabalhistas. Essa flexibilização pode ser interna, ou seja, a que impõe a adaptabilidade da mão-de-obra a essas situações novas e que, evidentemente, expulsa os que não são capazes de se prestar a essas novas regras do jogo.

Ou externa que se refere à subcontratação de mão-de-obra em condições mais precárias, salários baixos e menor proteção.

Segundo CASTEL, a precarização do trabalho alimenta o desemprego, pois torna-o cada vez mais fragilizado e obriga os indivíduos a entrarem em uma situação de vulnerabilidade. Tal situação atinge de forma diferenciada as camadas sociais e as famílias brasileiras.

As políticas sociais apresentam-se incapazes e ineficazes para atender a demanda populacional de miseráveis e excluídos, tornando-se, desse modo, focalista, residual e seletista, ou seja, são orientadas por uma perspectiva de se atender somente a pobreza absoluta, limitando-se a ações minimalistas, pontuais e descontínuas, que excluem cidadãos que por direito deveriam ter acesso a recursos e benefícios.

A família, enquanto instituição inserida na sociedade, é afetada por esse processo de desenvolvimento socioeconômico e pelo impacto da ação do Estado através de suas políticas econômicas e sociais.

A conjuntura político-econômica brasileira, norteadas pelos princípios neoliberais e pela globalização, promove o aceleramento do empobrecimento, desemprego, minimização das políticas sociais oferecidas às comunidades, influenciando a estrutura familiar em suas relações, estrutura, papéis e formas de reprodução e contribuindo para a desagregação dessa instituição. (Texto adaptado de ÁLVARES, L. de C. e FILHO, M. J. doutores em Serviço Social).

A Família e o Serviço Social

A família aparece como demanda para o Serviço Social quando ocorre algum problema ou conflito na função social, ou seja, quando a família por um certo motivo não consegue cumprir o seu papel.

Deve-se apreender a família do ponto de vista teórico com um pensamento crítico, desvelando a realidade, analisando as relações de totalidade e principalmente considerando as determinações históricas, para não culpabilizá-la e nem fazer uma psicologização das questões que são sociais.

Para se ter uma visão crítica de família é preciso analisá-la como uma construção histórica, como apontamos no segundo item deste trabalho.

A ação do Assistente Social deve ser transformadora, buscando a emancipação e o autodesenvolvimento da família. O profissional deve atuar nas demandas, essas demandas deverão providenciar respostas, as demandas institucionais que são demandas objetivas, imediatas, devem ser respondidas com o desenvolvimento e a utilização de instrumentos (meios) para atingir seus objetivos, estes instrumentos podem ser: os bens, serviços, benefícios, programas e projetos, porém o âmbito da ação profissional deve transcender a demanda institucional, passando assim para a demanda sócio profissional, compreender as demandas na sua totalidade, as suas contradições, a sua relação com a sociedade e assim o Assistente Social deve articular, criar meios para que família crie condições para cumprir a sua função social.

O Assistente Social como um profissional que tem como seu objeto de intervenção as necessidades sociais, deve intervir nas expressões da Questão Social. Estas expressões da Questão Social rebatem no campo de trabalho como uma consequência do sistema que fundamenta o capitalismo, aparece no sujeito individual e/ou coletivo em situação de vulnerabilidade social e pessoal, e é no âmbito da família que se encontram o maior número de demandas, e é nela também que deve estar a ação do Assistente Social.

O profissional deve em sua ação desnaturalizar todas as formas de discriminação, promovendo também a garantia dos direitos dos cidadãos e possibilitando a sua autonomia como está previsto no projeto ético-político profissional. É necessário também que este articule junto ao Estado, as organizações que tenham o mesmo objetivo diante desta situação, para juntos buscar a edificação as respostas políticas que garantam direitos e que esses sejam efetivados.

Através da gestão democrática, o trabalho do Assistente Social pode contribuir com a justiça e a equidade social a favor da universalidade das políticas sociais, posicionando seus programas, serviços e projetos e desenvolvendo ações que venham aumentar os recursos para que se tenha uma concretização dessas políticas de forma eficaz, o profissional deve agir juntamente ao seu usuário, fazer reuniões com todos membros da família, as crianças, o adolescente, os pais, a mulher, o homem, o idoso, enfim trabalhar com eles as questões de gênero, questões geracionais, e outras de acordo com a necessidade da população, sempre criando meios para que eles mesmos criem os seus valores

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

A tarefa do Assistente social é lutar pela participação social, emancipação, autonomia (ética, política, moral, cultural), desenvolvimento dos sujeitos sociais, e principalmente pela ampliação dos direitos sociais e da cidadania, investindo assim nas potencialidades dos usuários, caminhando sempre na busca da liberdade política, econômica e cultural.

Este profissional deve agir com sua formação embasada nas diretrizes curriculares, com seu fundamento na teoria social crítica. O profissional deve ter um perfil teórico-crítico (tem que ter capacidade para fazer uma leitura crítica da realidade), técnico-operativo (profissional interventivo, que tem um arsenal de técnicas e instrumentos que possibilitam a intervenção) e ético-político (o agir tem uma intenção, tem valores do código de ética). Tendo assim um praxis transformadora que supere o imediatismo. (Texto adaptado de SILVA, J. C. M. Assistente Social).

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EM SERVIÇO SOCIAL

O planejamento e a administração são instrumentos integrantes das ações desenvolvidas pelos assistentes sociais, conforme estabelece a Lei de Regulamentação da Profissão em seu artigo 4º, que aponta dentre outras as seguintes competências do Assistente Social:

[...] II - Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito do Serviço Social com participação da sociedade civil;

VI - Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;

VII - Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;

X - Planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e Unidades de Serviço Social; [...].

A mesma Lei, no artigo 5º, inciso II estabelece o planejamento, a organização e administração de programas e projetos em Unidade de Serviço Social, como uma atribuição privativa do Assistente Social. Este texto, visa dar uma contribuição ao debate sobre a importância do planejamento e administração, enquanto momento integrante da intervenção profissional.

O ato de planejar

O ato de planejar pressupõe um esforço para imprimir uma direção à prática profissional. Ou seja: Trata-se de uma ação que parte da compreensão de que:

I) é possível interferir no rumo dos acontecimentos concernentes à vida social e, por conseguinte, é possível direcionar a nossa ação profissional de forma consciente e dirigida para o alcance dos nossos objetivos, ainda que em circunstâncias dadas;

II) o ato de definir objetivos requer saber onde se está, onde se pretende chegar e exige concentrar forças em uma direção definida. Por essa razão o ato de planejar, enquanto parte do fazer profissional do Serviço Social deve partir, primeiramente, do exame da forma como se organiza a sociedade em que vivemos e o papel conferido ao Serviço Social nesta sociedade.

A interferência nos rumos da história parte do pressuposto de que os homens devem estar em condições de viver para fazer a História, o que exige, em primeiro lugar, comer, beber, ter habitação, vestir-se, ter lazer. Neste sentido, a produção dos meios que possibilitam a satisfação dessas necessidades constitui um ato histórico precedente e basilar. A gênese do ser social se realiza sobre esta base ontológica, que é a produção material da vida, no intercâmbio dos homens com a natureza e deles entre si, em resposta às necessidades. É o trabalho que efetiva este intercâmbio, que por constituir uma atividade vital que distingue os homens dos animais, tão logo começam a produzir seus meios de vida. A atividade humana diferencia-se da realizada pelo restante dos animais por não ser instintiva e imediata.

Por ser o homem um animal capaz de atribuir finalidade aos seus atos, avaliá-los e recriá-los, constantemente, o trabalho humano é uma atividade consciente, cuja forma final do objeto do trabalho é prefigurada na mente do trabalhador, antes mesmo de iniciar o processo de trabalho. Todavia, toda a praxis social, se considerarmos o trabalho como seu modelo, contém em si um caráter contraditório. Por um lado, a praxis é uma decisão entre alternativas, já que todo indivíduo singular, sempre que faz algo, deve decidir se o faz ou não. Por outro, conforme analisa Marx, os homens são impelidos pelas circunstâncias a agir de determinado modo.

O trabalho, enquanto unidade de causalidade e teleologia, possui como elementos constitutivos a projeção do fim que se quer alcançar; o reconhecimento das causalidades objetivas; a escolha dos meios mais adequados para a execução da finalidade; a operação sobre o objeto e a execução da finalidade.

Trata-se, portanto, de uma atividade que une objetividade e subjetividade. É objetiva na medida em que se realiza sobre um real exterior ao sujeito, pré-existente e independente de sua consciência e é subjetiva enquanto somente se realiza como atividade se estiver na consciência do sujeito, que age orientado por seus objetivos. Essa atividade se realiza como atividade objetiva, visando um resultado objetivo, mediada por processos, meios e instrumentos objetivos, através dos quais o sujeito busca realizar no real sua subjetividade.

O ponto de partida da atividade é a finalidade. Entretanto, é preciso levar em consideração, ao longo da realização da atividade, a resistência do real, o que requer que a consciência esteja em atividade não só na apreensão do real, bem como, ao buscar impor-se nele transformando e transformando-se no processo de realização da intencionalidade.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

Deriva desta compreensão a necessidade de apreender o significado da profissão do Serviço Social na sociedade capitalista, posto que o ato de planejar deve considerar, não só a possibilidade de imprimir uma direção social ao exercício profissional, em decorrência da relativa autonomia que dispõe o assistente social (respaldada juridicamente na regulamentação da profissão, na formação universitária especializada e no Código de Ética) como também, as condições sociais em que opera o trabalho do assistente social e as formas por ele assumidas em cada contexto histórico social.

O capitalismo é, basicamente, um sistema, no qual tudo o que se produz deve ter valor de uso e de troca. Esta troca é feita em mercados competitivos controlados pelos que possuem a propriedade privada dos meios de produção: a terra, os bancos, as fábricas. Se olharmos a sociedade como um grande mercado todos, tanto os proprietários, como o trabalhador que vende a sua força de trabalho, aparecem, como homens livres, iguais e trocando equivalentes. Marx, no volume I do *Capital*, demonstra que na realidade o processo de produção capitalista se organiza como base na exploração entre os que detêm os meios de produção e os que só possuem sua força de trabalho. Segundo o autor, o trabalhador, não só não usufrui da liberdade de ir e vir, posto que está prisioneiro no interior da unidade produtiva, onde seu tempo e seus passos são controlados, como não é tido como igual, posto que deve obediência ao capitalista e a seu preposto, e a utilização de sua força de trabalho, ao invés de agregar apenas um valor correspondente ao que lhe foi pago, gera um valor excedente que é apropriado pelo capitalista.

O trabalhador assalariado é, de fato, juridicamente livre, o que o distingue do escravo e do servo. Todavia, tal liberdade é ilusória, na medida em que busca ocultar a relação de exploração e de dominação de classe. A resistência dos trabalhadores à opressão e à exploração representa a grande força motriz da história. O processo de resistência operária à exploração e à opressão passou a ser denominada pelo pensamento conservador de “questão social”. O que, segundo CARVALHO e IAMAMOTO, (1983) de fato, significa “(...) as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade, exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado. É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção mais além da caridade e repressão”.

Os efeitos da questão social constituem o objeto sobre o qual atua o assistente social. Diferentemente de outras profissões, o Serviço Social não atua sobre uma única necessidade humana, nem tampouco sua ação se destina a todos os homens e mulheres indistintamente. Ao contrário, o assistente social atua sobre todas as necessidades humanas de uma classe social, formada por aqueles que são impedidos do acesso aos bens serviços e riquezas sociais.

De acordo com a perspectiva dos empregadores, a profissão de serviço social foi, e é, historicamente, instituída para enfrentar as refrações da questão social por meio do controle e do disciplinamento da força de trabalho. A forma de inserção da profissão na divisão social do trabalho e seu caráter de prática profissional torna necessário, àqueles profissionais interessados em elaborar um projeto de intervenção comprometido com a garantia do acesso dos usuários aos direitos sociais, qualificar o horizonte da ação profissional para perceber qual o caráter possível da intervenção na perspectiva de transformação na prática profissional.

Esse reconhecimento precisa levar em conta os limites reais impostos pelo caráter institucionalizado da prática, ao mesmo tempo, em que precisa buscar no real as possibilidades concretas de instituição de práticas diferenciadas, nas quais possa se dar a experiência de formas de relação democráticas, garantidoras do acesso dos usuários aos direitos sociais.

É nesse quadro, brevemente delineado, que se insere o ato de planejar. Ressalto que o pensamento conservador tenta reduzir o ato de planejar a um processo que visa apenas instrumentalizar a realidade. Para tal, propõe que a tomada de decisão sobre a ação a ser realizada centre-se na previsão de necessidades e racionalização de emprego de meios (materiais) e recursos (humanos) disponíveis, visando a concretização de objetivos, em prazos determinados e etapas definidas, a partir dos resultados das avaliações que visam, quando muito, intervir sobre uma ou outra disfunção na dinâmica sócio institucional.

Distintamente, defendemos que o ato de planejar é antes de tudo um processo político, no qual o que determina o que será considerado problema e as possibilidades e condicionantes da tomada de decisões estão relacionadas ao poder de pressão que uma classe ou fração de classe exerce numa sociedade num dado momento histórico.

Entendemos que esta é uma afirmação válida, quando se pensa numa intervenção em nível macroestrutural, como também, para planejamentos em microestruturas sociais. Porém, há que se ressaltar, que muito embora as instituições sociais sofram as determinações estruturais e conjunturais do contexto social e político no qual estão inseridas, elas possuem uma história e uma dinâmica própria que lhes confere certa peculiaridade, o que requer, por parte do assistente social, uma análise concreta da correlação de forças existente no espaço institucional. A apreensão das particularidades contidas em cada dinâmica institucional nos afasta das análises excessivamente abstratas e genéricas, o que contribui para assegurar alguma margem de possibilidade de concretização do que está sendo projetado.

Assim, ao pensarmos a questão do planejamento enquanto um momento do fazer profissional do assistente social há que se ter claro que a sua exequibilidade dependerá, especialmente, das relações de força presentes no contexto sócio institucional e no contexto social no qual a Instituição se insere.

A seguir, apresentamos uma proposta de metodologia de elaboração de um projeto de intervenção.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

Compartilhando objetivos

Entendemos que para que os objetivos a serem traçados no plano de ação possam ser assumidos pelos interessados é necessário que o ato de planejar seja realizado de modo a envolver no planejamento os sujeitos da ação: alguns membros da instituição e os usuários.

Todavia, aqui cabe uma ressalva: Em tempos nos quais a "participação no planejamento" é, essencialmente, um item a ser cumprido dentro das exigências das fontes internacionais de financiamento. Permita-se o acesso à informação e a população é consultada, porém, não há qualquer garantia de que as opiniões da população sejam, de fato, incorporadas pelo poder público, julgo ser necessário enfatizar que são participativos os processo de planejamento que estimularem a autonomia e a capacidade de fazer valer as decisões dos seus participantes.

Levando-se em conta que trabalhamos com uma imensa gama de situações, torna-se necessário definir prioridades com base nos critérios definidos no debate com os envolvidos. Definida a prioridade com base numa análise das necessidades prementes e das condições para a sua superação, passa-se ao momento da justificativa da escolha. Trata-se de responder à seguinte questão: Que razões nos levaram a optar por enfrentar essa problemática?

Para evitar equívocos acerca do significado de uma dada problemática e, logicamente, sobre o modo de intervenção sobre ela, torna-se necessário descrevê-la de uma forma precisa e objetiva.

Descrever o problema é dizer de que forma ele aparece e ao, mesmo tempo, resgatar as razões ou, de forma mais precisa, os determinantes sociais da sua existência. Partindo da hipótese de que a faticidade, simultaneamente, revela e oculta a existência de uma processualidade, há que se apreender os fatos como sinais de um processo que os transcendem. É sobre essa processualidade que é preciso se deter para construir a descrição do problema, ou a problematização.

Evidentemente, os que expõem a respeito de uma problemática fazem parte dela, estão dentro da situação. Isto significa que nesse jogo de relações sociais não existe neutralidade, e sim, interesses em jogo. Se por um lado, a explicação de uma problemática não pode ser considerada como uma verdade acabada, absoluta e inquestionável, por outro lado, não podemos deixar de ser rigorosos na sua apreensão e exposição.

Por isto, alguns procedimentos precisam ser observados para que se construa uma problematização rigorosa e compartilhada com aqueles que estão interessados e envolvidos com a ação. Neste sentido, faz-se necessário:

- partir de uma análise diagnóstica, da qual devem constar o contexto histórico e social no qual a problemática se insere e os dados que se dispõem sobre ela;
- apreender determinantes de seu aparecimento e continuidade;
- justificar a importância de uma atuação que vise o enfrentamento dessa problemática;

- informar sobre os benefícios e beneficiários que podem ser atingidos com a ação e o grau de interesse e o envolvimento destes,

- demonstrar as condições existentes, necessárias e os limites que precisam ser superados para lidar com tal situação.

Tendo explicitado a problemática sobre a qual desejam intervir, os sujeitos passam a formular seus objetivos. Um passo inicial nesta direção é começar com a seguinte indagação: A que resultados pretendemos chegar com a execução deste projeto?

Ao imaginar estes resultados os participantes da elaboração devem debater sobre as consequências que estes resultados deverão produzir. Este é um momento interessante, não só para avaliar a dimensão das modificações que se pretende produzir, como também, avaliar as possibilidades de enfrentamento às resistências às modificações. Porém, os objetivos podem e devem ser alterados de acordo com o curso e avaliação dos acontecimentos.

Definido os objetivos, passa-se a construção das estratégias. A elaboração da estratégia envolve, principalmente:

- A identificação dos autores:
 - Quem são os aliados?
 - Quem são os oponentes?
 - Quem é potencialmente aliado?
- A identificação do poder de pressão dos diversos sujeitos.
- A elaboração das bases das alianças e formas de confronto.

Feito isso, há que se perguntar: devemos passar imediatamente para as ações mais decisivas? Algumas vezes, torna-se preciso analisar melhor, uma vez que durante a execução podem acontecer surpresas desagradáveis que venham a colocar em risco a consecução dos objetivos, tais como: o corte de verbas, mudanças na gestão administrativa, entre outras.

Nesse caso, o melhor é não passar para as ações mais decisivas sem fazer o levantamento de todos os recursos necessários. Exemplo: precisa-se contar com um número X de técnicos, durante um determinado período de tempo. O mesmo procedimento deve ser utilizado em relação aos recursos financeiros e materiais.

Além desta preocupação, torna-se necessário reavaliar o cenário sócio-político durante a construção da problematização. Esta preocupação parte da compreensão de que alguns dos determinantes ou condicionantes que podem possibilitar a concretização da intenção proposta podem ter sofrido modificação. Afinal, a realidade é dinâmica!

Por isto, indicamos que, ao longo da elaboração do plano, se faça uma previsão acerca das tendências que começam a surgir no cenário e se discuta o que fazer caso elas venham a se confirmar. A construção da problematização, dos objetivos e estratégias fornece base para momentos decisivos da ação. A formulação das táticas diz respeito às operações que possibilitam materializar a estratégia. Entre as táticas a serem utilizadas para a garantia da democratização do processo devem estar presentes: o fluxo permanente de informações, a descentralização das atividades e a avaliação permanente da ação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

Sugerimos, também, um acompanhamento permanente da ação a fim de que se possa inferir na alteração, caso necessário, dos objetivos, da política para a realização dos objetivos e na organização da ação.

Por fim, faz-se uma revisão crítica, comparando-se os resultados reais com os previstos, analisando, em primeiro lugar, que decisões foram acertadas ou não. Além disso, avalia-se o que foi ou não obtido e as determinações e condicionamentos do alcance da ação, de forma a identificar, por meio da análise conjunta, a visão que os diversos sujeitos possuíam acerca de como os acontecimentos iriam evoluir e as necessidades de mudança. (Texto adaptado de LIMA, S. L. R. Mestre em Serviço Social).

A administração e o Serviço Social

Inicialmente é importante registrar que a Administração e o Serviço Social são dois campos com objetos distintos. Enquanto o Serviço Social tem como objeto a questão social e suas múltiplas expressões, a Administração, ou gestão, define-se como “[...] modo racional e calculado de ordenar os meios para atingir resultados” (NOGUEIRA, 2007).

O fundamento da gestão ou da administração é a noção de racionalidade, isto é, o uso da inteligência, da razão, para encontrar os meios mais adequados com vista à realização de resultados. Estes são definidos como objetivos a alcançar, ao passo que os meios dizem respeito às pessoas, aos modos e aos recursos que garantem a conquista dos objetivos.

De acordo com Nogueira, o que pode ser um problema para os analistas sociais, para o pensamento administrativo é uma virtude, pois “[...] idealmente, burocracia é administração profissional que visa, por meio da racionalização e do controle do trabalho, a eficiência e a maximização de resultados”.

A racionalidade buscada na produção é algo que transcende à história e aos modos de produção, não é algo relacionado apenas ao modo de produção capitalista, embora, a gestão e a Administração tenham sido, como nos ressalta Nogueira, “[...] impulsionadas pelo surgimento da modernidade e encontraram seu pleno desenvolvimento no contexto da segunda Revolução Industrial, na virada do século XIX para o século XX”.

Já o Serviço Social se inscreve como profissão a partir do advento do capitalismo e tem na questão social o seu objeto.

O serviço social é considerado uma especialização do trabalho e atuação do assistente social uma manifestação do seu trabalho, inscrito no âmbito da produção e reprodução da vida social. O Serviço social tem na questão social a base de sua fundação como especialização do trabalho. Questão social apreendida como o conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade (IAMAMOTO, 2006).

Nos pressupostos da formação profissional (ABEPSS, 1996) inscreve o Serviço Social como profissão interventiva vinculada às contradições do capitalismo monopolista, que tem como objeto a questão social, a qual se agrava com a reestruturação produtiva. Esse agravamento produz alterações na profissão.

Em relação ao processo de trabalho, as diretrizes estabelecem como pressuposto que o processo de trabalho do Serviço Social é determinado pelas configurações estruturais e conjunturais da questão social e pelas formas históricas de seu enfrentamento, permeadas pela ação dos trabalhadores, do capital e do Estado, através das políticas e lutas sociais (ABEPSS, 1996).

O projeto-ético-político da profissão baseado no marxismo, dada a centralidade da categoria Trabalho e sua vinculação com a classe trabalhadora, tende a ser crítico da Administração, na medida em que a racionalização está a serviço do capital e não do trabalho.

Como nos indica Antunes, sob o sistema de metabolismo social do capital, o trabalho que estrutura o capital desestrutura o ser social. O trabalho assalariado que dá sentido ao capital gera uma subjetividade inautêntica no próprio ato de trabalho. Numa forma de sociabilidade superior, o trabalho, ao reestruturar o ser social, terá desestruturado o capital (1999).

Compreendemos que o exercício do trabalho autônomo, livre, não alienado, não estranhado, não pode ocorrer na ordem capitalista, pois, como afirma Antunes, “[...] o sentido dado a ato laborativo pelo capital é completamente diverso do sentido que a humanidade pode conferir a ele”. Isto não significa, entretanto, que em sua ação interventiva nas organizações o Serviço Social não possa caminhar em direção à emancipação, transcendendo à reprodução.

No próprio campo da Administração, que não se orienta apenas por teorias conservadoras da ordem capitalista, mas também por teorias críticas, podemos encontrar elementos para a discussão dessa perspectiva. Faria define a teoria crítica nos seguintes termos: Teoria crítica é uma escola de pensamento derivada do marxismo, também conhecida como marxismo ocidental, com um corpo conceitual definido (e suas divergências internas), com suas linhas de investigação, que também realiza estudos críticos. Teoria crítica não é teoria pós-moderna (FARIA, 2007).

Na análise de Faria, as organizações não são entes abstratos, sujeitos absolutos, entidades plenamente autônomas, unidades totalizadoras e independentes, mas construções sociais dinâmicas e contraditórias, nas quais convivem estruturas formais e subjetivas, manifestas e ocultas, concretas e imaginárias [...] O problema central de uma Teoria Crítica, portanto, consiste em esclarecer em que medida as instâncias (a) obscuras, que se operam nos bastidores organizacionais, nas relações subjetivas e no inconsciente individual, e (b) manifestas inclusive e especialmente as referentes ao regimento e às estruturas, dão conteúdo as configurações do poder nas organizações.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

Ainda em Faria, a teoria crítica, na Administração, está relacionada com um referencial que permite esclarecer os bastidores das organizações, sua dinâmica, as relações subjetivas e o inconsciente individual. Essa perspectiva aqui explicitada procura visualizar saídas para a ação profissional para além da crítica algumas vezes imobilizadora dos efeitos do capital sobre o trabalho.

Aproximações do Serviço Social com o campo da Administração

De acordo com Kameyama, “Os estudos sobre o processo de trabalho aparecem especialmente na área das Ciências Sociais a partir da segunda metade dos anos 80, enquanto no Serviço Social os primeiros trabalhos surgem em meados da década de 90”.

Verificamos que o campo da Administração, da gestão, o tema das organizações, começa a ganhar maior visibilidade no Serviço Social a partir da década de 1980, após a profissão ter vivido o movimento de reconceitualização e o processo de ruptura.

A atuação do Serviço Social vinculada ao campo da gestão tem seu registro no estudo do Serviço Social de empresa, campo de trabalho que foi se firmando de forma gradativa não apenas no Brasil, mas nos demais países da América latina e dos Estados Unidos da América e da Europa, pois os “[...] sindicatos assumindo responsabilidade de benefícios aos trabalhadores contribuíam para a ausência do Serviço Social” (FREIRE, 1983).

Uma obra significativa neste período é Serviço Social organizacional, de Lucia Freire (1983). Essa obra, prefaciada pelo educador Paulo Freire, reflete um tempo em que a vanguarda do Serviço Social estava bastante vinculada à organização popular.

Freire (1983) faz um apanhado do Serviço Social de empresa nos EUA, na Europa e na América Latina. Em relação aos EUA, indica a atuação profissional com a Escola de Relações Humanas, relacionada com a concessão de benefícios e atendimento dos problemas individuais dos trabalhadores. Na Europa, onde a ação profissional foi mais significativa, verifica-se uma produção teórica estabelecendo funções específicas da profissão, sem, entretanto, haver maior estudo em relação à metodologia. Já América Latina a Fundación Servicio Social em la Empresa apresenta uma perspectiva de atuação funcional e avançada, na Argentina e no Chile, o governo da Unidade Popular, na gestão de Salvador Allende, apresenta uma perspectiva de transformação social.

A experiência da América latina tem como ponto de partida a necessidade dos trabalhadores, privilegia a participação dos trabalhadores nos processos decisórios. Os programas visam atender as necessidades básicas dos trabalhadores.

Em seu livro, Lucia Freire apresenta “[...] uma proposta de metodologia de intervenção de serviço social em empresa, em experimentação há sete anos, em três empresas brasileira de grande porte” (FREIRE, 1983).

O trabalho é resultado de uma vivência profissional nas organizações, com uma proposta embasada na perspectiva dialética, denominada pela autora como “dialética processual”.

Essa concepção é aplicada ao campo das organizações empresariais, considerando as relações de produção e dominação, dentro da unidade dialética. A perspectiva adotada é analisada em confronto com estudos da Teoria das Organizações, em diferentes concepções.

Dentre os objetivos estabelecidos pela pesquisadora, destacamos o seguinte: “Demonstrar que o serviço social é aplicável em organizações empresariais, de acordo com os componentes básicos do seu corpo teórico, aplicados numa perspectiva dialética processual”.

Essa obra tem um grande valor histórico, pois sintetiza o esforço de compreender a organização como unidade de intervenção do Serviço Social já que naquele período histórico se entendia a metodologia tradicional do serviço social não inclui a organização, de modo geral, como uma unidade objeto de sua intervenção. Também não a considera de modo específico, no campo empresarial, que é questionado e até hoje não firmado como possível, dentro dos fundamentos teóricos da disciplina (FREIRE, 1983).

Freire pretende com sua proposta superar esse estágio na profissão no que se refere à aplicação do Serviço Social na empresa.

A sua hipótese era a de que os integrantes de determinadas empresas nas quais foi aplicada a abordagem de Serviço Social Organizacional, num enfoque dialético processual, apresentam indicadores de mudança da consciência menos crítica para consciência mais crítica e de maior capacitação para participação, organização, gestão e mobilização popular, em sucessivos momentos no decorrer da aplicação de uma pesquisa-ação, num processo de desenvolvimento social nas organizações com vistas à transformação social.

A proposta da autora foi fruto de sua atuação profissional desde 1973 em organizações empresariais, a qual denomina Serviço Social Organizacional – SSO e baseava-se nos conceitos e métodos de Desenvolvimento Organizacional – DO numa perspectiva dialética, buscando absorver os elementos contraditórios do Desenvolvimento Organizacional – DO e do desenvolvimento de comunidade, visando à transformação social. A ideia de SSO estava relacionada com comissões de empresa e cogestão.

A abordagem de SSO envolve tanto a representação ‘formal’ da estrutura do poder das organizações, como a representação “informal” dos trabalhadores, atuando concomitantemente com grupos de todos os segmentos organizacionais, num processo de desenvolvimento desses grupos, em “interação” visando à superação das contradições da realidade dos mesmos, da organização e do seu contexto. [...] O SSO apresenta como objetivos básicos, a conscientização e capacitação social, para a mobilização, participação social, organização e gestão popular.

Essa obra reflete um momento da realidade social brasileira em que o Serviço Social está se vinculando à classe trabalhadora e há um fortalecimento de alguns de seus segmentos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

O processo de conscientização citado pela autora relacionava-se com os conceitos de Paulo Freire. Baseava-se ainda, no conceito de “consciência crítica” de Lucien Goldman. A proposta recebia influência também do método BH, desenvolvido a partir dos estudos da equipe de Serviço Social da Universidade Católica de Minas Gerais em Belo Horizonte, daí a referência a BH (SANTOS, 1985).

Partindo da realidade da fragilidade da teoria para a fundamentação do Serviço Social em empresa, com a realização dos “experimentos”, a pesquisadora conclui que o Serviço Social não deve voltar-se tanto para o atendimento das necessidades humanas em si. A ação profissional deve ter como centro “[...] o processo de conscientização e capacitação social dos seres e grupos humanos nas organizações (FREIRE, 1983). Tal processo se relaciona também com a desalienação, possibilidade de os indivíduos se descobrirem como sujeitos participativos na análise das situações cotidianas que envolvem a organização. A proposta desenvolvida tinha como horizonte a transformação social.

Nos estudos de Rico, autora parte do entendimento de que o sistema capitalista é que interfere nos problemas de relações sociais da empresa. “A exploração do trabalho humano dentro da lógica necessária à existência do sistema, provoca consequências como, habitações precárias, saúde deficiente, alimentação inadequada, etc.

A autora adverte que essa análise não é a que mais influenciou o Serviço Social de empresa e adianta: “Parece-nos até coerente. Como usar da análise materialista dialética (pensamento marxista) para intervir como assistente social numa empresa capitalista? Ora, as soluções propostas por Marx são a nível da superação do sistema”.

Na análise de Rico “[...] O uso das teorias dialéticas pelo Serviço Social, inclusive no campo de empresa, são dificultadas também pela própria falta de operacionalização dessas teorias. Pouco se criou a nível de intervenção nos fenômenos sociais. Este é um caminho que começamos a percorrer muito recentemente, e que nas palavras de Ander Egg; ‘continua sendo uma busca’”.

O artigo apresenta uma análise das experiências do Grupo de Estudos de Serviço Social do Trabalho – GESSOT, um órgão do Ministério do Trabalho, criado em 22 de novembro de 1969, do Grupo Meta, formado por assistentes sociais de São Paulo, e da Fundación Servicio Social em la Empresa de Buenos Aires. Esses grupos tinham por objetivo a discussão da ação profissional.

A análise da atuação do Serviço Social nas empresas se pautava no seguinte, o Serviço Social de Empresas, em especial é o campo que tem recebido maiores críticas pela vanguarda da profissão, face à sua intervenção que tem sido praticamente dirigida “a superação das dificuldades surgidas na interação do trabalhador na empresa e na sociedade. Ocorre que essas dificuldades, como já mencionamos, são o resultado do processo de relação de produção, específico do sistema capitalista. [...] obviamente, o conflito entre capital e trabalho aparece em toda estrutura social. [...]O campo da empresa, só é motivo de maior atenção porque é o local do confronto direto: entre o empregado e o empregador.

A reconceitualização defende uma nova postura do Serviço Social face à realidade social da América Latina, apresentando-se como um processo que, embora não se excluindo de determinações históricas objetivas, refuta o Serviço Social tradicional em prol de uma nova proposta de prática que atenda prioritariamente ao projeto dos trabalhadores (MOTA, 1991).

Verificamos assim, um salto no entendimento da profissão no que se refere ao papel do assistente social na empresa, relacionando-o com o surgimento de necessidades sociais em função da expansão capital, como sua representante institucional a empresa passa “[...] a requisitar o assistente social para desenvolver um trabalho de cunho assistencial e educativo junto ao empregado e sua família”.

Assim, a requisição do assistente social responde a necessidade de se entregar a um técnico a administração racional e científica dos serviços sociais geridos pela empresa. É evidente que a racionalidade se prende tanto ao caráter de eficiência da administração de benefícios materiais como ao caráter educativo dessa administração, instituído nas orientações de condutas desviantes do empregado e sua família.

No estudo de Mota, a autora considera a empresa como “[...] requisitante institucional da profissão de Serviço Social. Tal requisição mostra que a empresa legitima a ação da profissão no limite dos seus interesses; isto é, reconhece que os serviços prestados historicamente pelos assistentes sociais atendem suas necessidades”.

O texto reconhece o surgimento da profissão no continente latino-americano com a formação do proletariado urbano e entende que a ação profissional se estabelece mediante “requisições” do capital.

Por outro lado, também analisa a “participação do trabalhador” como algo constituinte da ação profissional; o trabalhador é também requisitante que dispõe do Serviço Social de forma fetichizada. Ele precisa desvelar os interesses do capital e a ação do “Serviço Social tradicional” e consolidar o seu potencial negador dessa cooptação.

Assim, “a nosso ver, a consideração do potencial negador do trabalhador como a real e verdadeira requisição a que o assistente social deve responder, constitui a principal, senão a única, determinação para a construção de uma nova prática do Serviço Social” (MOTA, 1991). (Texto adaptado de ROSA, J. J. R. Mestre em Serviço Social).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988: DA SAÚDE, DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA PROTEÇÃO ESPECIAL.

Seção IV DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;

II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Parágrafo único. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

I - despesas com pessoal e encargos sociais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

II - serviço da dívida; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

III - qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

Seção II DA SAÚDE

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III - participação da comunidade.

§ 1º O sistema único de saúde será financiado, nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes. (Parágrafo único renumerado para § 1º pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

I - no caso da União, a receita corrente líquida do respectivo exercício financeiro, não podendo ser inferior a 15% (quinze por cento); (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015)

II - no caso dos Estados e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

§ 3º Lei complementar, que será reavaliada pelo menos a cada cinco anos, estabelecerá: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

I - os percentuais de que tratam os incisos II e III do § 2º; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015)

II - os critérios de rateio dos recursos da União vinculados à saúde destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e dos Estados destinados a seus respectivos Municípios, objetivando a progressiva redução das disparidades regionais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

III - as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

IV - (revogado). (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015)

§ 4º Os gestores locais do sistema único de saúde poderão admitir agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 51, de 2006)

§ 5º Lei federal disporá sobre o regime jurídico, o piso salarial profissional nacional, as diretrizes para os Planos de Carreira e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, competindo à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para o cumprimento do referido piso salarial. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 63, de 2010)Regulamento

§ 6º Além das hipóteses previstas no § 1º do art. 41 e no § 4º do art. 169 da Constituição Federal, o servidor que exerça funções equivalentes às de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias poderá perder o cargo em caso de descumprimento dos requisitos específicos, fixados em lei, para o seu exercício. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 51, de 2006)

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

§ 2º É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

§ 3º - É vedada a participação direta ou indireta de empresas ou capitais estrangeiros na assistência à saúde no País, salvo nos casos previstos em lei.

§ 4º A lei disporá sobre as condições e os requisitos que facilitem a remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante, pesquisa e tratamento, bem como a coleta, processamento e transfusão de sangue e seus derivados, sendo vedado todo tipo de comercialização.

Art. 200. Ao sistema único de saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei:

I - controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde e participar da produção de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos, hemoderivados e outros insumos;

II - executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;

III - ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde;

IV - participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico;

V - incrementar, em sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 85, de 2015)

VI - fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendido o controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e águas para consumo humano;

VII - participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;

VIII - colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho.

LEI N.º 8.069/90 – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: LINHAS DE AÇÃO, DIRETRIZES E ENTIDADES. MEDIDAS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE. DA PRÁTICA DO ATO INFRA-CIONAL. DAS MEDIDAS PERTINENTES AO PAI OU RESPONSÁVEL. DO CONSELHO TUTELAR. DO ACESSO À JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

Título II

Das Medidas de Proteção

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 98. As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;

II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;

III - em razão de sua conduta.

Capítulo II

Das Medidas Específicas de Proteção

Art. 99. As medidas previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, bem como substituídas a qualquer tempo.

Art. 100. Na aplicação das medidas levar-se-ão em conta as necessidades pedagógicas, preferindo-se aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Parágrafo único. São também princípios que regem a aplicação das medidas: (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

I - condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos: crianças e adolescentes são os titulares dos direitos previstos nesta e em outras Leis, bem como na Constituição Federal; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

II - proteção integral e prioritária: a interpretação e aplicação de toda e qualquer norma contida nesta Lei deve ser voltada à proteção integral e prioritária dos direitos de que crianças e adolescentes são titulares; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

III - responsabilidade primária e solidária do poder público: a plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e a adolescentes por esta Lei e pela Constituição Federal, salvo nos casos por esta expressamente ressalvados, é de responsabilidade primária e solidária das 3 (três) esferas de governo, sem prejuízo da municipalização do atendimento e da possibilidade da execução de programas por entidades não governamentais; [\(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009\) Vigência](#)

IV - interesse superior da criança e do adolescente: a intervenção deve atender prioritariamente aos interesses e direitos da criança e do adolescente, sem prejuízo da consideração que for devida a outros interesses legítimos no âmbito da pluralidade dos interesses presentes no caso concreto; [\(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009\) Vigência](#)

V - privacidade: a promoção dos direitos e proteção da criança e do adolescente deve ser efetuada no respeito pela intimidade, direito à imagem e reserva da sua vida privada; [\(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009\) Vigência](#)

VI - intervenção precoce: a intervenção das autoridades competentes deve ser efetuada logo que a situação de perigo seja conhecida; [\(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009\) Vigência](#)

VII - intervenção mínima: a intervenção deve ser exercida exclusivamente pelas autoridades e instituições cuja ação seja indispensável à efetiva promoção dos direitos e à proteção da criança e do adolescente; [\(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009\) Vigência](#)

VIII - proporcionalidade e atualidade: a intervenção deve ser a necessária e adequada à situação de perigo em que a criança ou o adolescente se encontram no momento em que a decisão é tomada; [\(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009\) Vigência](#)

IX - responsabilidade parental: a intervenção deve ser efetuada de modo que os pais assumam os seus deveres para com a criança e o adolescente; [\(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009\) Vigência](#)

X - prevalência da família: na promoção de direitos e na proteção da criança e do adolescente deve ser dada prevalência às medidas que os mantenham ou reintegrem na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, que promovam a sua integração em família substituta; [\(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009\) Vigência](#)

XI - obrigatoriedade da informação: a criança e o adolescente, respeitado seu estágio de desenvolvimento e capacidade de compreensão, seus pais ou responsável devem ser informados dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como esta se processa; [\(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009\) Vigência](#)

XII - oitiva obrigatória e participação: a criança e o adolescente, em separado ou na companhia dos pais, de responsável ou de pessoa por si indicada, bem como os seus pais ou responsável, têm direito a ser ouvidos e a participar nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, sendo sua opinião devidamente considerada pela autoridade judiciária competente, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 28 desta Lei. [\(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009\) Vigência](#)

Art. 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:

I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;

II - orientação, apoio e acompanhamento temporários;

III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

IV - inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente; [\(Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016\)](#)

V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;

VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

VII - acolhimento institucional; [\(Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009\) Vigência](#)

VIII - inclusão em programa de acolhimento familiar; [\(Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009\) Vigência](#)

IX - colocação em família substituta. [\(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009\) Vigência](#)

§ 1º O acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade. [\(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009\) Vigência](#)

§ 2º Sem prejuízo da tomada de medidas emergenciais para proteção de vítimas de violência ou abuso sexual e das providências a que alude o art. 130 desta Lei, o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar é de competência exclusiva da autoridade judiciária e importará na deflagração, a pedido do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse, de procedimento judicial contencioso, no qual se garanta aos pais ou ao responsável legal o exercício do contraditório e da ampla defesa. [\(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009\) Vigência](#)

§ 3º Crianças e adolescentes somente poderão ser encaminhados às instituições que executam programas de acolhimento institucional, governamentais ou não, por meio de uma Guia de Acolhimento, expedida pela autoridade judiciária, na qual obrigatoriamente constará, dentre outros: [\(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009\) Vigência](#)

I - sua identificação e a qualificação completa de seus pais ou de seu responsável, se conhecidos; [\(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009\) Vigência](#)

II - o endereço de residência dos pais ou do responsável, com pontos de referência; [\(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009\) Vigência](#)

III - os nomes de parentes ou de terceiros interessados em tê-los sob sua guarda; [\(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009\) Vigência](#)

IV - os motivos da retirada ou da não reintegração ao convívio familiar. [\(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009\) Vigência](#)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

§ 4º Imediatamente após o acolhimento da criança ou do adolescente, a entidade responsável pelo programa de acolhimento institucional ou familiar elaborará um plano individual de atendimento, visando à reintegração familiar, ressalvada a existência de ordem escrita e fundamentada em contrário de autoridade judiciária competente, caso em que também deverá contemplar sua colocação em família substituta, observadas as regras e princípios desta Lei. [\(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009\) Vigência](#)

§ 5º O plano individual será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento e levará em consideração a opinião da criança ou do adolescente e a oitiva dos pais ou do responsável. [\(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009\) Vigência](#)

§ 6º Constarão do plano individual, dentre outros: [\(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009\) Vigência](#)

I - os resultados da avaliação interdisciplinar; [\(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009\) Vigência](#)

II - os compromissos assumidos pelos pais ou responsável; e [\(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009\) Vigência](#)

III - a previsão das atividades a serem desenvolvidas com a criança ou com o adolescente acolhido e seus pais ou responsável, com vista na reintegração familiar ou, caso seja esta vedada por expressa e fundamentada determinação judicial, as providências a serem tomadas para sua colocação em família substituta, sob direta supervisão da autoridade judiciária. [\(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009\) Vigência](#)

§ 7º O acolhimento familiar ou institucional ocorrerá no local mais próximo à residência dos pais ou do responsável e, como parte do processo de reintegração familiar, sempre que identificada a necessidade, a família de origem será incluída em programas oficiais de orientação, de apoio e de promoção social, sendo facilitado e estimulado o contato com a criança ou com o adolescente acolhido. [\(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009\) Vigência](#)

§ 8º Verificada a possibilidade de reintegração familiar, o responsável pelo programa de acolhimento familiar ou institucional fará imediata comunicação à autoridade judiciária, que dará vista ao Ministério Público, pelo prazo de 5 (cinco) dias, decidindo em igual prazo. [\(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009\) Vigência](#)

§ 9º Em sendo constatada a impossibilidade de reintegração da criança ou do adolescente à família de origem, após seu encaminhamento a programas oficiais ou comunitários de orientação, apoio e promoção social, será enviado relatório fundamentado ao Ministério Público, no qual conste a descrição pormenorizada das providências tomadas e a expressa recomendação, subscrita pelos técnicos da entidade ou responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar, para a destituição do poder familiar, ou destituição de tutela ou guarda. [\(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009\) Vigência](#)

§ 10. Recebido o relatório, o Ministério Público terá o prazo de 30 (trinta) dias para o ingresso com a ação de destituição do poder familiar, salvo se entender necessária

a realização de estudos complementares ou outras providências que entender indispensáveis ao ajuizamento da demanda. [\(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009\) Vigência](#)

§ 11. A autoridade judiciária manterá, em cada comarca ou foro regional, um cadastro contendo informações atualizadas sobre as crianças e adolescentes em regime de acolhimento familiar e institucional sob sua responsabilidade, com informações pormenorizadas sobre a situação jurídica de cada um, bem como as providências tomadas para sua reintegração familiar ou colocação em família substituta, em qualquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei. [\(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009\) Vigência](#)

§ 12. Terão acesso ao cadastro o Ministério Público, o Conselho Tutelar, o órgão gestor da Assistência Social e os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social, aos quais incumbe deliberar sobre a implementação de políticas públicas que permitam reduzir o número de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e abreviar o período de permanência em programa de acolhimento. [\(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009\) Vigência](#)

Art. 102. As medidas de proteção de que trata este Capítulo serão acompanhadas da regularização do registro civil. [\(Vide Lei nº 12.010, de 2009\) Vigência](#)

§ 1º Verificada a inexistência de registro anterior, o assento de nascimento da criança ou adolescente será feito à vista dos elementos disponíveis, mediante requisição da autoridade judiciária.

§ 2º Os registros e certidões necessários à regularização de que trata este artigo são isentos de multas, custas e emolumentos, gozando de absoluta prioridade.

§ 3º Caso ainda não definida a paternidade, será de flagrado procedimento específico destinado à sua averiguação, conforme previsto pela Lei nº 8.560, de 29 de dezembro de 1992. [\(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009\) Vigência](#)

§ 4º Nas hipóteses previstas no § 3º deste artigo, é dispensável o ajuizamento de ação de investigação de paternidade pelo Ministério Público se, após o não comparecimento ou a recusa do suposto pai em assumir a paternidade a ele atribuída, a criança for encaminhada para adoção. [\(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009\) Vigência](#)

§ 5º Os registros e certidões necessários à inclusão, a qualquer tempo, do nome do pai no assento de nascimento são isentos de multas, custas e emolumentos, gozando de absoluta prioridade. [\(Incluído dada pela Lei nº 13.257, de 2016\)](#)

§ 6º São gratuitas, a qualquer tempo, a averbação requerida do reconhecimento de paternidade no assento de nascimento e a certidão correspondente. [\(Incluído dada pela Lei nº 13.257, de 2016\)](#)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

Título III **Da Prática de Ato Infracional** **Capítulo I** **Disposições Gerais**

Art. 103. Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal.

Art. 104. São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às medidas previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, deve ser considerada a idade do adolescente à data do fato.

Art. 105. Ao ato infracional praticado por criança responderão as medidas previstas no art. 101.

Capítulo II **Dos Direitos Individuais**

Art. 106. Nenhum adolescente será privado de sua liberdade senão em flagrante de ato infracional ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente.

Parágrafo único. O adolescente tem direito à identificação dos responsáveis pela sua apreensão, devendo ser informado acerca de seus direitos.

Art. 107. A apreensão de qualquer adolescente e o local onde se encontra recolhido serão incontinenti comunicados à autoridade judiciária competente e à família do apreendido ou à pessoa por ele indicada.

Parágrafo único. Examinar-se-á, desde logo e sob pena de responsabilidade, a possibilidade de liberação imediata.

Art. 108. A internação, antes da sentença, pode ser determinada pelo prazo máximo de quarenta e cinco dias.

Parágrafo único. A decisão deverá ser fundamentada e basear-se em indícios suficientes de autoria e materialidade, demonstrada a necessidade imperiosa da medida.

Art. 109. O adolescente civilmente identificado não será submetido a identificação compulsória pelos órgãos policiais, de proteção e judiciais, salvo para efeito de confrontação, havendo dúvida fundada.

Capítulo III **Das Garantias Processuais**

Art. 110. Nenhum adolescente será privado de sua liberdade sem o devido processo legal.

Art. 111. São asseguradas ao adolescente, entre outras, as seguintes garantias:

I - pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, mediante citação ou meio equivalente;

II - igualdade na relação processual, podendo confrontar-se com vítimas e testemunhas e produzir todas as provas necessárias à sua defesa;

III - defesa técnica por advogado;

IV - assistência judiciária gratuita e integral aos necessitados, na forma da lei;

V - direito de ser ouvido pessoalmente pela autoridade competente;

VI - direito de solicitar a presença de seus pais ou responsável em qualquer fase do procedimento.

Capítulo IV **Das Medidas Sócio-Educativas** **Seção I** **Disposições Gerais**

Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

I - advertência;

II - obrigação de reparar o dano;

III - prestação de serviços à comunidade;

IV - liberdade assistida;

V - inserção em regime de semi-liberdade;

VI - internação em estabelecimento educacional;

VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

§ 1º A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração.

§ 2º Em hipótese alguma e sob pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado.

§ 3º Os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições.

Art. 113. Aplica-se a este Capítulo o disposto nos arts. 99 e 100.

Art. 114. A imposição das medidas previstas nos incisos II a VI do art. 112 pressupõe a existência de provas suficientes da autoria e da materialidade da infração, ressalvada a hipótese de remissão, nos termos do art. 127.

Parágrafo único. A advertência poderá ser aplicada sempre que houver prova da materialidade e indícios suficientes da autoria.

Seção II **Da Advertência**

Art. 115. A advertência consistirá em admoestação verbal, que será reduzida a termo e assinada.

Seção III **Da Obrigação de Reparar o Dano**

Art. 116. Em se tratando de ato infracional com reflexos patrimoniais, a autoridade poderá determinar, se for o caso, que o adolescente restitua a coisa, promova o ressarcimento do dano, ou, por outra forma, compense o prejuízo da vítima.

Parágrafo único. Havendo manifesta impossibilidade, a medida poderá ser substituída por outra adequada.

Seção IV **Da Prestação de Serviços à Comunidade**

Art. 117. A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

Parágrafo único. As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho.

Seção V Da Liberdade Assistida

Art. 118. A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.

§ 1º A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento.

§ 2º A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor.

Art. 119. Incumbe ao orientador, com o apoio e a supervisão da autoridade competente, a realização dos seguintes encargos, entre outros:

I - promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social;

II - supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula;

III - diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho;

IV - apresentar relatório do caso.

Seção VI Do Regime de Semi-liberdade

Art. 120. O regime de semi-liberdade pode ser determinado desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto, possibilitada a realização de atividades externas, independentemente de autorização judicial.

§ 1º São obrigatórias a escolarização e a profissionalização, devendo, sempre que possível, ser utilizados os recursos existentes na comunidade.

§ 2º A medida não comporta prazo determinado aplicando-se, no que couber, as disposições relativas à internação.

Seção VII Da Internação

Art. 121. A internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

§ 1º Será permitida a realização de atividades externas, a critério da equipe técnica da entidade, salvo expressa determinação judicial em contrário.

§ 2º A medida não comporta prazo determinado, devendo sua manutenção ser reavaliada, mediante decisão fundamentada, no máximo a cada seis meses.

§ 3º Em nenhuma hipótese o período máximo de internação excederá a três anos.

§ 4º Atingido o limite estabelecido no parágrafo anterior, o adolescente deverá ser liberado, colocado em regime de semi-liberdade ou de liberdade assistida.

§ 5º A liberação será compulsória aos vinte e um anos de idade.

§ 6º Em qualquer hipótese a desinternação será precedida de autorização judicial, ouvido o Ministério Público.

§ 7º A determinação judicial mencionada no § 1º poderá ser revista a qualquer tempo pela autoridade judiciária. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

Art. 122. A medida de internação só poderá ser aplicada quando:

I - tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa;

II - por reiteração no cometimento de outras infrações graves;

III - por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta.

§ 1º O prazo de internação na hipótese do inciso III deste artigo não poderá ser superior a 3 (três) meses, devendo ser decretada judicialmente após o devido processo legal. (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

§ 2º. Em nenhuma hipótese será aplicada a internação, havendo outra medida adequada.

Art. 123. A internação deverá ser cumprida em entidade exclusiva para adolescentes, em local distinto daquele destinado ao abrigo, obedecida rigorosa separação por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração.

Parágrafo único. Durante o período de internação, inclusive provisória, serão obrigatórias atividades pedagógicas.

Art. 124. São direitos do adolescente privado de liberdade, entre outros, os seguintes:

I - entrevistar-se pessoalmente com o representante do Ministério Público;

II - peticionar diretamente a qualquer autoridade;

III - avistar-se reservadamente com seu defensor;

IV - ser informado de sua situação processual, sempre que solicitada;

V - ser tratado com respeito e dignidade;

VI - permanecer internado na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio de seus pais ou responsável;

VII - receber visitas, ao menos, semanalmente;

VIII - corresponder-se com seus familiares e amigos;

IX - ter acesso aos objetos necessários à higiene e ao asseio pessoal;

X - habitar alojamento em condições adequadas de higiene e salubridade;

XI - receber escolarização e profissionalização;

XII - realizar atividades culturais, esportivas e de lazer;

XIII - ter acesso aos meios de comunicação social;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

XIV - receber assistência religiosa, segundo a sua crença, e desde que assim o deseje;

XV - manter a posse de seus objetos pessoais e dispor de local seguro para guardá-los, recebendo comprovante daqueles porventura depositados em poder da entidade;

XVI - receber, quando de sua desinternação, os documentos pessoais indispensáveis à vida em sociedade.

§ 1º Em nenhum caso haverá incomunicabilidade.

§ 2º A autoridade judiciária poderá suspender temporariamente a visita, inclusive de pais ou responsável, se existirem motivos sérios e fundados de sua prejudicialidade aos interesses do adolescente.

Art. 125. É dever do Estado zelar pela integridade física e mental dos internos, cabendo-lhe adotar as medidas adequadas de contenção e segurança.

Capítulo V Da Remissão

Art. 126. Antes de iniciado o procedimento judicial para apuração de ato infracional, o representante do Ministério Público poderá conceder a remissão, como forma de exclusão do processo, atendendo às circunstâncias e consequências do fato, ao contexto social, bem como à personalidade do adolescente e sua maior ou menor participação no ato infracional.

Parágrafo único. Iniciado o procedimento, a concessão da remissão pela autoridade judiciária importará na suspensão ou extinção do processo.

Art. 127. A remissão não implica necessariamente o reconhecimento ou comprovação da responsabilidade, nem prevalece para efeito de antecedentes, podendo incluir eventualmente a aplicação de qualquer das medidas previstas em lei, exceto a colocação em regime de semi-liberdade e a internação.

Art. 128. A medida aplicada por força da remissão poderá ser revista judicialmente, a qualquer tempo, mediante pedido expresso do adolescente ou de seu representante legal, ou do Ministério Público.

Título IV Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável

Art. 129. São medidas aplicáveis aos pais ou responsável:

I - encaminhamento a serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família; (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

II - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

III - encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;

IV - encaminhamento a cursos ou programas de orientação;

V - obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;

VI - obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;

VII - advertência;

VIII - perda da guarda;

IX - destituição da tutela;

X - suspensão ou destituição do poder familiar. (Expressão substituída pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Parágrafo único. Na aplicação das medidas previstas nos incisos IX e X deste artigo, observar-se-á o disposto nos arts. 23 e 24.

Art. 130. Verificada a hipótese de maus-tratos, opressão ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, a autoridade judiciária poderá determinar, como medida cautelar, o afastamento do agressor da moradia comum.

Parágrafo único. Da medida cautelar constará, ainda, a fixação provisória dos alimentos de que necessitem a criança ou o adolescente dependentes do agressor. (Incluído pela Lei nº 12.415, de 2011)

Título V Do Conselho Tutelar Capítulo I Disposições Gerais

Art. 131. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei.

Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha. (Redação dada pela Lei nº 12.696, de 2012)

Art. 133. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a vinte e um anos;

III - residir no município.

Art. 134. Lei municipal ou distrital disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à remuneração dos respectivos membros, aos quais é assegurado o direito a: (Redação dada pela Lei nº 12.696, de 2012)

I - cobertura previdenciária; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012)

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012)

III - licença-maternidade; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012)

IV - licença-paternidade; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012)

V - gratificação natalina. (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

Parágrafo único. Constará da lei orçamentária municipal e da do Distrito Federal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares. ([Redação dada pela Lei nº 12.696, de 2012](#))

Art. 135. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. ([Redação dada pela Lei nº 12.696, de 2012](#))

Capítulo II Das Atribuições do Conselho

Art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. ([Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009](#)) Vigência

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. ([Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014](#))

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. ([Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009](#)) Vigência

Art. 137. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

Capítulo III Da Competência

Art. 138. Aplica-se ao Conselho Tutelar a regra de competência constante do art. 147.

Capítulo IV Da Escolha dos Conselheiros

Art. 139. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público. ([Redação dada pela Lei nº 8.242, de 12.10.1991](#))

§ 1º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial. ([Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012](#))

§ 2º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha. ([Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012](#))

§ 3º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor. ([Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012](#))

Capítulo V Dos Impedimentos

Art. 140. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

Título VI Do Acesso à Justiça Capítulo I Disposições Gerais

Art. 141. É garantido o acesso de toda criança ou adolescente à Defensoria Pública, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, por qualquer de seus órgãos.

§ 1º. A assistência judiciária gratuita será prestada aos que dela necessitarem, através de defensor público ou advogado nomeado.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

§ 2º As ações judiciais da competência da Justiça da Infância e da Juventude são isentas de custas e emolumentos, ressalvada a hipótese de litigância de má-fé.

Art. 142. Os menores de dezesseis anos serão representados e os maiores de dezesseis e menores de vinte e um anos assistidos por seus pais, tutores ou curadores, na forma da legislação civil ou processual.

Parágrafo único. A autoridade judiciária dará curador especial à criança ou adolescente, sempre que os interesses destes colidirem com os de seus pais ou responsável, ou quando carecer de representação ou assistência legal ainda que eventual.

Art. 143. É vedada a divulgação de atos judiciais, policiais e administrativos que digam respeito a crianças e adolescentes a que se atribua autoria de ato infracional.

Parágrafo único. Qualquer notícia a respeito do fato não poderá identificar a criança ou adolescente, vedando-se fotografia, referência a nome, apelido, filiação, parentesco, residência e, inclusive, iniciais do nome e sobrenome. (Redação dada pela Lei nº 10.764, de 12.11.2003)

Art. 144. A expedição de cópia ou certidão de atos a que se refere o artigo anterior somente será deferida pela autoridade judiciária competente, se demonstrado o interesse e justificada a finalidade.

Capítulo II Da Justiça da Infância e da Juventude Seção I Disposições Gerais

Art. 145. Os estados e o Distrito Federal poderão criar varas especializadas e exclusivas da infância e da juventude, cabendo ao Poder Judiciário estabelecer sua proporcionalidade por número de habitantes, dotá-las de infraestrutura e dispor sobre o atendimento, inclusive em plantões.

Seção II Do Juiz

Art. 146. A autoridade a que se refere esta Lei é o Juiz da Infância e da Juventude, ou o juiz que exerce essa função, na forma da lei de organização judiciária local.

Art. 147. A competência será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsável;
II - pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, à falta dos pais ou responsável.

§ 1º. Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º A execução das medidas poderá ser delegada à autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

§ 3º Em caso de infração cometida através de transmissão simultânea de rádio ou televisão, que atinja mais de uma comarca, será competente, para aplicação da penalidade, a autoridade judiciária do local da sede estadual da emissora ou rede, tendo a sentença eficácia para todas as transmissoras ou retransmissoras do respectivo estado.

Art. 148. A Justiça da Infância e da Juventude é competente para:

I - conhecer de representações promovidas pelo Ministério Público, para apuração de ato infracional atribuído a adolescente, aplicando as medidas cabíveis;

II - conceder a remissão, como forma de suspensão ou extinção do processo;

III - conhecer de pedidos de adoção e seus incidentes;

IV - conhecer de ações civis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, observado o disposto no art. 209;

V - conhecer de ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, aplicando as medidas cabíveis;

VI - aplicar penalidades administrativas nos casos de infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente;

VII - conhecer de casos encaminhados pelo Conselho Tutelar, aplicando as medidas cabíveis.

Parágrafo único. Quando se tratar de criança ou adolescente nas hipóteses do art. 98, é também competente a Justiça da Infância e da Juventude para o fim de:

a) conhecer de pedidos de guarda e tutela;

b) conhecer de ações de destituição do poder familiar, perda ou modificação da tutela ou guarda; (Expressão substituída pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

c) suprir a capacidade ou o consentimento para o casamento;

d) conhecer de pedidos baseados em discordância paterna ou materna, em relação ao exercício do poder familiar; (Expressão substituída pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

e) conceder a emancipação, nos termos da lei civil, quando faltarem os pais;

f) designar curador especial em casos de apresentação de queixa ou representação, ou de outros procedimentos judiciais ou extrajudiciais em que haja interesses de criança ou adolescente;

g) conhecer de ações de alimentos;

h) determinar o cancelamento, a retificação e o suprimimento dos registros de nascimento e óbito.

Art. 149. Compete à autoridade judiciária disciplinar, através de portaria, ou autorizar, mediante alvará:

I - a entrada e permanência de criança ou adolescente, desacompanhado dos pais ou responsável, em:

a) estádio, ginásio e campo desportivo;

b) bailes ou promoções dançantes;

c) boate ou congêneres;

d) casa que explore comercialmente diversões eletrônicas;

e) estúdios cinematográficos, de teatro, rádio e televisão.

II - a participação de criança e adolescente em:

a) espetáculos públicos e seus ensaios;

b) certames de beleza.

§ 1º Para os fins do disposto neste artigo, a autoridade judiciária levará em conta, dentre outros fatores:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

- a) os princípios desta Lei;
- b) as peculiaridades locais;
- c) a existência de instalações adequadas;
- d) o tipo de frequência habitual ao local;
- e) a adequação do ambiente a eventual participação ou frequência de crianças e adolescentes;
- f) a natureza do espetáculo.

§ 2º As medidas adotadas na conformidade deste artigo deverão ser fundamentadas, caso a caso, vedadas as determinações de caráter geral.

Seção III **Dos Serviços Auxiliares**

Art. 150. Cabe ao Poder Judiciário, na elaboração de sua proposta orçamentária, prever recursos para manutenção de equipe interprofissional, destinada a assessorar a Justiça da Infância e da Juventude.

Art. 151. Compete à equipe interprofissional dentre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito, mediante laudos, ou verbalmente, na audiência, e bem assim desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, tudo sob a imediata subordinação à autoridade judiciária, assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico.

Capítulo III **Dos Procedimentos** **Seção I** **Disposições Gerais**

Art. 152. Aos procedimentos regulados nesta Lei aplicam-se subsidiariamente as normas gerais previstas na legislação processual pertinente.

Parágrafo único. É assegurada, sob pena de responsabilidade, prioridade absoluta na tramitação dos processos e procedimentos previstos nesta Lei, assim como na execução dos atos e diligências judiciais a eles referentes. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Art. 153. Se a medida judicial a ser adotada não corresponder a procedimento previsto nesta ou em outra lei, a autoridade judiciária poderá investigar os fatos e ordenar de ofício as providências necessárias, ouvido o Ministério Público.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica para o fim de afastamento da criança ou do adolescente de sua família de origem e em outros procedimentos necessariamente contenciosos. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Art. 154. Aplica-se às multas o disposto no art. 214.

Seção II

Da Perda e da Suspensão do Poder Familiar (Expressão substituída pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Art. 155. O procedimento para a perda ou a suspensão do poder familiar terá início por provocação do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse. (Expressão substituída pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Art. 156. A petição inicial indicará:

I - a autoridade judiciária a que for dirigida;

II - o nome, o estado civil, a profissão e a residência do requerente e do requerido, dispensada a qualificação em se tratando de pedido formulado por representante do Ministério Público;

III - a exposição sumária do fato e o pedido;

IV - as provas que serão produzidas, oferecendo, desde logo, o rol de testemunhas e documentos.

Art. 157. Havendo motivo grave, poderá a autoridade judiciária, ouvido o Ministério Público, decretar a suspensão do poder familiar, liminar ou incidentalmente, até o julgamento definitivo da causa, ficando a criança ou adolescente confiado a pessoa idônea, mediante termo de responsabilidade. (Expressão substituída pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Art. 158. O requerido será citado para, no prazo de dez dias, oferecer resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos.

§ 1º A citação será pessoal, salvo se esgotados todos os meios para sua realização. (Incluído pela Lei nº 12.962, de 2014)

§ 2º O requerido privado de liberdade deverá ser citado pessoalmente. (Incluído pela Lei nº 12.962, de 2014)

Art. 159. Se o requerido não tiver possibilidade de constituir advogado, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família, poderá requerer, em cartório, que lhe seja nomeado dativo, ao qual incumbirá a apresentação de resposta, contando-se o prazo a partir da intimação do despacho de nomeação.

Parágrafo único. Na hipótese de requerido privado de liberdade, o oficial de justiça deverá perguntar, no momento da citação pessoal, se deseja que lhe seja nomeado defensor. (Incluído pela Lei nº 12.962, de 2014)

Art. 160. Sendo necessário, a autoridade judiciária requisitará de qualquer repartição ou órgão público a apresentação de documento que interesse à causa, de ofício ou a requerimento das partes ou do Ministério Público.

Art. 161. Não sendo contestado o pedido, a autoridade judiciária dará vista dos autos ao Ministério Público, por cinco dias, salvo quando este for o requerente, decidindo em igual prazo.

§ 1º A autoridade judiciária, de ofício ou a requerimento das partes ou do Ministério Público, determinará a realização de estudo social ou perícia por equipe interprofissional ou multidisciplinar, bem como a oitiva de testemunhas que comprovem a presença de uma das causas

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

de suspensão ou destituição do poder familiar previstas nos arts. 1.637 e 1.638 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou no art. 24 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 2º Em sendo os pais oriundos de comunidades indígenas, é ainda obrigatória a intervenção, junto à equipe profissional ou multidisciplinar referida no § 1º deste artigo, de representantes do órgão federal responsável pela política indigenista, observado o disposto no § 6º do art. 28 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 3º Se o pedido importar em modificação de guarda, será obrigatória, desde que possível e razoável, a oitiva da criança ou adolescente, respeitado seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão sobre as implicações da medida. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 4º É obrigatória a oitiva dos pais sempre que esses forem identificados e estiverem em local conhecido. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 5º Se o pai ou a mãe estiverem privados de liberdade, a autoridade judicial requisitará sua apresentação para a oitiva. (Incluído pela Lei nº 12.962, de 2014)

Art. 162. Apresentada a resposta, a autoridade judiciária dará vista dos autos ao Ministério Público, por cinco dias, salvo quando este for o requerente, designando, desde logo, audiência de instrução e julgamento.

§ 1º A requerimento de qualquer das partes, do Ministério Público, ou de ofício, a autoridade judiciária poderá determinar a realização de estudo social ou, se possível, de perícia por equipe interprofissional.

§ 2º Na audiência, presentes as partes e o Ministério Público, serão ouvidas as testemunhas, colhendo-se oralmente o parecer técnico, salvo quando apresentado por escrito, manifestando-se sucessivamente o requerente, o requerido e o Ministério Público, pelo tempo de vinte minutos cada um, prorrogável por mais dez. A decisão será proferida na audiência, podendo a autoridade judiciária, excepcionalmente, designar data para sua leitura no prazo máximo de cinco dias.

Art. 163. O prazo máximo para conclusão do procedimento será de 120 (cento e vinte) dias. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Parágrafo único. A sentença que decretar a perda ou a suspensão do poder familiar será averbada à margem do registro de nascimento da criança ou do adolescente. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Seção III

Da Destituição da Tutela

Art. 164. Na destituição da tutela, observar-se-á o procedimento para a remoção de tutor previsto na lei processual civil e, no que couber, o disposto na seção anterior.

Seção IV

Da Colocação em Família Substituta

Art. 165. São requisitos para a concessão de pedidos de colocação em família substituta:

I - qualificação completa do requerente e de seu eventual cônjuge, ou companheiro, com expressa anuência deste;

II - indicação de eventual parentesco do requerente e de seu cônjuge, ou companheiro, com a criança ou adolescente, especificando se tem ou não parente vivo;

III - qualificação completa da criança ou adolescente e de seus pais, se conhecidos;

IV - indicação do cartório onde foi inscrito nascimento, anexando, se possível, uma cópia da respectiva certidão;

V - declaração sobre a existência de bens, direitos ou rendimentos relativos à criança ou ao adolescente.

Parágrafo único. Em se tratando de adoção, observar-se-ão também os requisitos específicos.

Art. 166. Se os pais forem falecidos, tiverem sido destituídos ou suspensos do poder familiar, ou houverem aderido expressamente ao pedido de colocação em família substituta, este poderá ser formulado diretamente em cartório, em petição assinada pelos próprios requerentes, dispensada a assistência de advogado. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 1º Na hipótese de concordância dos pais, esses serão ouvidos pela autoridade judiciária e pelo representante do Ministério Público, tomando-se por termo as declarações. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 2º O consentimento dos titulares do poder familiar será precedido de orientações e esclarecimentos prestados pela equipe interprofissional da Justiça da Infância e da Juventude, em especial, no caso de adoção, sobre a irrevogabilidade da medida. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 3º O consentimento dos titulares do poder familiar será colhido pela autoridade judiciária competente em audiência, presente o Ministério Público, garantida a livre manifestação de vontade e esgotados os esforços para manutenção da criança ou do adolescente na família natural ou extensa. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 4º O consentimento prestado por escrito não terá validade se não for ratificado na audiência a que se refere o § 3º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 5º O consentimento é retratável até a data da publicação da sentença constitutiva da adoção. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 6º O consentimento somente terá valor se for dado após o nascimento da criança. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 7º A família substituta receberá a devida orientação por intermédio de equipe técnica interprofissional a serviço do Poder Judiciário, preferencialmente com apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

Art. 167. A autoridade judiciária, de ofício ou a requerimento das partes ou do Ministério Público, determinará a realização de estudo social ou, se possível, perícia por equipe interprofissional, decidindo sobre a concessão de guarda provisória, bem como, no caso de adoção, sobre o estágio de convivência.

Parágrafo único. Deferida a concessão da guarda provisória ou do estágio de convivência, a criança ou o adolescente será entregue ao interessado, mediante termo de responsabilidade. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Art. 168. Apresentado o relatório social ou o laudo pericial, e ouvida, sempre que possível, a criança ou o adolescente, dar-se-á vista dos autos ao Ministério Público, pelo prazo de cinco dias, decidindo a autoridade judiciária em igual prazo.

Art. 169. Nas hipóteses em que a destituição da tutela, a perda ou a suspensão do poder familiar constituir pressuposto lógico da medida principal de colocação em família substituta, será observado o procedimento contraditório previsto nas Seções II e III deste Capítulo. (Expressão substituída pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Parágrafo único. A perda ou a modificação da guarda poderá ser decretada nos mesmos autos do procedimento, observado o disposto no art. 35.

Art. 170. Concedida a guarda ou a tutela, observar-se-á o disposto no art. 32, e, quanto à adoção, o contido no art. 47.

Parágrafo único. A colocação de criança ou adolescente sob a guarda de pessoa inscrita em programa de acolhimento familiar será comunicada pela autoridade judiciária à entidade por este responsável no prazo máximo de 5 (cinco) dias. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Seção V

Da Apuração de Ato Infracional Atribuído a Adolescente

Art. 171. O adolescente apreendido por força de ordem judicial será, desde logo, encaminhado à autoridade judiciária.

Art. 172. O adolescente apreendido em flagrante de ato infracional será, desde logo, encaminhado à autoridade policial competente.

Parágrafo único. Havendo repartição policial especializada para atendimento de adolescente e em se tratando de ato infracional praticado em co-autoria com maior, prevalecerá a atribuição da repartição especializada, que, após as providências necessárias e conforme o caso, encaminhará o adulto à repartição policial própria.

Art. 173. Em caso de flagrante de ato infracional cometido mediante violência ou grave ameaça a pessoa, a autoridade policial, sem prejuízo do disposto nos arts. 106, parágrafo único, e 107, deverá:

I - lavrar auto de apreensão, ouvidos as testemunhas e o adolescente;

II - apreender o produto e os instrumentos da infração;

III - requisitar os exames ou perícias necessários à comprovação da materialidade e autoria da infração.

Parágrafo único. Nas demais hipóteses de flagrante, a lavratura do auto poderá ser substituída por boletim de ocorrência circunstanciada.

Art. 174. Comparecendo qualquer dos pais ou responsável, o adolescente será prontamente liberado pela autoridade policial, sob termo de compromisso e responsabilidade de sua apresentação ao representante do Ministério Público, no mesmo dia ou, sendo impossível, no primeiro dia útil imediato, exceto quando, pela gravidade do ato infracional e sua repercussão social, deva o adolescente permanecer sob internação para garantia de sua segurança pessoal ou manutenção da ordem pública.

Art. 175. Em caso de não liberação, a autoridade policial encaminhará, desde logo, o adolescente ao representante do Ministério Público, juntamente com cópia do auto de apreensão ou boletim de ocorrência.

§ 1º Sendo impossível a apresentação imediata, a autoridade policial encaminhará o adolescente à entidade de atendimento, que fará a apresentação ao representante do Ministério Público no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Nas localidades onde não houver entidade de atendimento, a apresentação far-se-á pela autoridade policial. À falta de repartição policial especializada, o adolescente aguardará a apresentação em dependência separada da destinada a maiores, não podendo, em qualquer hipótese, exceder o prazo referido no parágrafo anterior.

Art. 176. Sendo o adolescente liberado, a autoridade policial encaminhará imediatamente ao representante do Ministério Público cópia do auto de apreensão ou boletim de ocorrência.

Art. 177. Se, afastada a hipótese de flagrante, houver indícios de participação de adolescente na prática de ato infracional, a autoridade policial encaminhará ao representante do Ministério Público relatório das investigações e demais documentos.

Art. 178. O adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional não poderá ser conduzido ou transportado em compartimento fechado de veículo policial, em condições atentatórias à sua dignidade, ou que impliquem risco à sua integridade física ou mental, sob pena de responsabilidade.

Art. 179. Apresentado o adolescente, o representante do Ministério Público, no mesmo dia e à vista do auto de apreensão, boletim de ocorrência ou relatório policial, devidamente autuados pelo cartório judicial e com informação sobre os antecedentes do adolescente, procederá imediata e informalmente à sua oitiva e, em sendo possível, de seus pais ou responsável, vítima e testemunhas.

Parágrafo único. Em caso de não apresentação, o representante do Ministério Público notificará os pais ou responsável para apresentação do adolescente, podendo requisitar o concurso das polícias civil e militar.

Art. 180. Adotadas as providências a que alude o artigo anterior, o representante do Ministério Público poderá:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

I - promover o arquivamento dos autos;
II - conceder a remissão;
III - representar à autoridade judiciária para aplicação de medida sócio-educativa.

Art. 181. Promovido o arquivamento dos autos ou concedida a remissão pelo representante do Ministério Público, mediante termo fundamentado, que conterà o resumo dos fatos, os autos serão conclusos à autoridade judiciária para homologação.

§ 1º Homologado o arquivamento ou a remissão, a autoridade judiciária determinará, conforme o caso, o cumprimento da medida.

§ 2º Discordando, a autoridade judiciária fará remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça, mediante despacho fundamentado, e este oferecerá representação, designará outro membro do Ministério Público para apresentá-la, ou ratificará o arquivamento ou a remissão, que só então estará a autoridade judiciária obrigada a homologar.

Art. 182. Se, por qualquer razão, o representante do Ministério Público não promover o arquivamento ou conceder a remissão, oferecerá representação à autoridade judiciária, propondo a instauração de procedimento para aplicação da medida sócio-educativa que se afigurar a mais adequada.

§ 1º A representação será oferecida por petição, que conterà o breve resumo dos fatos e a classificação do ato infracional e, quando necessário, o rol de testemunhas, podendo ser deduzida oralmente, em sessão diária instalada pela autoridade judiciária.

§ 2º A representação independe de prova pré-constituída da autoria e materialidade.

Art. 183. O prazo máximo e improrrogável para a conclusão do procedimento, estando o adolescente internado provisoriamente, será de quarenta e cinco dias.

Art. 184. Oferecida a representação, a autoridade judiciária designará audiência de apresentação do adolescente, decidindo, desde logo, sobre a decretação ou manutenção da internação, observado o disposto no art. 108 e parágrafo.

§ 1º O adolescente e seus pais ou responsável serão cientificados do teor da representação, e notificados a comparecer à audiência, acompanhados de advogado.

§ 2º Se os pais ou responsável não forem localizados, a autoridade judiciária dará curador especial ao adolescente.

§ 3º Não sendo localizado o adolescente, a autoridade judiciária expedirá mandado de busca e apreensão, determinando o sobrestamento do feito, até a efetiva apresentação.

§ 4º Estando o adolescente internado, será requisitada a sua apresentação, sem prejuízo da notificação dos pais ou responsável.

Art. 185. A internação, decretada ou mantida pela autoridade judiciária, não poderá ser cumprida em estabelecimento prisional.

§ 1º Inexistindo na comarca entidade com as características definidas no art. 123, o adolescente deverá ser imediatamente transferido para a localidade mais próxima.

§ 2º Sendo impossível a pronta transferência, o adolescente aguardará sua remoção em repartição policial, desde que em seção isolada dos adultos e com instalações apropriadas, não podendo ultrapassar o prazo máximo de cinco dias, sob pena de responsabilidade.

Art. 186. Comparecendo o adolescente, seus pais ou responsável, a autoridade judiciária procederá à oitiva dos mesmos, podendo solicitar opinião de profissional qualificado.

§ 1º Se a autoridade judiciária entender adequada a remissão, ouvirá o representante do Ministério Público, proferindo decisão.

§ 2º Sendo o fato grave, passível de aplicação de medida de internação ou colocação em regime de semi-liberdade, a autoridade judiciária, verificando que o adolescente não possui advogado constituído, nomeará defensor, designando, desde logo, audiência em continuação, podendo determinar a realização de diligências e estudo do caso.

§ 3º O advogado constituído ou o defensor nomeado, no prazo de três dias contado da audiência de apresentação, oferecerá defesa prévia e rol de testemunhas.

§ 4º Na audiência em continuação, ouvidas as testemunhas arroladas na representação e na defesa prévia, cumpridas as diligências e juntado o relatório da equipe interprofissional, será dada a palavra ao representante do Ministério Público e ao defensor, sucessivamente, pelo tempo de vinte minutos para cada um, prorrogável por mais dez, a critério da autoridade judiciária, que em seguida proferirá decisão.

Art. 187. Se o adolescente, devidamente notificado, não comparecer, injustificadamente à audiência de apresentação, a autoridade judiciária designará nova data, determinando sua condução coercitiva.

Art. 188. A remissão, como forma de extinção ou suspensão do processo, poderá ser aplicada em qualquer fase do procedimento, antes da sentença.

Art. 189. A autoridade judiciária não aplicará qualquer medida, desde que reconheça na sentença:

- I - estar provada a inexistência do fato;
- II - não haver prova da existência do fato;
- III - não constituir o fato ato infracional;
- IV - não existir prova de ter o adolescente concorrido para o ato infracional.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, estando o adolescente internado, será imediatamente colocado em liberdade.

Art. 190. A intimação da sentença que aplicar medida de internação ou regime de semi-liberdade será feita:

- I - ao adolescente e ao seu defensor;
- II - quando não for encontrado o adolescente, a seus pais ou responsável, sem prejuízo do defensor.

§ 1º Sendo outra a medida aplicada, a intimação far-se-á unicamente na pessoa do defensor.

§ 2º Recaindo a intimação na pessoa do adolescente, deverá este manifestar se deseja ou não recorrer da sentença.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

Seção V-A

(Incluído pela Lei nº 13.441, de 2017)

Da Infiltração de Agentes de Polícia para a Investigação de Crimes contra a Dignidade Sexual de Criança e de Adolescente”

Art. 190-A. A infiltração de agentes de polícia na internet com o fim de investigar os crimes previstos nos arts. 240, 241, 241-A, 241-B, 241-C e 241-D desta Lei e nos arts. 154-A, 217-A, 218, 218-A e 218-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), obedecerá às seguintes regras: (Incluído pela Lei nº 13.441, de 2017)

I – será precedida de autorização judicial devidamente circunstanciada e fundamentada, que estabelecerá os limites da infiltração para obtenção de prova, ouvido o Ministério Público; (Incluído pela Lei nº 13.441, de 2017)

II – dar-se-á mediante requerimento do Ministério Público ou representação de delegado de polícia e conterà a demonstração de sua necessidade, o alcance das tarefas dos policiais, os nomes ou apelidos das pessoas investigadas e, quando possível, os dados de conexão ou cadastrais que permitam a identificação dessas pessoas; (Incluído pela Lei nº 13.441, de 2017)

III – não poderá exceder o prazo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo de eventuais renovações, desde que o total não exceda a 720 (setecentos e vinte) dias e seja demonstrada sua efetiva necessidade, a critério da autoridade judicial. (Incluído pela Lei nº 13.441, de 2017)

§ 1º A autoridade judicial e o Ministério Público poderão requisitar relatórios parciais da operação de infiltração antes do término do prazo de que trata o inciso II do § 1º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 13.441, de 2017)

§ 2º Para efeitos do disposto no inciso I do § 1º deste artigo, consideram-se: (Incluído pela Lei nº 13.441, de 2017)

I – dados de conexão: informações referentes a hora, data, início, término, duração, endereço de Protocolo de Internet (IP) utilizado e terminal de origem da conexão; (Incluído pela Lei nº 13.441, de 2017)

II – dados cadastrais: informações referentes a nome e endereço de assinante ou de usuário registrado ou autenticado para a conexão a quem endereço de IP, identificação de usuário ou código de acesso tenha sido atribuído no momento da conexão.

§ 3º A infiltração de agentes de polícia na internet não será admitida se a prova puder ser obtida por outros meios. (Incluído pela Lei nº 13.441, de 2017)

Art. 190-B. As informações da operação de infiltração serão encaminhadas diretamente ao juiz responsável pela autorização da medida, que zelará por seu sigilo. (Incluído pela Lei nº 13.441, de 2017)

Parágrafo único. Antes da conclusão da operação, o acesso aos autos será reservado ao juiz, ao Ministério Público e ao delegado de polícia responsável pela operação, com o objetivo de garantir o sigilo das investigações. (Incluído pela Lei nº 13.441, de 2017)

Art. 190-C. Não comete crime o policial que oculta a sua identidade para, por meio da internet, colher indícios de autoria e materialidade dos crimes previstos nos arts. 240, 241, 241-A, 241-B, 241-C e 241-D desta Lei e nos arts. 154-A, 217-A, 218, 218-A e 218-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). (Incluído pela Lei nº 13.441, de 2017)

Parágrafo único. O agente policial infiltrado que deixar de observar a estrita finalidade da investigação responderá pelos excessos praticados. (Incluído pela Lei nº 13.441, de 2017)

Art. 190-D. Os órgãos de registro e cadastro público poderão incluir nos bancos de dados próprios, mediante procedimento sigiloso e requisição da autoridade judicial, as informações necessárias à efetividade da identidade fictícia criada. (Incluído pela Lei nº 13.441, de 2017)

Parágrafo único. O procedimento sigiloso de que trata esta Seção será numerado e tombado em livro específico. (Incluído pela Lei nº 13.441, de 2017)

Art. 190-E. Concluída a investigação, todos os atos eletrônicos praticados durante a operação deverão ser registrados, gravados, armazenados e encaminhados ao juiz e ao Ministério Público, juntamente com relatório circunstanciado. (Incluído pela Lei nº 13.441, de 2017)

Parágrafo único. Os atos eletrônicos registrados citados no **caput** deste artigo serão reunidos em autos apartados e apensados ao processo criminal juntamente com o inquérito policial, assegurando-se a preservação da identidade do agente policial infiltrado e a intimidade das crianças e dos adolescentes envolvidos. (Incluído pela Lei nº 13.441, de 2017)

Seção VI

Da Apuração de Irregularidades em Entidade de Atendimento

Art. 191. O procedimento de apuração de irregularidades em entidade governamental e não-governamental terá início mediante portaria da autoridade judiciária ou representação do Ministério Público ou do Conselho Tutelar, onde conste, necessariamente, resumo dos fatos.

Parágrafo único. Havendo motivo grave, poderá a autoridade judiciária, ouvido o Ministério Público, decretar liminarmente o afastamento provisório do dirigente da entidade, mediante decisão fundamentada.

Art. 192. O dirigente da entidade será citado para, no prazo de dez dias, oferecer resposta escrita, podendo juntar documentos e indicar as provas a produzir.

Art. 193. Apresentada ou não a resposta, e sendo necessário, a autoridade judiciária designará audiência de instrução e julgamento, intimando as partes.

§ 1º Salvo manifestação em audiência, as partes e o Ministério Público terão cinco dias para oferecer alegações finais, decidindo a autoridade judiciária em igual prazo.

§ 2º Em se tratando de afastamento provisório ou definitivo de dirigente de entidade governamental, a autoridade judiciária oficiará à autoridade administrativa imediatamente superior ao afastado, marcando prazo para a substituição.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

§ 3º Antes de aplicar qualquer das medidas, a autoridade judiciária poderá fixar prazo para a remoção das irregularidades verificadas. Satisfeitas as exigências, o processo será extinto, sem julgamento de mérito.

§ 4º A multa e a advertência serão impostas ao dirigente da entidade ou programa de atendimento.

Seção VII

Da Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança e ao Adolescente

Art. 194. O procedimento para imposição de penalidade administrativa por infração às normas de proteção à criança e ao adolescente terá início por representação do Ministério Público, ou do Conselho Tutelar, ou auto de infração elaborado por servidor efetivo ou voluntário credenciado, e assinado por duas testemunhas, se possível.

§ 1º No procedimento iniciado com o auto de infração, poderão ser usadas fórmulas impressas, especificando-se a natureza e as circunstâncias da infração.

§ 2º Sempre que possível, à verificação da infração seguir-se-á a lavratura do auto, certificando-se, em caso contrário, dos motivos do retardamento.

Art. 195. O requerido terá prazo de dez dias para apresentação de defesa, contado da data da intimação, que será feita:

I - pelo autuante, no próprio auto, quando este for lavrado na presença do requerido;

II - por oficial de justiça ou funcionário legalmente habilitado, que entregará cópia do auto ou da representação ao requerido, ou a seu representante legal, lavrando certidão;

III - por via postal, com aviso de recebimento, se não for encontrado o requerido ou seu representante legal;

IV - por edital, com prazo de trinta dias, se incerto ou não sabido o paradeiro do requerido ou de seu representante legal.

Art. 196. Não sendo apresentada a defesa no prazo legal, a autoridade judiciária dará vista dos autos do Ministério Público, por cinco dias, decidindo em igual prazo.

Art. 197. Apresentada a defesa, a autoridade judiciária procederá na conformidade do artigo anterior, ou, sendo necessário, designará audiência de instrução e julgamento. (Vide Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Parágrafo único. Colhida a prova oral, manifestar-se-ão sucessivamente o Ministério Público e o procurador do requerido, pelo tempo de vinte minutos para cada um, prorrogável por mais dez, a critério da autoridade judiciária, que em seguida proferirá sentença.

Seção VIII

(Incluída pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência Da Habilitação de Pretendentes à Adoção

Art. 197-A. Os postulantes à adoção, domiciliados no Brasil, apresentarão petição inicial na qual conste: (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

I - qualificação completa; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

II - dados familiares; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

III - cópias autenticadas de certidão de nascimento ou casamento, ou declaração relativa ao período de união estável; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

IV - cópias da cédula de identidade e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

V - comprovante de renda e domicílio; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

VI - atestados de sanidade física e mental; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

VII - certidão de antecedentes criminais; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

VIII - certidão negativa de distribuição cível. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Art. 197-B. A autoridade judiciária, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dará vista dos autos ao Ministério Público, que no prazo de 5 (cinco) dias poderá: (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

I - apresentar quesitos a serem respondidos pela equipe interprofissional encarregada de elaborar o estudo técnico a que se refere o art. 197-C desta Lei; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

II - requerer a designação de audiência para oitiva dos postulantes em juízo e testemunhas; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

III - requerer a juntada de documentos complementares e a realização de outras diligências que entender necessárias. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Art. 197-C. Intervirá no feito, obrigatoriamente, equipe interprofissional a serviço da Justiça da Infância e da Juventude, que deverá elaborar estudo psicossocial, que conterá subsídios que permitam aferir a capacidade e o preparo dos postulantes para o exercício de uma paternidade ou maternidade responsável, à luz dos requisitos e princípios desta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 1º É obrigatória a participação dos postulantes em programa oferecido pela Justiça da Infância e da Juventude preferencialmente com apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar, que inclua preparação psicológica, orientação e estímulo à adoção inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

§ 2º Sempre que possível e recomendável, a etapa obrigatória da preparação referida no § 1º deste artigo incluirá o contato com crianças e adolescentes em regime de acolhimento familiar ou institucional em condições de serem adotados, a ser realizado sob a orientação, supervisão e avaliação da equipe técnica da Justiça da Infância e da Juventude, com o apoio dos técnicos responsáveis pelo programa de acolhimento familiar ou institucional e pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar. [\(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009\) Vigência](#)

Art. 197-D. Certificada nos autos a conclusão da participação no programa referido no art. 197-C desta Lei, a autoridade judiciária, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, decidirá acerca das diligências requeridas pelo Ministério Público e determinará a juntada do estudo psicossocial, designando, conforme o caso, audiência de instrução e julgamento. [\(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009\) Vigência](#)

Parágrafo único. Caso não sejam requeridas diligências, ou sendo essas indeferidas, a autoridade judiciária determinará a juntada do estudo psicossocial, abrindo a seguir vista dos autos ao Ministério Público, por 5 (cinco) dias, decidindo em igual prazo. [\(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009\) Vigência](#)

Art. 197-E. Deferida a habilitação, o postulante será inscrito nos cadastros referidos no art. 50 desta Lei, sendo a sua convocação para a adoção feita de acordo com ordem cronológica de habilitação e conforme a disponibilidade de crianças ou adolescentes adotáveis. [\(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009\) Vigência](#)

§ 1º A ordem cronológica das habilitações somente poderá deixar de ser observada pela autoridade judiciária nas hipóteses previstas no § 13 do art. 50 desta Lei, quando comprovado ser essa a melhor solução no interesse do adotando. [\(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009\) Vigência](#)

§ 2º A recusa sistemática na adoção das crianças ou adolescentes indicados importará na reavaliação da habilitação concedida. [\(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009\) Vigência](#)

Capítulo IV Dos Recursos

Art. 198. Nos procedimentos afetos à Justiça da Infância e da Juventude, inclusive os relativos à execução das medidas socioeducativas, adotar-se-á o sistema recursal da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), com as seguintes adaptações: [\(Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012\) \(Vide\)](#)

I - os recursos serão interpostos independentemente de preparo;

II - em todos os recursos, salvo nos embargos de declaração, o prazo para o Ministério Público e para a defesa será sempre de 10 (dez) dias; [\(Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012\) \(Vide\)](#)

III - os recursos terão preferência de julgamento e dispensarão revisor;

IV - [\(Revogado pela Lei nº 12.010, de 2009\) Vigência](#)
V - [\(Revogado pela Lei nº 12.010, de 2009\) Vigência](#)
VI - [\(Revogado pela Lei nº 12.010, de 2009\) Vigência](#)
VII - antes de determinar a remessa dos autos à superior instância, no caso de apelação, ou do instrumento, no caso de agravo, a autoridade judiciária proferirá despacho fundamentado, mantendo ou reformando a decisão, no prazo de cinco dias;

VIII - mantida a decisão apelada ou agravada, o escrivão remeterá os autos ou o instrumento à superior instância dentro de vinte e quatro horas, independentemente de novo pedido do recorrente; se a reformar, a remessa dos autos dependerá de pedido expresso da parte interessada ou do Ministério Público, no prazo de cinco dias, contados da intimação.

Art. 199. Contra as decisões proferidas com base no art. 149 caberá recurso de apelação.

Art. 199-A. A sentença que deferir a adoção produz efeito desde logo, embora sujeita a apelação, que será recebida exclusivamente no efeito devolutivo, salvo se se tratar de adoção internacional ou se houver perigo de dano irreparável ou de difícil reparação ao adotando. [\(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009\) Vigência](#)

Art. 199-B. A sentença que destituir ambos ou qualquer dos genitores do poder familiar fica sujeita a apelação, que deverá ser recebida apenas no efeito devolutivo. [\(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009\) Vigência](#)

Art. 199-C. Os recursos nos procedimentos de adoção e de destituição de poder familiar, em face da relevância das questões, serão processados com prioridade absoluta, devendo ser imediatamente distribuídos, ficando vedado que aguardem, em qualquer situação, oportuna distribuição, e serão colocados em mesa para julgamento sem revisão e com parecer urgente do Ministério Público. [\(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009\) Vigência](#)

Art. 199-D. O relator deverá colocar o processo em mesa para julgamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da sua conclusão. [\(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009\) Vigência](#)

Parágrafo único. O Ministério Público será intimado da data do julgamento e poderá na sessão, se entender necessário, apresentar oralmente seu parecer. [\(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009\) Vigência](#)

Art. 199-E. O Ministério Público poderá requerer a instauração de procedimento para apuração de responsabilidades se constatar o descumprimento das providências e do prazo previstos nos artigos anteriores. [\(Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009\) Vigência](#)

Capítulo V Do Ministério Público

Art. 200. As funções do Ministério Público previstas nesta Lei serão exercidas nos termos da respectiva lei orgânica.

Art. 201. Compete ao Ministério Público:

I - conceder a remissão como forma de exclusão do processo;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

II - promover e acompanhar os procedimentos relativos às infrações atribuídas a adolescentes;

III - promover e acompanhar as ações de alimentos e os procedimentos de suspensão e destituição do poder familiar, nomeação e remoção de tutores, curadores e guardiães, bem como oficiar em todos os demais procedimentos da competência da Justiça da Infância e da Juventude; (Expressão substituída pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

IV - promover, de ofício ou por solicitação dos interessados, a especialização e a inscrição de hipoteca legal e a prestação de contas dos tutores, curadores e quaisquer administradores de bens de crianças e adolescentes nas hipóteses do art. 98;

V - promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e à adolescência, inclusive os definidos no art. 220, § 3º inciso II, da Constituição Federal;

VI - instaurar procedimentos administrativos e, para instruí-los:

a) expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar condução coercitiva, inclusive pela polícia civil ou militar;

b) requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades municipais, estaduais e federais, da administração direta ou indireta, bem como promover inspeções e diligências investigatórias;

c) requisitar informações e documentos a particulares e instituições privadas;

VII - instaurar sindicâncias, requisitar diligências investigatórias e determinar a instauração de inquérito policial, para apuração de ilícitos ou infrações às normas de proteção à infância e à juventude;

VIII - zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

IX - impetrar mandado de segurança, de injunção e habeas corpus, em qualquer juízo, instância ou tribunal, na defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis afetos à criança e ao adolescente;

X - representar ao juízo visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, sem prejuízo da promoção da responsabilidade civil e penal do infrator, quando cabível;

XI - inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trata esta Lei, adotando de pronto as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas;

XII - requisitar força policial, bem como a colaboração dos serviços médicos, hospitalares, educacionais e de assistência social, públicos ou privados, para o desempenho de suas atribuições.

§ 1º A legitimação do Ministério Público para as ações cíveis previstas neste artigo não impede a de terceiros, nas mesmas hipóteses, segundo dispuserem a Constituição e esta Lei.

§ 2º As atribuições constantes deste artigo não excluem outras, desde que compatíveis com a finalidade do Ministério Público.

§ 3º O representante do Ministério Público, no exercício de suas funções, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente.

§ 4º O representante do Ministério Público será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo.

§ 5º Para o exercício da atribuição de que trata o inciso VIII deste artigo, poderá o representante do Ministério Público:

a) reduzir a termo as declarações do reclamante, instaurando o competente procedimento, sob sua presidência;

b) entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;

c) efetuar recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e ao adolescente, fixando prazo razoável para sua perfeita adequação.

Art. 202. Nos processos e procedimentos em que não for parte, atuará obrigatoriamente o Ministério Público na defesa dos direitos e interesses de que cuida esta Lei, hipótese em que terá vista dos autos depois das partes, podendo juntar documentos e requerer diligências, usando os recursos cabíveis.

Art. 203. A intimação do Ministério Público, em qualquer caso, será feita pessoalmente.

Art. 204. A falta de intervenção do Ministério Público acarreta a nulidade do feito, que será declarada de ofício pelo juiz ou a requerimento de qualquer interessado.

Art. 205. As manifestações processuais do representante do Ministério Público deverão ser fundamentadas.

Capítulo VI Do Advogado

Art. 206. A criança ou o adolescente, seus pais ou responsável, e qualquer pessoa que tenha legítimo interesse na solução da lide poderão intervir nos procedimentos de que trata esta Lei, através de advogado, o qual será intimado para todos os atos, pessoalmente ou por publicação oficial, respeitado o segredo de justiça.

Parágrafo único. Será prestada assistência judiciária integral e gratuita àqueles que dela necessitarem.

Art. 207. Nenhum adolescente a quem se atribua a prática de ato infracional, ainda que ausente ou foragido, será processado sem defensor.

§ 1º Se o adolescente não tiver defensor, ser-lhe-á nomeado pelo juiz, ressalvado o direito de, a todo tempo, constituir outro de sua preferência.

§ 2º A ausência do defensor não determinará o adiamento de nenhum ato do processo, devendo o juiz nomear substituto, ainda que provisoriamente, ou para o só efeito do ato.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

§ 3º Será dispensada a outorga de mandato, quando se tratar de defensor nomeado ou, sido constituído, tiver sido indicado por ocasião de ato formal com a presença da autoridade judiciária.

Capítulo VII

Da Proteção Judicial dos Interesses Individuais, Difusos e Coletivos

Art. 208. Regem-se pelas disposições desta Lei as ações de responsabilidade por ofensa aos direitos assegurados à criança e ao adolescente, referentes ao não oferecimento ou oferta irregular: (Vide Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

I - do ensino obrigatório;

II - de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência;

III - de atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade; (Redação dada pela Lei nº 13.306, de 2016)

IV - de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

V - de programas suplementares de oferta de material didático-escolar, transporte e assistência à saúde do educando do ensino fundamental;

VI - de serviço de assistência social visando à proteção à família, à maternidade, à infância e à adolescência, bem como ao amparo às crianças e adolescentes que dele necessitem;

VII - de acesso às ações e serviços de saúde;

VIII - de escolarização e profissionalização dos adolescentes privados de liberdade.

IX - de ações, serviços e programas de orientação, apoio e promoção social de famílias e destinados ao pleno exercício do direito à convivência familiar por crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

X - de programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas e aplicação de medidas de proteção. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

§ 1º As hipóteses previstas neste artigo não excluem da proteção judicial outros interesses individuais, difusos ou coletivos, próprios da infância e da adolescência, protegidos pela Constituição e pela Lei. (Renumerado do Parágrafo único pela Lei nº 11.259, de 2005)

§ 2º A investigação do desaparecimento de crianças ou adolescentes será realizada imediatamente após notificação aos órgãos competentes, que deverão comunicar o fato aos portos, aeroportos, Polícia Rodoviária e companhias de transporte interestaduais e internacionais, fornecendo-lhes todos os dados necessários à identificação do desaparecido. (Incluído pela Lei nº 11.259, de 2005)

Art. 209. As ações previstas neste Capítulo serão propostas no foro do local onde ocorreu ou deva ocorrer a ação ou omissão, cujo juízo terá competência absoluta para processar a causa, ressalvadas a competência da Justiça Federal e a competência originária dos tribunais superiores.

Art. 210. Para as ações cíveis fundadas em interesses coletivos ou difusos, consideram-se legitimados concorrentemente:

I - o Ministério Público;

II - a União, os estados, os municípios, o Distrito Federal e os territórios;

III - as associações legalmente constituídas há pelo menos um ano e que incluam entre seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos protegidos por esta Lei, dispensada a autorização da assembleia, se houver prévia autorização estatutária.

§ 1º Admitir-se-á litisconsórcio facultativo entre os Ministérios Públicos da União e dos estados na defesa dos interesses e direitos de que cuida esta Lei.

§ 2º Em caso de desistência ou abandono da ação por associação legitimada, o Ministério Público ou outro legitimado poderá assumir a titularidade ativa.

Art. 211. Os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, o qual terá eficácia de título executivo extrajudicial.

Art. 212. Para defesa dos direitos e interesses protegidos por esta Lei, são admissíveis todas as espécies de ações pertinentes.

§ 1º Aplicam-se às ações previstas neste Capítulo as normas do Código de Processo Civil.

§ 2º Contra atos ilegais ou abusivos de autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do poder público, que lesem direito líquido e certo previsto nesta Lei, caberá ação mandamental, que se regerá pelas normas da lei do mandado de segurança.

Art. 213. Na ação que tenha por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, o juiz concederá a tutela específica da obrigação ou determinará providências que assegurem o resultado prático equivalente ao do adimplemento.

§ 1º Sendo relevante o fundamento da demanda e havendo justificado receio de ineficácia do provimento final, é lícito ao juiz conceder a tutela liminarmente ou após justificação prévia, citando o réu.

§ 2º O juiz poderá, na hipótese do parágrafo anterior ou na sentença, impor multa diária ao réu, independentemente de pedido do autor, se for suficiente ou compatível com a obrigação, fixando prazo razoável para o cumprimento do preceito.

§ 3º A multa só será exigível do réu após o trânsito em julgado da sentença favorável ao autor, mas será devida desde o dia em que se houver configurado o descumprimento.

Art. 214. Os valores das multas reverterão ao fundo gerido pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do respectivo município.

§ 1º As multas não recolhidas até trinta dias após o trânsito em julgado da decisão serão exigidas através de execução promovida pelo Ministério Público, nos mesmos autos, facultada igual iniciativa aos demais legitimados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

§ 2º Enquanto o fundo não for regulamentado, o dinheiro ficará depositado em estabelecimento oficial de crédito, em conta com correção monetária.

Art. 215. O juiz poderá conferir efeito suspensivo aos recursos, para evitar dano irreparável à parte.

Art. 216. Transitada em julgado a sentença que impuser condenação ao poder público, o juiz determinará a remessa de peças à autoridade competente, para apuração da responsabilidade civil e administrativa do agente a que se atribua a ação ou omissão.

Art. 217. Decorridos sessenta dias do trânsito em julgado da sentença condenatória sem que a associação autora lhe promova a execução, deverá fazê-lo o Ministério Público, facultada igual iniciativa aos demais legitimados.

Art. 218. O juiz condenará a associação autora a pagar ao réu os honorários advocatícios arbitrados na conformidade do § 4º do art. 20 da Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil), quando reconhecer que a pretensão é manifestamente infundada.

Parágrafo único. Em caso de litigância de má-fé, a associação autora e os diretores responsáveis pela propositura da ação serão solidariamente condenados ao décuplo das custas, sem prejuízo de responsabilidade por perdas e danos.

Art. 219. Nas ações de que trata este Capítulo, não haverá adiantamento de custas, emolumentos, honorários periciais e quaisquer outras despesas.

Art. 220. Qualquer pessoa poderá e o servidor público deverá provocar a iniciativa do Ministério Público, apresentando-lhe informações sobre fatos que constituam objeto de ação civil, e indicando-lhe os elementos de convicção.

Art. 221. Se, no exercício de suas funções, os juízes e tribunais tiverem conhecimento de fatos que possam ensejar a propositura de ação civil, remeterão peças ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 222. Para instruir a petição inicial, o interessado poderá requerer às autoridades competentes as certidões e informações que julgar necessárias, que serão fornecidas no prazo de quinze dias.

Art. 223. O Ministério Público poderá instaurar, sob sua presidência, inquérito civil, ou requisitar, de qualquer pessoa, organismo público ou particular, certidões, informações, exames ou perícias, no prazo que assinalar, o qual não poderá ser inferior a dez dias úteis.

§ 1º Se o órgão do Ministério Público, esgotadas todas as diligências, se convencer da inexistência de fundamento para a propositura da ação cível, promoverá o arquivamento dos autos do inquérito civil ou das peças informativas, fazendo-o fundamentadamente.

§ 2º Os autos do inquérito civil ou as peças de informação arquivados serão remetidos, sob pena de se incorrer em falta grave, no prazo de três dias, ao Conselho Superior do Ministério Público.

§ 3º Até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, em sessão do Conselho Superior do Ministério público, poderão as associações legitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito ou anexados às peças de informação.

§ 4º A promoção de arquivamento será submetida a exame e deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, conforme dispuser o seu regimento.

§ 5º Deixando o Conselho Superior de homologar a promoção de arquivamento, designará, desde logo, outro órgão do Ministério Público para o ajuizamento da ação.

Art. 224. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n.º 7.347, de 24 de julho de 1985.

LEI FEDERAL N.º 8.742, DE 07.12.93 – LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993.

Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CAPÍTULO I Das Definições e dos Objetivos

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A assistência social tem por objetivos: (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente: (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

e) a garantia de 1 (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos; (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

Art. 3º Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 1º São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de que tratam os incisos I e II do art. 18. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 2º São de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 3º São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

CAPÍTULO II

Dos Princípios e das Diretrizes

SEÇÃO I

Dos Princípios

Art. 4º A assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

III - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IV - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

V - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

SEÇÃO II

Das Diretrizes

Art. 5º A organização da assistência social tem como base as seguintes diretrizes:

I - descentralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo;

II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

III - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo.

CAPÍTULO III

Da Organização e da Gestão

Art. 6º A gestão das ações na área de assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (Suas), com os seguintes objetivos: (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

I - consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

II - integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, na forma do art. 6º-C; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

III - estabelecer as responsabilidades dos entes federativos na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de assistência social;

IV - definir os níveis de gestão, respeitadas as diversidades regionais e municipais; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

V - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

VI - estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios; e (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

VII - afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 1º As ações ofertadas no âmbito do Suas têm por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e, como base de organização, o território. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

§ 2º O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas por esta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 3º A instância coordenadora da Política Nacional de Assistência Social é o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

Art. 6º-A. A assistência social organiza-se pelos seguintes tipos de proteção: (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

Parágrafo único. A vigilância socioassistencial é um dos instrumentos das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

Art. 6º-B. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 1º A vinculação ao Suas é o reconhecimento pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 2º Para o reconhecimento referido no § 1º, a entidade deverá cumprir os seguintes requisitos: (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

I - constituir-se em conformidade com o disposto no art. 3º; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

II - inscrever-se em Conselho Municipal ou do Distrito Federal, na forma do art. 9º; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

III - integrar o sistema de cadastro de entidades de que trata o inciso XI do art. 19. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 3º As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 4º O cumprimento do disposto no § 3º será informado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome pelo órgão gestor local da assistência social. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

Art. 6º-C. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social (Cras) e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas), respectivamente, e pelas entidades sem fins lucrativos de assistência social de que trata o art. 3º desta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 1º O Cras é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 2º O Creas é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 3º Os Cras e os Creas são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Suas, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

Art. 6º-D. As instalações dos Cras e dos Creas devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

Art. 6º-E. Os recursos do cofinanciamento do Suas, destinados à execução das ações continuadas de assistência social, poderão ser aplicados no pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo CNAS. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

Parágrafo único. A formação das equipes de referência deverá considerar o número de famílias e indivíduos referenciados, os tipos e modalidades de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários, conforme deliberações do CNAS. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

Art. 7º As ações de assistência social, no âmbito das entidades e organizações de assistência social, observarão as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de que trata o art. 17 desta lei.

Art. 8º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, observados os princípios e diretrizes estabelecidos nesta lei, fixarão suas respectivas Políticas de Assistência Social.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

Art. 9º O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, conforme o caso.

§ 1º A regulamentação desta lei definirá os critérios de inscrição e funcionamento das entidades com atuação em mais de um município no mesmo Estado, ou em mais de um Estado ou Distrito Federal.

§ 2º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal a fiscalização das entidades referidas no caput na forma prevista em lei ou regulamento.

§ 3º (Revogado pela Lei nº 12.101, de 2009)

§ 4º As entidades e organizações de assistência social podem, para defesa de seus direitos referentes à inscrição e ao funcionamento, recorrer aos Conselhos Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal.

Art. 10. A União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal podem celebrar convênios com entidades e organizações de assistência social, em conformidade com os Planos aprovados pelos respectivos Conselhos.

Art. 11. As ações das três esferas de governo na área de assistência social realizam-se de forma articulada, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos programas, em suas respectivas esferas, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Art. 12. Compete à União:

I - responder pela concessão e manutenção dos benefícios de prestação continuada definidos no art. 203 da Constituição Federal;

II - cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito nacional; (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

III - atender, em conjunto com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência.

IV - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social e assessorar Estados, Distrito Federal e Municípios para seu desenvolvimento. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

Art. 12-A. A União apoiará financeiramente o aprimoramento à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) do Sistema Único de Assistência Social (Suas), para a utilização no âmbito dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, destinado, sem prejuízo de outras ações a serem definidas em regulamento, a: (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

I - medir os resultados da gestão descentralizada do Suas, com base na atuação do gestor estadual, municipal e do Distrito Federal na implementação, execução e monitoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, bem como na articulação intersetorial; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

II - incentivar a obtenção de resultados qualitativos na gestão estadual, municipal e do Distrito Federal do Suas; e (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

III - calcular o montante de recursos a serem repassados aos entes federados a título de apoio financeiro à gestão do Suas. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 1º Os resultados alcançados pelo ente federado na gestão do Suas, aferidos na forma de regulamento, serão considerados como prestação de contas dos recursos a serem transferidos a título de apoio financeiro. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 2º As transferências para apoio à gestão descentralizada do Suas adotarão a sistemática do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, previsto no art. 8º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e serão efetivadas por meio de procedimento integrado àquele índice. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 3º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 4º Para fins de fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social dos Estados, Municípios e Distrito Federal, percentual dos recursos transferidos deverá ser gasto com atividades de apoio técnico e operacional àqueles colegiados, na forma fixada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, sendo vedada a utilização dos recursos para pagamento de pessoal efetivo e de gratificações de qualquer natureza a servidor público estadual, municipal ou do Distrito Federal. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

Art. 13. Compete aos Estados:

I - destinar recursos financeiros aos Municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Estaduais de Assistência Social; (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

II - cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local; (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

III - atender, em conjunto com os Municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência;

IV - estimular e apoiar técnica e financeiramente as associações e consórcios municipais na prestação de serviços de assistência social;

V - prestar os serviços assistenciais cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem uma rede regional de serviços, desconcentrada, no âmbito do respectivo Estado.

VI - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social e assessorar os Municípios para seu desenvolvimento. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

Art. 14. Compete ao Distrito Federal:

I - destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos de Assistência Social do Distrito Federal; (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

II - efetuar o pagamento dos auxílios natalidade e funeral;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações assistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços assistenciais de que trata o art. 23 desta lei.

VI - cofinanciar o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito local; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

VII - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

Art. 15. Compete aos Municípios:

I - destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social; (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

II - efetuar o pagamento dos auxílios natalidade e funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações assistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços assistenciais de que trata o art. 23 desta lei.

VI - cofinanciar o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito local; (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

VII - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

Art. 16. As instâncias deliberativas do Suas, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, são: (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

I - o Conselho Nacional de Assistência Social;

II - os Conselhos Estaduais de Assistência Social;

III - o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal;

IV - os Conselhos Municipais de Assistência Social.

Parágrafo único. Os Conselhos de Assistência Social estão vinculados ao órgão gestor de assistência social, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

Art. 17. Fica instituído o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), órgão superior de deliberação colegiada, vinculado à estrutura do órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Presidente da República, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

§ 1º O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) é composto por 18 (dezoito) membros e respectivos suplentes, cujos nomes são indicados ao órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social, de acordo com os critérios seguintes:

I - 9 (nove) representantes governamentais, incluindo 1 (um) representante dos Estados e 1 (um) dos Municípios;

II - 9 (nove) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público Federal.

§ 2º O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período.

§ 3º O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§ 4º Os Conselhos de que tratam os incisos II, III e IV do art. 16, com competência para acompanhar a execução da política de assistência social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências nacionais, estaduais, distrital e municipais, de acordo com seu âmbito de atuação, deverão ser instituídos, respectivamente, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, mediante lei específica. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

Art. 18. Compete ao Conselho Nacional de Assistência Social:

I - aprovar a Política Nacional de Assistência Social;

II - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social;

III - acompanhar e fiscalizar o processo de certificação das entidades e organizações de assistência social no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; (Redação dada pela Lei nº 12.101, de 2009)

IV - apreciar relatório anual que conterà a relação de entidades e organizações de assistência social certificadas como beneficentes e encaminhá-lo para conhecimento dos Conselhos de Assistência Social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal; (Redação dada pela Lei nº 12.101, de 2009)

V - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social;

VI - a partir da realização da II Conferência Nacional de Assistência Social em 1997, convocar ordinariamente a cada quatro anos a Conferência Nacional de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema; (Redação dada pela Lei nº 9.720, de 26.4.1991)

VII - (Vetado.)

VIII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pelo órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

IX - aprovar critérios de transferência de recursos para os Estados, Municípios e Distrito Federal, considerando, para tanto, indicadores que informem sua regionalização mais eqüitativa, tais como: população, renda per capita, mortalidade infantil e concentração de renda, além de disciplinar os procedimentos de repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, sem prejuízo das disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

X - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

XI - estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS);

XII - indicar o representante do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) junto ao Conselho Nacional da Seguridade Social;

XIII - elaborar e aprovar seu regimento interno;

XIV - divulgar, no Diário Oficial da União, todas as suas decisões, bem como as contas do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e os respectivos pareceres emitidos.

Parágrafo único. (Revogado pela Lei nº 12.101, de 2009)

Art. 19. Compete ao órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social:

I - coordenar e articular as ações no campo da assistência social;

II - propor ao Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) a Política Nacional de Assistência Social, suas normas gerais, bem como os critérios de prioridade e de elegibilidade, além de padrões de qualidade na prestação de benefícios, serviços, programas e projetos;

III - prover recursos para o pagamento dos benefícios de prestação continuada definidos nesta lei;

IV - elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da assistência social, em conjunto com as demais da Seguridade Social;

V - propor os critérios de transferência dos recursos de que trata esta lei;

VI - proceder à transferência dos recursos destinados à assistência social, na forma prevista nesta lei;

VII - encaminhar à apreciação do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) relatórios trimestrais e anuais de atividades e de realização financeira dos recursos;

VIII - prestar assessoramento técnico aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às entidades e organizações de assistência social;

IX - formular política para a qualificação sistemática e continuada de recursos humanos no campo da assistência social;

X - desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e formulação de proposições para a área;

XI - coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro de entidades e organizações de assistência social, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal;

XII - articular-se com os órgãos responsáveis pelas políticas de saúde e previdência social, bem como com os demais responsáveis pelas políticas sócio-econômicas setoriais, visando à elevação do patamar mínimo de atendimento às necessidades básicas;

XIII - expedir os atos normativos necessários à gestão do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

XIV - elaborar e submeter ao Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) os programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

CAPÍTULO IV

Dos Benefícios, dos Serviços, dos Programas e dos Projetos de Assistência Social

SEÇÃO I

Do Benefício de Prestação Continuada

Art. 20. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 1º Para os efeitos do disposto no **caput**, a família é composta pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 2º Para efeito de concessão do benefício de prestação continuada, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

§ 3º Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa com deficiência ou idosa a família cuja renda mensal **per capita** seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 4º O benefício de que trata este artigo não pode ser acumulado pelo beneficiário com qualquer outro no âmbito da seguridade social ou de outro regime, salvo os da assistência médica e da pensão especial de natureza indenizatória. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 5º A condição de acolhimento em instituições de longa permanência não prejudica o direito do idoso ou da pessoa com deficiência ao benefício de prestação continuada. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 6º A concessão do benefício ficará sujeita à avaliação da deficiência e do grau de impedimento de que trata o § 2º, composta por avaliação médica e avaliação social realizadas por médicos peritos e por assistentes sociais do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS. (Redação dada pela Lei nº 12.470, de 2011)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

§ 7º Na hipótese de não existirem serviços no município de residência do beneficiário, fica assegurado, na forma prevista em regulamento, o seu encaminhamento ao município mais próximo que contar com tal estrutura. (Incluído pela Lei nº 9.720, de 30.11.1998)

§ 8º A renda familiar mensal a que se refere o § 3º deverá ser declarada pelo requerente ou seu representante legal, sujeitando-se aos demais procedimentos previstos no regulamento para o deferimento do pedido. (Incluído pela Lei nº 9.720, de 30.11.1998)

§ 9º Os rendimentos decorrentes de estágio supervisionado e de aprendizagem não serão computados para os fins de cálculo da renda familiar **per capita** a que se refere o § 3º deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

§ 10. Considera-se impedimento de longo prazo, para os fins do § 2º deste artigo, aquele que produza efeitos pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos. (Incluído pela Lei nº 12.470, de 2011)

§ 11. Para concessão do benefício de que trata o **caput** deste artigo, poderão ser utilizados outros elementos probatórios da condição de miserabilidade do grupo familiar e da situação de vulnerabilidade, conforme regulamento. (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

Art. 21. O benefício de prestação continuada deve ser revisto a cada 2 (dois) anos para avaliação da continuidade das condições que lhe deram origem. (Vide Lei nº 9.720, de 30.11.1998)

§ 1º O pagamento do benefício cessa no momento em que forem superadas as condições referidas no caput, ou em caso de morte do beneficiário.

§ 2º O benefício será cancelado quando se constatar irregularidade na sua concessão ou utilização.

§ 3º O desenvolvimento das capacidades cognitivas, motoras ou educacionais e a realização de atividades não remuneradas de habilitação e reabilitação, entre outras, não constituem motivo de suspensão ou cessação do benefício da pessoa com deficiência. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 4º A cessação do benefício de prestação continuada concedido à pessoa com deficiência não impede nova concessão do benefício, desde que atendidos os requisitos definidos em regulamento. (Redação dada pela Lei nº 12.470, de 2011)

Art. 21-A. O benefício de prestação continuada será suspenso pelo órgão concedente quando a pessoa com deficiência exercer atividade remunerada, inclusive na condição de microempreendedor individual. (Incluído pela Lei nº 12.470, de 2011)

§ 1º Extinta a relação trabalhista ou a atividade empreendedora de que trata o caput deste artigo e, quando for o caso, encerrado o prazo de pagamento do seguro-desemprego e não tendo o beneficiário adquirido direito a qualquer benefício previdenciário, poderá ser requerida a continuidade do pagamento do benefício suspenso, sem necessidade de realização de perícia médica ou reavaliação da deficiência e do grau de incapacidade para esse fim, respeitado o período de revisão previsto no caput do art. 21. (Incluído pela Lei nº 12.470, de 2011)

§ 2º A contratação de pessoa com deficiência como aprendiz não acarreta a suspensão do benefício de prestação continuada, limitado a 2 (dois) anos o recebimento concomitante da remuneração e do benefício. (Incluído pela Lei nº 12.470, de 2011)

SEÇÃO II Dos Benefícios Eventuais

Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 1º A concessão e o valor dos benefícios de que trata este artigo serão definidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios e previstos nas respectivas leis orçamentárias anuais, com base em critérios e prazos definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 2º O CNAS, ouvidas as respectivas representações de Estados e Municípios dele participantes, poderá propor, na medida das disponibilidades orçamentárias das 3 (três) esferas de governo, a instituição de benefícios subsidiários no valor de até 25% (vinte e cinco por cento) do salário-mínimo para cada criança de até 6 (seis) anos de idade. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 3º Os benefícios eventuais subsidiários não poderão ser cumulados com aqueles instituídos pelas Leis nº 10.954, de 29 de setembro de 2004, e nº 10.458, de 14 de maio de 2002. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

SEÇÃO III Dos Serviços

Art. 23. Entendem-se por serviços socioassistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 1º O regulamento instituirá os serviços socioassistenciais. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 2º Na organização dos serviços da assistência social serão criados programas de amparo, entre outros: (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

I - às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, em cumprimento ao disposto no art. 227 da Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

II - às pessoas que vivem em situação de rua. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

SEÇÃO IV Dos Programas de Assistência Social

Art. 24. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas de que trata este artigo serão definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social, obedecidos os objetivos e princípios que regem esta lei, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

Art. 24-A. Fica instituído o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif), que integra a proteção social básica e consiste na oferta de ações e serviços socioassistenciais de prestação continuada, nos Cras, por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de prevenir o rompimento dos vínculos familiares e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

Parágrafo único. Regulamento definirá as diretrizes e os procedimentos do Paif. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

Art. 24-B. Fica instituído o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (Paefi), que integra a proteção social especial e consiste no apoio, orientação e acompanhamento a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos, articulando os serviços socioassistenciais com as diversas políticas públicas e com órgãos do sistema de garantia de direitos. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

Parágrafo único. Regulamento definirá as diretrizes e os procedimentos do Paefi. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

Art. 24-C. Fica instituído o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti), de caráter intersetorial, integrante da Política Nacional de Assistência Social, que, no âmbito do Suas, compreende transferências de renda, trabalho social com famílias e oferta de serviços socioeducativos para crianças e adolescentes que se encontrem em situação de trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 1º O Peti tem abrangência nacional e será desenvolvido de forma articulada pelos entes federados, com a participação da sociedade civil, e tem como objetivo contribuir para a retirada de crianças e adolescentes com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos em situação de trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 2º As crianças e os adolescentes em situação de trabalho deverão ser identificados e ter os seus dados inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com a devida identificação das situações de trabalho infantil. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

SEÇÃO V Dos Projetos de Enfrentamento da Pobreza

Art. 25. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Art. 26. O incentivo a projetos de enfrentamento da pobreza assentar-se-á em mecanismos de articulação e de participação de diferentes áreas governamentais e em sistema de cooperação entre organismos governamentais, não governamentais e da sociedade civil.

CAPÍTULO V Do Financiamento da Assistência Social

Art. 27. Fica o Fundo Nacional de Ação Comunitária (Funac), instituído pelo Decreto nº 91.970, de 22 de novembro de 1985, ratificado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 18 de dezembro de 1990, transformado no Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Art. 28. O financiamento dos benefícios, serviços, programas e projetos estabelecidos nesta lei far-se-á com os recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, das demais contribuições sociais previstas no art. 195 da Constituição Federal, além daqueles que compõem o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

§ 1º Cabe ao órgão da Administração Pública responsável pela coordenação da Política de Assistência Social nas 3 (três) esferas de governo gerir o Fundo de Assistência Social, sob orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 2º O Poder Executivo disporá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação desta lei, sobre o regulamento e funcionamento do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

§ 3º O financiamento da assistência social no Suas deve ser efetuado mediante cofinanciamento dos 3 (três) entes federados, devendo os recursos alocados nos fundos de assistência social ser voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios desta política. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

Art. 28-A. Constitui receita do Fundo Nacional de Assistência Social, o produto da alienação dos bens imóveis da extinta Fundação Legião Brasileira de Assistência. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.187-13, de 2001)

Art. 29. Os recursos de responsabilidade da União destinados à assistência social serão automaticamente repassados ao Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), à medida que se forem realizando as receitas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

Parágrafo único. Os recursos de responsabilidade da União destinados ao financiamento dos benefícios de prestação continuada, previstos no art. 20, poderão ser repassados pelo Ministério da Previdência e Assistência Social diretamente ao INSS, órgão responsável pela sua execução e manutenção. (Incluído pela Lei nº 9.720, de 30.11.1998)

Art. 30. É condição para os repasses, aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, dos recursos de que trata esta lei, a efetiva instituição e funcionamento de:

I - Conselho de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;

II - Fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social;

III - Plano de Assistência Social.

Parágrafo único. É, ainda, condição para transferência de recursos do FNAS aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a comprovação orçamentária dos recursos próprios destinados à Assistência Social, alocados em seus respectivos Fundos de Assistência Social, a partir do exercício de 1999. (Incluído pela Lei nº 9.720, de 30.11.1998)

Art. 30-A. O cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais, no que couber, e o aprimoramento da gestão da política de assistência social no Suas se efetuam por meio de transferências automáticas entre os fundos de assistência social e mediante alocação de recursos próprios nesses fundos nas 3 (três) esferas de governo. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

Parágrafo único. As transferências automáticas de recursos entre os fundos de assistência social efetuadas à conta do orçamento da seguridade social, conforme o art. 204 da Constituição Federal, caracterizam-se como despesa pública com a seguridade social, na forma do art. 24 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

Art. 30-B. Caberá ao ente federado responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

Art. 30-C. A utilização dos recursos federais descentralizados para os fundos de assistência social dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal será declarada pelos entes recebedores ao ente transferidor, anualmente, mediante relatório de gestão submetido à apreciação do respectivo Conselho de Assistência Social, que comprove a execução das ações na forma de regulamento. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 31. Cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos estabelecidos nesta lei.

Art. 32. O Poder Executivo terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta lei, obedecidas as normas por ela instituídas, para elaborar e encaminhar projeto de lei dispendo sobre a extinção e reordenamento dos órgãos de assistência social do Ministério do Bem-Estar Social.

§ 1º O projeto de que trata este artigo definirá formas de transferências de benefícios, serviços, programas, projetos, pessoal, bens móveis e imóveis para a esfera municipal.

§ 2º O Ministro de Estado do Bem-Estar Social indicará Comissão encarregada de elaborar o projeto de lei de que trata este artigo, que contará com a participação das organizações dos usuários, de trabalhadores do setor e de entidades e organizações de assistência social.

Art. 33. Decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias da promulgação desta lei, fica extinto o Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS), revogando-se, em consequência, os Decretos-Lei nºs 525, de 1º de julho de 1938, e 657, de 22 de julho de 1943.

§ 1º O Poder Executivo tomará as providências necessárias para a instalação do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e a transferência das atividades que passarão à sua competência dentro do prazo estabelecido no caput, de forma a assegurar não haja solução de continuidade.

§ 2º O acervo do órgão de que trata o caput será transferido, no prazo de 60 (sessenta) dias, para o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que promoverá, mediante critérios e prazos a serem fixados, a revisão dos processos de registro e certificado de entidade de fins filantrópicos das entidades e organização de assistência social, observado o disposto no art. 3º desta lei.

Art. 34. A União continuará exercendo papel supletivo nas ações de assistência social, por ela atualmente executadas diretamente no âmbito dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, visando à implementação do disposto nesta lei, por prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação desta lei.

Art. 35. Cabe ao órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social operar os benefícios de prestação continuada de que trata esta lei, podendo, para tanto, contar com o concurso de outros órgãos do Governo Federal, na forma a ser estabelecida em regulamento.

Parágrafo único. O regulamento de que trata o caput definirá as formas de comprovação do direito ao benefício, as condições de sua suspensão, os procedimentos em casos de curatela e tutela e o órgão de credenciamento, de pagamento e de fiscalização, dentre outros aspectos.

ÉTICA PROFISSIONAL

Art. 36. As entidades e organizações de assistência social que incorrerem em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes foram repassados pelos poderes públicos terão a sua vinculação ao Suas cancelada, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

Art. 37. O benefício de prestação continuada será devido após o cumprimento, pelo requerente, de todos os requisitos legais e regulamentares exigidos para a sua concessão, inclusive apresentação da documentação necessária, devendo o seu pagamento ser efetuado em até quarenta e cinco dias após cumpridas as exigências de que trata este artigo. (Redação dada pela Lei nº 9.720, de 30.11.1998) (Vide Lei nº 9.720, de 30.11.1998)

Parágrafo único. No caso de o primeiro pagamento ser feito após o prazo previsto no **caput**, aplicar-se-á na sua atualização o mesmo critério adotado pelo INSS na atualização do primeiro pagamento de benefício previdenciário em atraso. (Incluído pela Lei nº 9.720, de 30.11.1998)

Art. 38. (Revogado pela Lei nº 12.435, de 2011)

Art. 39. O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por decisão da maioria absoluta de seus membros, respeitados o orçamento da seguridade social e a disponibilidade do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), poderá propor ao Poder Executivo a alteração dos limites de renda mensal per capita definidos no § 3º do art. 20 e caput do art. 22.

Art. 40. Com a implantação dos benefícios previstos nos arts. 20 e 22 desta lei, extinguem-se a renda mensal vitalícia, o auxílio-natalidade e o auxílio-funeral existentes no âmbito da Previdência Social, conforme o disposto na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

§ 1º A transferência dos beneficiários do sistema previdenciário para a assistência social deve ser estabelecida de forma que o atendimento à população não sofra solução de continuidade. (Redação dada pela Lei nº 9.711, de 20.11.1998)

§ 2º É assegurado ao maior de setenta anos e ao inválido o direito de requerer a renda mensal vitalícia junto ao INSS até 31 de dezembro de 1995, desde que atenda, alternativamente, aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do § 1º do art. 139 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. (Redação dada pela Lei nº 9.711, de 20.11.1998)

Art. 40-A. Os benefícios monetários decorrentes do disposto nos arts. 22, 24-C e 25 desta Lei serão pagos preferencialmente à mulher responsável pela unidade familiar, quando cabível. (Incluído pela Lei nº 13.014, de 2014)

Art. 41. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 42. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 7 de dezembro de 1993, 172º da Independência e 105º da República.

Ética e Postura Profissional

Em um mundo empresarial onde a competição é cada vez mais acirrada, termos como ética e moral são cada vez menos valorizados. Mas os bons profissionais de qualquer ramo de atividade devem manter uma postura ética para que possam ter sucesso em suas carreiras. O comportamento ético do bom profissional traz a garantia do respeito e da estabilidade no emprego. A atuação de acordo com os valores morais da sociedade e da organização valoriza o profissional e o transforma em um elemento importante dentro da estrutura da empresa.

Porém, o que são a ética e a moral? Como podemos aplicá-las no dia a dia do trabalho? Como pensar em ser ético em uma sociedade onde a ética é cada vez menos valorizada? A resposta a estas perguntas nos mostrará como é importante o comportamento ético no ambiente empresarial. Muitas vezes, confundimos ética com moral e, por isso, vamos definir cada um desses termos, para que possamos compreender a diferença e a relação existente entre eles.

Ética vem do grego *ethos*, que significa morada, lugar certo. São princípios universalizantes, perenes. Ética é a parte da filosofia que se preocupa com a reflexão a respeito das noções e princípios que fundamentam a vida moral. Moral vem do latim *mos, moris*, que significa o modo de proceder regulado pelo uso ou costume. Moral é o conjunto de normas livres e conscientemente adotadas que visam organizar as relações das pessoas na sociedade, tendo em vista o certo e o errado.

A Ética é a teoria e a Moral é a prática. A ética tem a ver com os princípios mais abrangentes e universais, enquanto a moral se refere à conduta humana. A primeira aparece como um horizonte que inspira, atrai e define o ser humano, e a segunda seria o caminho que nos possibilita agir com ética. Assim, um termo nasce do outro.

Podemos então afirmar que os princípios éticos são aqueles princípios básicos que definem o comportamento de todos os seres humanos. Mais abrangentes que as leis, os regulamentos e mesmo os costumes, os princípios da ética valem para toda a sociedade e devem ser respeitados por todos. Existem atos como o homicídio, o preconceito e a discriminação que são vistos de forma negativa por toda a sociedade e esta noção do que é certo e do que é errado nos é transmitida por meio das gerações e se transforma no padrão ético de uma sociedade.

A moral representa a interpretação e consolidação dos princípios éticos para a sua aplicação na sociedade. As leis de um país ou o regulamento de uma empresa representam o código moral que deve ser seguido por todos e representam de forma prática os preceitos éticos que são aceitos por todos os membros daquele grupo. Portanto, todos sabem o que é ou não é ético. Todos sabem distinguir o certo do errado em nossa sociedade. Todos devem conhecer as regras e normas de conduta que regem os códigos morais de nosso grupo social.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

Todos também têm a opção de agir ou não de forma ética. Cada ser humano, independente da sua origem, da sua história e de seus antecedentes pode escolher o seu caminho. Os atos de cada um são uma escolha pessoal e a forma como cada um age depende de si próprio.

E por que vale a pena ser ético?

Para que possamos agir de modo que as consequências de nossas ações possibilitem a aceitação e aprovação de nosso comportamento pelo grupo social que nos cerca e ao mesmo tempo para garantir a nossa qualidade de vida. Quando agimos de forma ética (de acordo com os princípios básicos de convivência e civilidade difundidos em nossa sociedade) e respeitamos a moral (as regras escritas e não escritas que determinam o comportamento de todos os membros de uma sociedade) somos respeitados por nossos atos e passamos a ser mais valorizados no julgamento de todos que nos cercam.

Um comportamento sempre ético não dá margens a dúvidas com relação ao nosso caráter e à nossa integridade e nos confere o status de bom cidadão e bom profissional. O nosso comportamento ético tem o poder de mudar o meio em que vivemos. Por mais corrompido e difícil que seja o ambiente externo (seja ele profissional ou não) cada um de nós possui a capacidade de alterá-lo por meio de nossa postura individual.

Se o meu comportamento é sempre ético, eu passo a ter a capacidade de exigir que o comportamento das outras pessoas para comigo seja da mesma forma ética. O relacionamento com todos se altera a partir da minha mudança individual. O meu comportamento ético fará com que as pessoas passem a me tratar de forma mais respeitosa e justa. Dessa maneira, a minha opinião passa a ter mais valor, minhas ações passam a ter mais peso e por fim minha influência positiva na sociedade passa a ser sentida e me traz retornos positivos.

Por mais que meu comportamento ético não consiga alterar a situação global do meio social onde estou inserido, com certeza ele fará com que ocorra uma mudança positiva da atitude das pessoas para comigo e isso me traz efeitos muito positivos ao nível pessoal. Vale à pena tentar! O maior beneficiado com a minha postura ética sou eu mesmo e, portanto, trabalhar e viver com ética é o melhor caminho para trabalhar e viver com paz e tranquilidade e ser respeitado como profissional e cidadão.

O comportamento ético é traduzido no ambiente de trabalho por uma postura profissional adequada. Entende-se por postura o modo como nos apresentamos junto aos nossos colegas profissionais e clientes. É a forma como podemos externalizar o nosso profissionalismo interior por intermédio de atitudes, gestos e dizeres. Logo, é importante que nosso comportamento seja adequado para que possamos transmitir uma boa imagem pessoal em nosso ambiente de trabalho.

O depoimento de um funcionário do restaurante de um hotel de alto padrão, em Belo Horizonte nos mostra como o setor de alimentos e bebidas valoriza a boa postura profissional:

[...] o mais difícil são as atitudes, os aspectos comportamentais. O comportamento é que faz a diferença no atendimento. (...) Pode saber fazer, mas se não quiser, não faz. (...) Depois do comportamento é que vem o saber fazer, para manter o padrão do hotel. (AUTOR, ano, p.).

Muitos bons profissionais não são valorizados, pois transmitem uma imagem ruim de si, ou seja, não têm uma postura adequada. A busca por um profissional capaz de realizar um bom atendimento representa hoje uma grande preocupação dos estabelecimentos de alimentos e bebidas, sejam estes de qualquer perfil ou porte.

Os desafios do mercado são muitos, mas a postura como encaramos estes desafios faz toda a diferença. Se nos posicionarmos de forma ética, dinâmica, colaborativa e hospitaleira estaremos de fato contribuindo para o nosso crescimento profissional e para o sucesso da empresa como um todo. O bom profissional deve combinar um conhecimento técnico adequado com um comportamento desejável. Nenhum desses dois ingredientes sozinho pode construir um bom profissional. Somente a boa postura de um profissional sem conhecimento técnico não conduz ao sucesso, ao mesmo tempo em que os conhecimentos técnicos de um profissional não bastam se este não souber se comportar da maneira correta.

Algumas ferramentas comportamentais podem ser de grande auxílio na formação de um profissional com postura mais adequada. A comunicação interpessoal é um aspecto básico muito importante e pode auxiliar muito o profissional a melhorar seus aspectos comportamentais. Deve ser entendida como uma das principais ferramentas de trabalho no restaurante. Independente do cargo e da função exercida por cada um, todos têm que se comunicar durante todo o tempo, seja com os clientes, com os colegas, ou com os outros setores.

Se cada funcionário souber a melhor forma de se comunicar o trabalho fica muito mais fácil e os problemas são evitados, tornando o ambiente mais agradável e produtivo. A boa comunicação deve partir de cada um de nós. É muito comum encontrarmos excelentes profissionais que não conseguem mostrar todo o seu potencial no trabalho devido a dificuldades de comunicação. A forma de se expressar é muito importante e pode ser a diferença entre um profissional medíocre de um funcionário eficiente e com condições de progredir na carreira.

Algumas regras básicas devem ser entendidas e aplicadas para que cada um consiga se comunicar da melhor maneira possível. Isso não significa que existe um modo único de nos comunicarmos. Na verdade cada um tem seu próprio estilo de comunicação e isso deve ser respeitado. Porém todos os tipos de pessoa (os tímidos, os extrovertidos, os falantes, os calados, etc.) podem aprimorar a forma como se comunicam com os outros e utilizar a boa comunicação como ferramenta de trabalho.

O termo comunicação vem do latim *communicatio* e significa tornar comum, transmitir. A comunicação não inclui apenas mensagens que as pessoas trocam de forma voluntária entre si. As mensagens podem ser trocadas

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

consciente ou inconscientemente. A comunicação é uma transmissão e recepção de ideias, de informações e de sentimentos e tem como principais componentes o emissor, o receptor, a mensagem e o código (veículo em que a informação é transmitida).

Neste processo o emissor (pessoa que tem uma informação para repassar), utilizará algum tipo de código (ou linguagem) para que o receptor (pessoa ou grupo de pessoas a que se destina a informação) a compreenda. Após a sua codificação, a informação transforma-se em mensagem que será transmitida do emissor para o receptor (ou receptores) por meio de um meio específico.

O processo de comunicação é bem-sucedido quando o receptor capta a informação transmitida com o mínimo de distorção (ou diferenças) em relação à informação original. É um processo que parece simples, mas que pode ser prejudicado por vários fatores, que são chamados de ruídos de comunicação. Os ruídos podem partir do emissor, do receptor ou do meio ambiente onde se desenvolve o processo de comunicação. Quanto menor a quantidade de ruído presente na comunicação maior às chances de se obter um bom resultado.

Para que o ruído seja reduzido e o processo de comunicação ocorra sem problemas deve haver a colaboração do emissor e do receptor. As principais formas de cada um destes elementos colaborar no bom processo de comunicação são.

No ato da comunicação cada pessoa sempre atua como emissor e receptor simultaneamente, daí a necessidade da atenção constante para que o processo se efetive com eficácia. Outro elemento da comunicação que é muito importante para seu sucesso é o feedback, que pode ser definido como retorno dado pelo receptor ao emissor, após ter recebido uma mensagem.

Um bom feedback dá fluidez à comunicação a partir do momento em que auxilia emissor e receptor a certificarem-se de que as informações estão sendo transmitidas e entendidas de forma adequada. No processo de comunicação do restaurante é muito importante recebermos e valorizarmos o feedback de nossos clientes. Se levarmos em consideração tudo àquilo que o cliente nos transmite saberemos de forma mais exata o que ele deseja, necessita, pensa, sente e teremos melhores condições de satisfazê-lo.

Escutar sempre nossos clientes e procurar sempre dar um feedback positivo é uma ótima maneira de aprimorar o processo de comunicação e melhorar a qualidade do serviço prestado. Além da comunicação outras pequenas atitudes podem fazer a diferença no momento do atendimento ao cliente.

FONTE: <http://www.portaleducacao.com.br/iniciacao-profissional/artigos/17750/etica-e-postura-profissional#!4#ixzz4DqBCNcj>

Exercícios

01) Conforme a legislação social em vigor, julgue os itens seguintes. Supremacia do atendimento das necessidades sociais; universalização dos direitos sociais; respeito à dignidade do cidadão; igualdade de direitos no acesso ao atendimento; e divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais são princípios da Lei Orgânica de Assistência Social.

- C. Certo
- E. Errado

Resposta: Certo

02) Conforme a legislação social em vigor, julgue os itens seguintes. Conforme a Lei Orgânica de Assistência Social, a gestão das ações na área de assistência social é organizada em sistema descentralizado e participativo, cujos principais objetivos incluem a consolidação da gestão compartilhada; a integração entre a rede pública e a rede privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social; e a definição dos níveis de gestão respeitadas as diversidades regionais e municipais.

- C. Certo
- E. Errado

Resposta: Certo

03) Acerca da organização da assistência social, julgue os próximos itens. A proteção social básica visa prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, ao passo que a proteção social especial tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

- C. Certo
- E. Errado

Resposta: Certo

04) Acerca da organização da assistência social, julgue os próximos itens. A proteção social básica e a especial são ofertadas em centros de referência de assistência social denominados, respectivamente, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), que se caracterizam como unidades públicas estatais.

- C. Certo
- E. Errado

Resposta: Certo

05) Acerca da organização da assistência social, julgue os próximos itens. O benefício de prestação continuada não pode ser acumulado pelo beneficiário com nenhum outro benefício no âmbito da seguridade social ou de outro regime, salvo os da assistência médica e os da pensão especial de natureza indenizatória.

- C. Certo
- E. Errado

Resposta: Certo